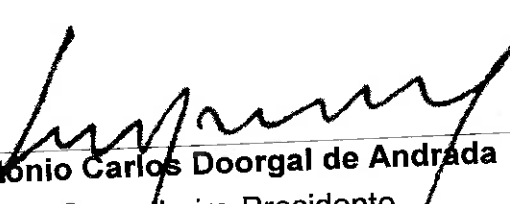




**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:	Ano Rel.:	Volume:
842917	2010	001
Natureza:	Adm.:	
PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL	DM	
Município:	96	
PORTEIRINHA	L. 11/10	
Procedência:		
PREF. MUN. DE PORTEIRINHA		
Órgão/Entidade:		
Distribuição:	Cons. Claudio Terrão	
06/04/11		

À DISTRIBUIÇÃO


Antonio Carlos Doorgal de Andrada
Conselheiro-Presidente

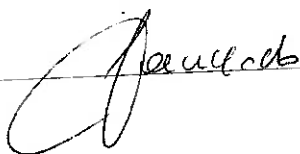
Autos de nº. : 842917

Natureza : PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

Distribuição em : 06/04/2011

Ao Exno. Sr. Relator : CONS. CLÁUDIO TERRÃO

Ao Secretário :





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Processo nº 842.917

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Jurisdicionado: Município de Porteirinha

Exercício Financeiro: 2010

Encaminho os autos à Secretaria da Primeira Câmara para a juntada do expediente protocolizado sob o n.º 60822-4, bem como da documentação que o acompanha. Após, remetam-se os autos à 5ª Coordenadoria de Fiscalização para a devida análise técnica, nos termos do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2011.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Primeira Câmara



Expediente nº: 761/2011

Da: Secretaria da 1ª Câmara

Para: Exmo. Sr. Conselheiro Cláudio Terrão

Relator dos autos de nº 842917

Em: 14/06/2011

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tendo sido recebida pela Secretaria desta Câmara a documentação anexa, protocolizada sob o nº 60822-4/2011, submeto-a a elevada consideração de V. Exa., juntamente com os autos acima citados.

Respeitosamente,


Paulo Jorge Teixeira Nunes
Diretor

Paulo Jorge Teixeira Nunes
Diretor da Secretaria da 1ª Câmara

img



Ref: Prestação de Contas do Município de Porteirinha/MG – Exercício 2010

Foi apresentado o projeto de Lei nº 001 de 21 de janeiro de 2011, que autoriza abertura de crédito suplementares referente ao orçamento do exercício de 2011, para apreciação na Câmara Municipal de Porteirinha/MG, entretanto, o referido projeto foi apresentado sem as devidas formalidades e documentos necessários para embasar a pretensão do Poder Executivo Municipal, sendo certo que as contas referentes ao EXERCÍCIO 2010, já foram prestadas a este Douto Tribunal sem a citada apreciação.

Diante do exposto venho **REQUERER:**

1. Juntada dos documentos em anexo referente ao projeto de lei nº 001 de 21 de janeiro de 2011, que autoriza a abertura de créditos suplementares referente ao exercício de 2010, quais sejam:
 - a) Projeto de lei nº 001 de 21 de janeiro de 2011;
 - b) Ofício da Câmara Municipal de Porteirinha/MG, requisitando informações;
 - c) Resposta do prefeito Municipal;
 - d) Ofício ao Ministério Público sobre o referido projeto;
 - e) Anexo do projeto de Lei nº 001 de 21 de janeiro de 2011.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2011.

SILVANEI BATISTA SANTOS



PORTEIRINHA

Photocopy Item 13352 09/06/2011 0060822 1100 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

Av.: Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP.: 39520-000 – Porteirinha/MG
Fone: (38)3831-1297 – Fax.: (38)3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2011.



Altera dispositivo da lei nº
1.580/2009, de 09 de dezembro de
2009.

A Câmara Municipal de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

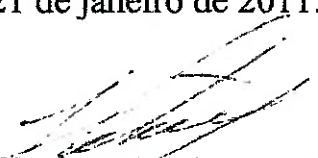
Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.580/2009, que estima a receita e fixa a despesa do município de Porteirinha/MG, para o exercício financeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta pontos percentuais) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de janeiro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Porteirinha, 21 de janeiro de 2011.


Juraci Freire Martins
Prefeito Municipal



Recebido em
17/01/2011
Maria Isete Dias Carvalho
SECRETARIA COM. LEGISLAÇÃO
PROTOCOLADO SOB O
Nº 436
24/01/2011
H. 100

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

31/03/2009 - 07:40:42

Município : PORTEIRINHA

Exercício : 2008

	CÂMARA MUNICIPAL	EXECUTIVO MUNICIPAL	TOTAL GERAL
	852.940,71	0,00	852.940,71
Legislativa	0,00	25.487,75	25.487,75
Judiciária	0,00	2.265.619,17	2.265.619,17
Administração	0,00	1.256.609,88	1.256.609,88
Assistência Social	0,00	168.809,47	168.809,47
Previdência Social	0,00	6.672.388,71	6.672.388,71
Saúde	0,00	9.492.966,36	9.492.966,36
Educação	0,00	114.446,99	114.446,99
Cultura	0,00	3.571.014,50	3.571.014,50
Urbanismo	0,00	1.678.003,41	1.678.003,41
Saneamento	0,00	76.815,10	76.815,10
Gestão Ambiental	0,00	334.894,40	334.894,40
Agricultura	0,00	477.108,98	477.108,98
Comércio e Serviços	0,00	420.478,50	420.478,50
Energia	0,00	843.592,60	843.592,60
Transporte	0,00	177.293,71	177.293,71
Desporto e Lazer	0,00	1.315.818,31	1.315.818,31
Encargos Especiais	0,00	28.891.347,84	29.744.288,55
Total	852.940,71		

Prof. Murr. de Porteirinha-MG

Prof. Murr. de Porteirinha-MG

Prof. Murr. de Porteirinha-MG
 Juracy Fagundes Martins
 Prefeito Municipal

Prof. Murr. de Porteirinha-MG
 Presidente Controle Interno

José Carlos Figueiredo
 TC - UNMG nº 64.558-4 - CPF: 888.388.888-88





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Porteirinha (MG), 19 de maio de 2011

Ofício 2011/010

Ilmº Sr.

José Carlos Santos

DD Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha
PORTEIRINHA (MG).



Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI 001/2011 – Anunciada a primeira votação, solicito à Vossa Excelência, com base no Artigo 149, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a concessão de VISTA do referido Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009.

Justifico esta solicitação, pelos seguintes motivos:

- a) a ausência de parecer técnico, especializado, isento e fundamentado, sobre a matéria, objeto de meu **requerimento** apresentado à Mesa Diretora da Câmara em 17/05/2011, conforme Ofício nº 2011/005, protocolado às 10:10 minutos, do dia 18/05/2011;
- b) a complexidade do projeto apresentado pelo executivo municipal, o que requer, de todos os vereadores, especialmente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, um estudo mais completo, uma investigação analítica completa, do projeto em tramitação nesta Câmara;
- c) a falta de explicações e esclarecimentos, por parte do executivo municipal, embora solicitados previamente, sobre o uso e as aplicações dos recursos, inclusive federais, que se pretende suplementar em determinadas rubricas do orçamento municipal aprovado pela Lei 1.580/2009.

NESTES TERMOS, PEDE-SE DEFERIMENTO.

Silvaneu Batista Santos

VEREADOR **SILVANEI BATISTA SANTOS**

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Porteirinha/MG., 01 de março de 2011.



OFÍCIO GAB. PRESIDÊNCIA Nº: 017/2011.

Prezado Senhor Prefeito,

Com a nossa cordial visita, vimos por meio do presente informar Vossa Excelência, que o Projeto de Lei 001/2011, que altera dispositivo da lei nº: 1580/2009, de 09/12/2009. teve parecer das duas Comissões: Legislação, Justiça e Redação e a de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no sentido de que antes de qualquer apreciação, seja o mesmo explicado e comprovado através de documentos a serem apresentados, sobre as aplicações dos recursos que não tiveram a cobertura legal (créditos suplementares) dentro do índice anteriormente aprovado.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha

Ao Exmo. Sr.

JURACI FREIRE MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
Porteirinha/MG

Recebido em
18/03/2011
Maria Izete Dias Carvalho
SECRETARIA CONJUNTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

Av.: Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP.: 39520-000 – Porteirinha/MG

Fone: (38)3831-1297 – Fax.: (38)3831-1644



OFÍCIO: OF/PMP/SF N° 021/2011.
ASSUNTO: Resposta a solicitação feita pelos Vereadores
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito
DATA: 20 de Abril de 2011.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação dos nobres vereadores, estamos encaminhando em anexo, os Decretos Suplementares do exercício de 2010, para compor o projeto de Lei n° 001/2011.

Tais Decretos, demonstram todas as movimentações orçamentárias ocorridas, dotação por dotação.

Salientamos ainda que, na reunião da Comissão, foi dito que, o projeto foi mandado em tempo não oportuno. Informo a Vossas Senhorias que, o projeto n° 001/2011 altera o Art. 4° da Lei 1.580 do ano de 2009, pois a referida lei é a que rege o orçamento do ano de 2010, a anterioridade da lei orçamentária é um princípio constitucional, é tais suplementações são do exercício de 2010, findado em 31.12.2010, onde tal projeto foi encaminhado a esta Egrégia Casa, antes da primeira reunião do ano de 2011, sendo que janeiro/2011 a Câmara estava em recesso, portando o mesmo foi encaminhando pouco mais de 30 dias após encerramento do exercício de 2010.

Na certeza do pronto atendimento, renovo meus protestos de elevada consideração.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JURACI FREIRE MARTINS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
Av. Dalton Cunha – Bairro Eldorado
CEP.: 39.520-000 – PORTEIRINHA – MINAS GERAIS

PROTOCOLADO SOB O
N° 111 P 20/04/2011





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Porteirinha (MG), 18 de maio de 2011

Ofício 2011/009

Ilmº Sr.

Promotor de Justiça da Comarca de Porteirinha
PORTEIRINHA (MG).



Senhor Promotor,

PROJETO DE LEI 001/2011 – Faço referência ao Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009, para comunicar ao Ministério Público Estadual, nesta Comarca, que a matéria, complexa e importante para o Município de Porteirinha, tramita nesta Câmara de Vereadores sem a realização de estudos especializados, considerados, por mim, como fundamentais para embasar qualquer decisão no Plenário da Câmara.

Diante do exposto, apresentei requerimento ao Presidente da Câmara para que autorize, às custas do Poder Legislativo, a contratação de Técnico Especializado em Orçamento Público Municipal, para a emissão de parecer fundamentado, conclusivo, sobre a proposição oriunda do Poder Executivo Municipal.

Reitero, neste documento ora protocolado, minha decisão política de emitir parecer sobre o citado Projeto de Lei, somente após ser dado conhecimento, profundo e amplo, sobre tal matéria submetida à apreciação da Câmara Municipal de Porteirinha.

Silvaneu Batista Santos
VEREADOR SILVANEI BATISTA SANTOS

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

Realizado em 18/05/2011
Maria Isete Dias Carvalho
SECRETARIA CONVENIADA



Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

31/03/2011 10:01:40

Complementativo da Prestação por Órgãos e Unidades

	CÂMARA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL	TOTAL GERAL
Legislativa	924.017,00	0,00	924.017,00
Judiciária	0,00	136.514,13	136.514,13
Administração	0,00	2.979.132,96	2.979.132,96
Assistência Social	0,00	1.044.090,85	1.044.090,85
Previdência Social	0,00	218.173,77	218.173,77
Saúde	0,00	9.531.977,22	9.531.977,22
Educação	0,00	11.701.773,20	11.701.773,20
Cultura	0,00	386.166,53	386.166,53
Urbanismo	0,00	5.315.024,74	5.315.024,74
Saneamento	0,00	314.807,52	314.807,52
Gestão Ambiental	0,00	23.876,10	23.876,10
Agricultura	0,00	578.925,35	578.925,35
Energia	0,00	631.756,70	631.756,70
Transporte	0,00	533.631,30	533.631,30
Desporto e Lazer	0,00	194.723,03	194.723,03
Encargos Especiais	0,00	1.201.972,94	1.201.972,94
Total	924.017,00	34.792.546,34	35.716.563,34

Juraci Freire Martins
Prefeito Municipal de
Porteirinha

Di. 14/04/2011
Assinado em 14/04/2011

PREF. MUN. DE PORTEIRINHA/MG
Tatiana Daniela Dias
Gerente de Controle Interno



Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Exercício : 2009

Município : PORTEIRINHA

05/04/2010 - 14:53:36

	CÂMARA MUNICIPAL	EXECUTIVO MUNICIPAL	TOTAL GERAL
Legislativa	1.011.039,32	0,00	1.011.039,32
Judiciária	0,00	41.941,30	41.941,30
Administração	0,00	2.283.981,00	2.283.981,00
Assistência Social	0,00	1.025.617,57	1.025.617,57
Previdência Social	0,00	200.617,76	200.617,76
Saúde	0,00	6.257.295,73	6.257.295,73
Educação	0,00	10.365.227,07	10.365.227,07
Cultura	0,00	289.015,54	289.015,54
Urbanismo	0,00	6.246.336,58	6.246.336,58
Saneamento	0,00	201.443,31	201.443,31
Gestão Ambiental	0,00	25.350,00	25.350,00
Agricultura	0,00	286.292,12	286.292,12
Comércio e Serviços	0,00	361.358,33	361.358,33
Energia	0,00	617.124,99	617.124,99
Desporto e Lazer	0,00	150.433,84	150.433,84
Encargos Especiais	0,00	867.114,38	867.114,38
Total	1.011.039,32	29.219.149,52	30.230.188,84

Prof. Mun. de Porteirinha/MG
Jorge Carlos Tolentino
ID: 00000000-0, CPF: 000.000.000-00

Juraci Freire Martins
Prefeito Municipal de
Porteirinha

Prof. Mun. de Porteirinha-MG
Tatiana Daniela Dias
Presidente Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

Av.: Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP.: 39520-000 – Porteirinha/MG

Fone: (38)3831-1297 – Fax.: (38)3831-1644



OFÍCIO: OF/PMP/SF N° 021/2011.
ASSUNTO: Atendimento ao Ofício datado 05.05.2011.
SERVIÇO: Secretaria da Fazenda
DATA: 18 de Maio de 2011.

Prezado Presidente,

Após ter recebido, o ofício datado de 05.05.2011, assinado pelos Vereadores Silvaneir Batista Santos e Etelvino José dos Santos, a respeito do Projeto de Lei 001/2011, esclarecemos o seguinte:

Tal projeto tem como finalidade a suplementação de dotações no orçamento de 2010;

O Orçamento é do município de Porteirinha/MG, "Poder Executivo e Poder Legislativo";

O projeto de Lei 001/2011 está embasado nos Art.s 40, 41 e 43 em seu inciso III da Lei 4.320/1964.

Foram encaminhados a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei, acrescido de todos os DECRETOS SUPLEMENTARES, incluindo os do poder Legislativo;

Considerando que os tramites legais foram cumpridos por este órgão e que tal matéria é de punho orçamentário e não financeiro como demonstra tal ofício, solicitamos que o mesmo



PROTOCOLADO SOB O
N° 434

18/05/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

Av.: Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP.: 39520-000 – Porteirinha/MG

Fone: (38)3831-1297 – Fax.: (38)3831-1644

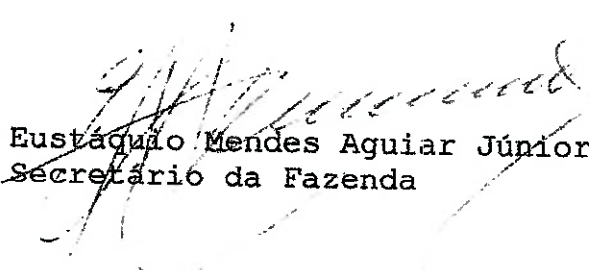


seja melhor analisado pois é um documento Único de uso dos dois Poderes.

Na certeza do pronto atendimento, renovo meus protestos de elevada consideração.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Eustáquio Mendes Aguiar Júnior
Secretário da Fazenda

JOSÉ CARLOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
Av. Dalton Cunha – Bairro Eldorado
CEP.: 39.520-000 – PORTEIRINHA – MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Porteirinha (MG), 17 de maio de 2011

Ofício 2011/005

Ilmº Sr.

José Carlos Santos

DD Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha
PORTEIRINHA (MG).

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI 001/2011 – Faço referência ao Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009, para requerer de Vossa Excelência a contratação imediata, às custas da Câmara, mediante indicação do Presidente desta Comissão, de *Técnico Especializado em Orçamento Público Municipal*, para emitir parecer especializado, devidamente fundamentado, sobre o citado projeto, considerando a complexidade de que se reveste o mesmo e tendo em vista a existência de prováveis irregularidades na execução do orçamento relativo ao exercício de 2010.

A contratação de Técnico Especializado faz-se essencial ante à proposição do executivo, porque esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação não possui a necessária especialização para estudar o assunto e emitir parecer conclusivo, conforme exigem os artigos 42º e 52º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

NESTES TERMOS, PEDE-SE DEFERIMENTO.

Silvanei Batista Santos
VEREADOR SILVANEI BATISTA SANTOS

Presidente da Comissão de

Assinado
18/05/2011
10:30h



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Porteirinha (MG), 18 de maio de 2011

Ofício 2011/008

Ilm^{os} Srs.

Vereador **Antônio José de Melo**

Vereador **Antônio Antunes Silveira**

Câmara Municipal de Porteirinha

PORTEIRINHA (MG).

Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI 001/2011 – Faço referência ao Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009, para comunicar a Vossas Excelências, que referido projeto não deverá receber parecer conclusivo por parte desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, enquanto a Presidência da Câmara não autorizar a contratação de Técnico Especializado em Orçamento Público Municipal, para a emissão de parecer fundamentado, conforme Requerimento 2011/005, de 17/05/2011 (cópia anexa), protocolado perante a Mesa Diretora desta egrégia Casa de Leis.

Cordiais Saudações,

VEREADOR SILVANEI BATISTA SANTOS

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

Assinado
18/05/2011
10:50h



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-0040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Porteirinha (MG), 18 de maio de 2011

Ofício 2011/008

Ilm^{os} Srs.

Vereador **Antônio José de Melo**

Vereador **Antônio Antunes Silveira**

Câmara Municipal de Porteirinha

PORTEIRINHA (MG).

Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI 001/2011 – Faço referência ao Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009, para comunicar a Vossas Excelências, que referido projeto não deverá receber parecer conclusivo por parte desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, enquanto a Presidência da Câmara não autorizar a contratação de *Técnico Especializado em Orçamento Público Municipal*, para a emissão de parecer fundamentado, conforme Requerimento 2011/005, de 17/05/2011 (cópia anexa), protocolado perante a Mesa Diretora desta egrégia Casa de Leis.

Cordiais Saudações,

VEREADOR **SILVANEI BATISTA SANTOS**

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

[Handwritten signature]
18/05/2011
JO. 302



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Porteirinha (MG), 17 de maio de 2011

Ofício 2011/006

Ilmº Sr.

Vereador **Antônio Antunes Silveira**

Câmara Municipal de Porteirinha

PORTEIRINHA (MG).

Senhor Vereador,

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO – Faço referência ao Artigo 61º, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porteirinha, para comunicar-lhe que a reunião da *Comissão de Legislação, Justiça e Redação*, da qual Vossa Excelência é membro integrante, será realizada na próxima quarta-feira, dia 18/05/2011, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Porteirinha.

Na reunião ora convocada, será avaliado o Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009.

NESTES TERMOS, PEDE-SE COMPARECIMENTO.


VEREADOR SILVANEI BATISTA SANTOS

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Com cópia à Mesa Diretora.

 18/05/2011
08:20h



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONVOCAÇÃO

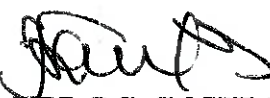
De acordo com o artigo 74 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, fica convocado o Senhor Vereador para a Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **19 de maio de 2011 (quinta-feira)**, às **9:00 horas da manhã**, com quorum previsto no Regimento Interno.

A ordem do dia para esta sessão é a seguinte:

PROJETO DE LEI nº 001/2011 - "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.580/2009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009".

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima.

Porteirinha, 13 de maio de 2011.


JOSÉ CARLOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha

Ao Ilmo. Sr.
SILVANEI BATISTA SANTOS
DD Vereador
Porteirinha - MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2048
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONVOCAÇÃO

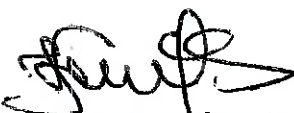
De acordo com o artigo 74 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, fica convocado o Senhor Vereador para a Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **24 de maio de 2011 (terça-feira), às 9:00 horas**, com quorum previsto no Regimento Interno.

A ordem do dia para esta sessão é a seguinte:

PROJETO DE LEI nº 001/2011 - "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.580/2009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009".

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima.

Porteirinha, 19 de maio de 2011.


JOSÉ CARLOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha

Ao Ilmo. Sr.
SILVANEI BATISTA SANTOS
DD Vereador
Porteirinha - MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Porteirinha (MG), 17 de maio de 2011

Ofício 2011/007

Ilmº Sr.

Vereador **ANTÔNIO JOSÉ DE MELO**
Câmara Municipal de Porteirinha
PORTEIRINHA (MG).

Senhor Vereador,

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO – Faço referência ao Artigo 61º, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porteirinha, para comunicar-lhe que a reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, da qual Vossa Excelência é membro integrante, será realizada na próxima quarta-feira, dia 18/05/2011, às 10:00 horas, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Porteirinha.

Na reunião ora convocada, será avaliado o Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009.

NESTES TERMOS, PEDE-SE COMPARECIMENTO.


VEREADOR SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Com cópia à Mesa Diretora.

 18/05/2011
08:20h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

Av.: Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP.: 39520-000 – Porteirinha/MG

Fone: (38)3831-1297 – Fax.: (38)3831-1644



OFÍCIO: OF/PMP/SF Nº 021/2011.
ASSUNTO: Atendimento ao Ofício datado 05.05.2011.
SERVIÇO: Secretaria da Fazenda
DATA: 18 de Maio de 2011.

Prezado Presidente,

Após ter recebido, o ofício datado de 05.05.2011, assinado pelos Vereadores Silvanei Batista Santos e Etelvino José dos Santos, a respeito do Projeto de Lei 001/2011, esclarecemos o seguinte:

Tal projeto tem como finalidade a suplementação de dotações no orçamento de 2010;

O Orçamento é do município de Porteirinha/MG, "Poder Executivo e Poder Legislativo";

O projeto de Lei 001/2011 está embasado nos Art.s 40, 41 e 43 em seu inciso III da Lei 4.320/1964.

Foram encaminhados a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei, acrescido de todos os DECRETOS SUPLEMENTARES, incluindo os do poder Legislativo;

Considerando que os tramites legais foram cumpridos por este órgão e que tal matéria é de punho orçamentário e não financeiro como demonstra tal ofício, solicitamos que o mesmo



PROTOCOLADO SOB O
Nº 234 (17/05/2011)

17/05/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

Av.: Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP.: 39520-000 – Porteirinha/MG

Fone: (38)3831-1297 – Fax.: (38)3831-1644

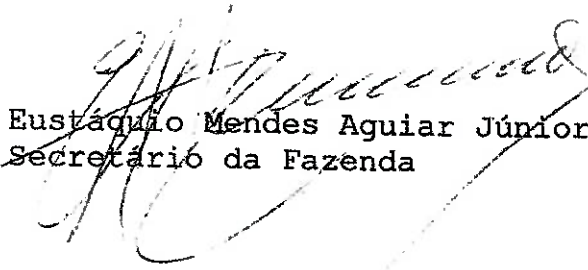


seja melhor analisado pois é um documento Único de uso dos dois Poderes.

Na certeza do pronto atendimento, renovo meus protestos de elevada consideração.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Eustáquio Mendes Aguiar Júnior
Secretário da Fazenda

JOSÉ CARLOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
Av. Dalton Cunha – Bairro Eldorado
CEP.: 39.520-000 – PORTEIRINHA – MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Porteirinha (MG), 20 de maio de 2.011

Ofício 2011/014

Ilmo Sr.

José Carlos Santos

DD Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha
PORTEIRINHA (MG).

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI 001/2011 - Faço referência ao Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009, para comunicar a Vossa Excelência que este *Relator* ainda não emitiu o *Parecer* sobre a matéria, e que o fará somente após a entrega, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de parecer técnico devidamente fundamentado, feito por especialista em *Orçamento Público Municipal*, conforme requerimento apresentado à Mesa Diretora desta Casa, através do Ofício 2011/005, de 17/05/2011, protocolado em 18/05/2011, às 10:00h, com despacho de V. Excia (cópia anexa).

CORDIAIS SAUDAÇÕES,

Silvaneu Batista Santos
VEREADOR **SILVANEI BATISTA SANTOS**

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

Recebi em
20/05/2011
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Porteirinha (MG), 20 de maio de 2.011

Ofício 2011/012

Ilmº Sr.

José Carlos Santos

DD Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha
PORTEIRINHA (MG).

Senhor Presidente,

PARECER SOBRE PROJETO LEI 001/2011 – Pelo presente ofício, **solicito**, **respeitosamente**, o fornecimento de cópia assinada, inclusive pelos vereadores que o subscreveram, do Parecer Técnico emitido em 19/05/2011 relativamente ao Projeto de Lei 001/2011, que propõe alterações na Lei Orçamentária do exercício de 2010 (Lei nº 1.580/2009).

Cordiais saudações,

Silvane Batista Santos
VEREADOR SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

Recebi em
20/05/2011
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.526-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Porteirinha/MG, 13 de maio de 2011.

OFÍCIO GAB. PRESIDÊNCIA Nº: 063/2011

Prezado Senhor,

Tendo em vista as disposições contidas no Regimento Interno desta Câmara Municipal, solicito de V. Ex^a., a emissão de Parecer sobre o **Projeto de Lei nº 001/2011 que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.580/2009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009**, que será colocado em pauta na reunião extraordinária a ser realizada no dia 19 de maio do corrente, quinta-feira, às 9:00 horas.

Considerando que desde o mês de janeiro de 2011 o citado Projeto de Lei está vossas mãos e em tramitação, é necessário que o mesmo seja votado e se aprovado, enviado a promulgação do Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha

Ao Ilmo. Sr.

SILVANEI BATISTA SANTOS

DD Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Porteirinha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Porteirinha (MG), 17 de maio de 2011

Ofício 2011/005

Ilmº Sr.

José Carlos Santos

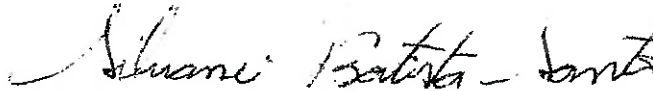
DD Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha
PORTEIRINHA (MG).

Senhor Presidente,

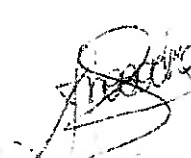
PROJETO DE LEI 001/2011 – Faço referência ao Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009, para requerer de Vossa Excelência a contratação imediata, às custas da Câmara, mediante indicação do Presidente desta Comissão, de *Técnico Especializado em Orçamento Público Municipal*, para emitir parecer especializado, devidamente fundamentado, sobre o citado projeto, considerando a complexidade de que se reveste o mesmo e tendo em vista a existência de prováveis irregularidades na execução do orçamento relativo ao exercício de 2010.

A contratação de Técnico Especializado faz-se essencial ante à proposição do executivo, porque esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação não possui a necessária especialização para estudar o assunto e emitir parecer conclusivo, conforme exigem os artigos 42º e 52º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

NESTES TERMOS, PEDE-SE DEFERIMENTO.


VEREADOR SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente da Comissão de


José Carlos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Porteirinha

 18/05/2011
10:10h

Projeto de Lei 001/2011
Câmara Municipal
em 18/05/2011
10:10h



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Porteirinha (MG), 19 de maio de 2011

Ofício 2011/008

Ilm^{os} Srs.

Vereador **Antônio José de Melo**

Vereador **Antônio Antunes Silveira**

Câmara Municipal de Porteirinha

PORTEIRINHA (MG).

Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI 001/2011 – Faço referência ao Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009, para comunicar a Vossas Excelências, que serei o **relator** da matéria, conforme previsto no Capítulo V, artigo 61º, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porteirinha.

Cordiais Saudações,

VEREADOR SILVANEI BATISTA SANTOS

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040 - Câmara
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Porteirinha (MG), 19 de maio de 2011

Ofício 2011/008

Ilm^{os} Srs.

Vereador **Antônio José de Melo**

Vereador **Antônio Antunes Silveira**

Câmara Municipal de Porteirinha
PORTEIRINHA (MG).

Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI 001/2011 – Faço referência ao Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009, para comunicar a Vossas Excelências, que serei o **relator** da matéria, conforme previsto no Capítulo V, artigo 61º, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porteirinha.

Cordiais Saudações,

VEREADOR **SILVANEI BATISTA SANTOS**

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2848
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício 2011/013

Ilmº Sr.

José Carlos Santos

DD Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha
PORTEIRINHA (MG).

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI – EMISSÃO DE PARECER – Faço referência ao Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009, para EXPOR o seguinte:

- a) Pelo Ofício 2011/005, apresentei requerimento à Mesa Diretora, com amparo dos artigos 42º e 52º do Regimento Interno, para a contratação, às custas do Poder Legislativo Municipal, de especialista em Orçamento Público Municipal, com a finalidade de emitir parecer fundamentado, sobre o citado projeto, considerando a complexidade da matéria e tendo em vista a existência de prováveis irregularidades na execução do orçamento de 2010;
- b) Mediante despacho exarado por V. Excia, às 10:40h do dia 18/05/2011 (cópia anexa), o requerimento foi indeferido, sob a alegativa de que a Câmara Municipal **"tem em seu quadro um técnico em Contabilidade e um Consultor"** (grifei).

Diante do exposto, manifesto, pelo presente ofício, a concordância deste Relator, no sentido de que o Técnico em Contabilidade e o Consultor, integrantes do quadro de servidores contratados às expensas da Câmara Municipal de Porteirinha, emitam, separada ou conjuntamente, parecer completo, conclusivo e bem fundamentado, sobre o Projeto de Lei 001/2011, com origem no Poder Executivo, condicionado, entretanto, que o trabalho seja realizado nas dependências da Câmara e sob o acompanhamento deste Relator.

Sendo assim, venho **requerer** de V. Excia. a suspensão da sessão extraordinária da Câmara, convocada para o dia 24/05/2011, às 09:00h.

CORDIAIS SAUDAÇÕES,

Silvaneia Batista Santos
VEREADOR **SILVANEIA BATISTA SANTOS**
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação
RELATOR DO PROJETO DE LEI 001/2011

Recebido em 20/05/2011
Carla Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Porteirinha (MG), 17 de maio de 2011

Ofício 2011/005

Ilmº Sr.

José Carlos Santos

DD Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha
PORTEIRINHA (MG).



Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI 001/2011 – Faço referência ao Projeto de Lei 001/2011, através do qual o Poder Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei Orçamentária nº 1.580/2009, para requerer de Vossa Excelência a contratação imediata, às custas da Câmara, mediante indicação do Presidente desta Comissão, de *Técnico Especializado em Orçamento Público Municipal*, para emitir parecer especializado, devidamente fundamentado, sobre o citado projeto, considerando a complexidade de que se reveste o mesmo e tendo em vista a existência de prováveis irregularidades na execução do orçamento relativo ao exercício de 2010.

A contratação de Técnico Especializado faz-se essencial ante à proposição do executivo, porque esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação não possui a necessária especialização para estudar o assunto e emitir parecer conclusivo, conforme exigem os artigos 42º e 52º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

NESTES TERMOS, PEDE-SE DEFERIMENTO.

Silvane Batista Santos
VEREADOR SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente da Comissão de

*Indeferido o pedido
tendo em vista que
a Câmara Municipal
tem em seu quadro um
técnico em Contabilidade e um
Consultor.*

*18/05/2011
10:40*

José Carlos Santos
José Carlos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Porteirinha

*18/05/2011
10:10h*



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2030

PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Porteirinha/ MG, 05 de maio de 2011.



Excelentíssimo Senhor,

Com a nossa visita cordial, vimos por meio do presente, no uso de nossas atribuições legais, como representantes do povo de Porteirinha, **requerer do Poder Executivo Municipal todos os empenhos/liquidações efetuadas na ficha 182 – Material de Consumo para Atenção Básica do Município de Porteirinha, conforme Decretos do Executivo, juntamente com as respectivas notas fiscais para que assim possamos verificar a real aplicação dos recursos da área da Saúde de nosso Município.**

CONSIDERANDO que conforme decretos n°s 4, 5, 7, 9, 10, 12, 13, 17, 18, 22, 24, 30, 35, 44, 54, 68, 71, 74, 76, 77, 81, 82, 87, 88 e 91 todos do exercício financeiro de 2010 houve uma suplementação de mais de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) na ficha 182 que representa a classificação orçamentária de aquisição de material de consumo para a atenção básica da saúde deste município;

CONSIDERANDO ainda que este enorme vulto de recursos foram aplicados principalmente na aquisição de medicamentos e combustíveis para os veículos da área da saúde e que a maioria dos nossos postos de saúde passam aproximadamente três ou até quatro meses por ano fechados por falta de pessoal e de medicamentos, e os veículos da atenção básica não fazem o devido atendimento aos nossos pacientes;

CONSIDERANDO também que estranha-se a aplicação de tamanho vulto de recursos, pois são freqüentes as reclamações pela forma como a administração municipal trata as questões de saúde em nosso município.

CONSIDERANDO por fim que existem vícios de ilegalidade nos Decretos citados acima, os mesmos foram expedidos ultrapassando os limites estabelecidos na lei orçamentária vigente no ano de 2010.

Esperando por parte de Vossa Excelência, resposta concreta a respeito de tão importante requerimento, é que aproveitamos o ensejo para, agradecer-lhe antecipadamente.

Atenciosamente,

Silvanei Batista Santos
Silvanei Batista Santos
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Etelvino José da Silva Filho
Etelvino José da Silva Filho
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Ao Exmo. Sr.
JURACY FREIRE MARTINS
DD Prefeito Municipal
Porteirinha/MG

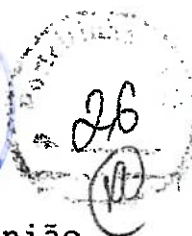
[Handwritten signature]
13-05-11



Processo nº. 14399-03.2011.8.13.0522

SILVANEI BATISTA SANTOS, vereador do Município de Porteirinha/MG impetra o presente mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato do **Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha/MG**, alegando em síntese: que é Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porteirinha/MG; que em janeiro de 2011 o Prefeito Municipal de Porteirinha/MG enviou à Câmara o Projeto de Lei nº. 001, de 21.01.2011, com o objetivo de alterar a lei orçamentária nº 1580/2009, que dispôs sobre o orçamento de 2010, abrindo crédito suplementar de 30% no orçamento de 2010; que o projeto fundamenta-se em gastos realizados pelo Município nas áreas de saúde e educação; que o impetrante tem desconfianças de que os valores foram desviados; que o impetrante ao receber o projeto oficiou o impetrado solicitando autorização para contratação de técnico especializado em orçamento municipal para que auxiliasse em razão da complexidade do tema; que seu pedido foi indeferido sob o argumento de que há na Câmara um técnico em contabilidade e um consultor; que sem o auxílio de um especialista torna-se inviável o prosseguimento da análise do projeto; que foi designada reunião extraordinária para o dia 24.05.2011, na qual o projeto será apreciado pelo Câmara Municipal.

Alegando a presença dos requisitos legais, requer a concessão de medida liminar para que seja determinado à autoridade coatora a contratação de técnico especializado em orçamento municipal para auxiliar os



membros da comissão em seu parecer, suspendendo a reunião para apreciação do projeto.

Com a inicial de ff. 02/05, juntou os documentos de ff. 06/24.

Analisando os autos, verifico que à f. 07 foi juntada cópia do projeto de lei. À f. 11 foi juntada cópia de ofício do Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha ao Prefeito Municipal, informando que o projeto somente seria apreciado após a comprovação da aplicação dos recursos sem cobertura legal. À f. 13 consta cópia de ofício encaminhado pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao Prefeito Municipal, datado de 05.05.2011, solicitando nova documentação para apreciação do projeto.

O pedido do impetrante à autoridade coatora, inerente à contratação de um técnico especializado para auxiliar na análise dos documentos e a negativa dessa, resta comprovado à f. 14.

À f. 23 há ofício do próprio impetrante, à autoridade coatora, concordando que a análise do projeto seja auxiliada pelo técnico em contabilidade e consultor da Câmara, solicitando a suspensão da sessão extraordinária para apreciação do projeto.

Não obstante o impetrante tenha anexado à exordial qualquer legislação municipal sobre o processo legislativo do Município de Porteirinha, ônus que lhe cabia, ou mesmo comprovação de que o projeto não obedeceu os trâmites legais, assevero que o processo legislativo



deve obedecer, por equiparação, as normas previstas na CF/88.

Ademais, consoante o art. 37, *caput*, da CF/88, a Administração Pública deve estrita obediência aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

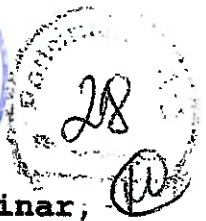
Consoante as provas juntadas à exordial, verifico que o projeto não foi devidamente analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Trata-se de projeto de lei complexo, que por certo terá grande repercussão nas contas do Município.

Assim, não obstante não vislumbrar, de plano, a presença de direito líquido e certo do impetrante em ter seu pleito de contratação de profissional técnico especializado em orçamento municipal atendido, por falta de comprovação de norma legal neste sentido, a meu sentir, a questão só poderá ser melhor analisada após as informações a serem prestadas pela autoridade coatora.

Assim, considerando-se que o *mandamus* só foi distribuído apenas no dia de ontem, no final da tarde e que a reunião extraordinária será realizada ainda nesta manhã, a cautela orienta que a apreciação do projeto seja suspensa, até posterior apreciação do mandado de segurança, a fim se evitar eventual prejuízo financeiro de grande monta ao Município de Porteirinha e à sua população.

Posto isso, **CONCEDO PARCIALMENTE A MEDIA LIMINAR** para determinar a **SUSPENSÃO** da apreciação do Projeto de Lei nº. 001, de 21.01.2011, pela Câmara Municipal de Porteirinha/MG, até posterior manifestação deste juízo.



Expeça-se o mandado de intimação da liminar, com a máxima urgência.

Determino a notificação da autoridade impetrada, para que, no prazo de 10(dez) dias, preste as informações que entender necessárias, remetendo-se-lhe cópia da inicial e dos documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº. 12.016, de 2009), além dessa liminar, para o devido conhecimento.

Cientifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial, sem documentos, para que, querendo ingresse no feito, nos termos do disposto no art. 7º, II, da Lei nº. 12.016, de 2009.

Decorrido o prazo para as informações, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 10 dias (art. 12, da Lei nº. 12.016, de 2009).

Ante à urgência de apreciação do *mandamus*, intime-se o impetrante para recolher as custas judiciais no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, por falta de preparo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Porteirinha/MG, 24 de março de 2011.


Vitor Luis de Almeida
Juiz de Direito Substituto



legalidade e impessoalidade, haja vista constituir-se de meio transversal de descumprir ao mandamento constitucional de que trata o art. 37 caput.

- DOS PEDIDOS -

Isto posto, considerando tratar-se de direito líquido e certo do IMPETRANTE em ser auxiliado, quando solicitado, por técnico especializado, é que requer a Vossa Excelência, seja **CONCEDIDA "INALDITA ALTERA PARTE" LIMINAR**, para determinar ao presidente da Casa, ora impetrado, que cumpra com os preceitos e princípios constitucionais e administrativos, autorizando ao Impetrante a contratação de técnico especializado em orçamento municipal para auxiliá-lo e aos demais membros da Comissão na elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei 001/2011, determinando ainda a suspensão de quaisquer reunião que vise votar o Projeto de lei 001/2011 até que se proceda ao parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Outrossim, que seja colhida informações junto à indigitada autoridade coatora, para presta-las no prazo de dez dias, e, se prestadas ou não, seja ouvido o digno representante do Ministério Público, no quinquídio legal, após, requer a **PROCEDÊNCIA** do presente "MANDAMUS", confirmando-se a liminar concedida.

Requer, ainda, que ao ser concedida a segurança, como se espera, seja a autoridade IMPETRADA condenada nas cominações de estilo.

Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Pede DEFERIMENTO

Montes Claros, 23 de maio de 2011


Pp. CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS
OAB/MG 53.640



O IMPETRADO indeferiu sob a égide de que já há na Casa um técnico em contabilidade e um consultor.

Técnico em contabilidade não é devidamente credenciado em orçamento municipal ao ponto de solucionar todas as dúvidas da comissão e o consultor ao que parece estaria adstrito a área jurídica.

Certo é, que sem uma orientação adequada fundamentada num estudo do orçamento praticado pelo executivo no ano de 2010, torna-se praticamente impossível ao IMPETRANTE dar continuidade aos trabalhos da comissão prejudicando a sua obrigação primária que é fiscalizar os atos do executivo.

O ato ilegal e abusivo de indeferir a contratação de especialista em orçamento municipal para auxiliar o Impetrante e sua Comissão no árduo trabalho de analisar o Projeto de suplementação orçamentária do executivo, praticado pelo IMPETRADO inviabiliza os prosseguimentos dos trabalhos colocando em cheque a lisura de qualquer solução política ou não que daí advenha.

- DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO -

Os fatos demonstrados, corroborados pelos documentos que se juntam, não deixam dúvidas que o Impetrado praticou um ato abusivo e ilegal, desafiando as normas e os princípios que norteiam administração pública.

A Impetrante necessita com urgência da nomeação de um profissional especializado em orçamento municipal para auxiliá-lo e aos demais membros da comissão para que no prazo regimental consigam emitir parecer devidamente adequado as normas.

Evidencia-se a presença do **FUMUS BONI IURIS** e do **PERICULUM IN MORA**, ou seja, a existência do direito material e a probabilidade de um dano irreparável que recairá sob toda sociedade Porteirinhense, haja vista que pode ter si exaurido pelos ralos do executivo valores aproximados de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

[e relevante ainda informar que corroborando o **PERICULUM IN MORA** há o fato de que o IMPETRADO designou reunião extraordinária para o próximo dia 24/05 onde o Projeto de Lei 001/2011 será votado sumariamente.

Em relação ao **fumus boni iuris** está demonstrado à sociedade com que tais atos ferem os princípios administrativos, sobretudo os da moralidade,



Cabe a impetração contra ato de qualquer autoridade, nos expressos termos do artigo 5º LXIX da Constituição Federal, com rito estabelecido na lei 1.533/51, c/c a lei 4.348/64, desde que ajuizada no prazo do artigo 18 da lei 1.533/51.

- DOS FATOS QUE MOTIVARAM O MANEJO DO WRIT -

O IMPETRANTE é vereador e presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porteirinha-MG.

Em janeiro do corrente ano o executivo, através do Prefeito Municipal, enviou a Câmara o Projeto de Lei n. 001 de 21 de janeiro de 2011, cuja ementa diz:

- ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 1580/2009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009 -

A ementa, com a devida vênia, mal elaborada assim como todo conteúdo do projeto, traz referência a lei orçamentária aprovada no final de 2009 e que serviu para o orçamento financeiro de 2010.

O Projeto na verdade foi feito com o escopo de abrir crédito suplementar no importe de 30% do orçamento fiscal de 2010, algo em torno de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), querendo o executivo retroagir seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

O que houve foi que o executivo gastou muito mais do que a previsão orçamentária e o fez sem autorização da Câmara Municipal, suplementando por conta própria e ferindo norma federal – Lei 4.320/64.

O mais estranho que esta complementação vai servir para acobertar “gastos que diz ter sido realizados” nas sensíveis áreas de saúde e educação e o pior; fugindo a uma fiscalização *in locu*, diz o executivo que tais “gastos” foram realizados no custeio como por exemplo “compra de medicamentos” na saúde e “merenda escolar” na educação.

O IMPETRANTE tem serias desconfianças que os valores foram desviados e nem a saúde e nem a educação se viram contempladas com estes “gastos”.

O IMPETRANTE ao receber o projeto para parecer da Comissão oficiou o IMPETRADO solicitando que autorizasse a contratação de técnico especializado em orçamento municipal para que os auxiliassem, principalmente em razão da complexidade que envolve toda matéria.



**EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE PORTEIRINHA - MG**

0014399-03.2011

SILVANEI BATISTA SANTOS, brasileiro, casado, agente político (vereador), inscrito no CPF n. 038118782-11, com endereço a av. Dalton Cunha n. 411, bairro Eldorado, Porteirinha – MG, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 5º LXIX da Constituição Federal c/c com art. 1º da lei 1.533/51, impetrar o presente **MANDADO DE SEGURANÇA** com pedido de **LIMINAR “INALDITA ALTERA PARTE”**, contra ato ilegal e abusivo praticado pelo **Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA-MG, JOSE CARLOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, av. Dalton Cunha n. 411, bairro Eldorado, inscrito no CPF sob n. 233.845.186-34 sendo este **AUTORIDADE COATORA**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

- DO CABIMENTO DO “MANDAMUS” -

Tem o Mandado de Segurança, como objeto, a correção de ato de autoridade, desde que ilegal e ofensivo a direito líquido e certo do IMPETRANTE.

Direito líquido e certo, na lição de HELY LOPES MEIRELLES, é o que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração (Mandado de Segurança e Ação Popular, 7ª ed. São Paulo, Ed. Rev. Tribunais, 1.980 p.10).

Ato de autoridade é toda manifestação do poder público, por seus agentes, no desempenho de funções, entende-se por autoridade a pessoa física investida de poder de decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 001/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	SECRETARIA DA CÂMARA	
01	Legislativa	
01.031	Acao Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
01.031.0001.2001	MANTER A CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00	008 Material de Consumo	6.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	17.452,16
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.6004	Farmácia Básica	
10.303.6004.2609	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.32.00	197 Material de Distribuicao Gratuita	27.648,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 51.100,16

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	SECRETARIA DA CÂMARA	
01	Legislativa	
01.031	Acao Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
01.031.0001.2001	MANTER A CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00	012 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistencia Social
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial 45.100,16
TOTAL:	R\$ 51.100,16

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 04 DE JANEIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 002/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.690,69
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 1.690,69

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.1707	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	244 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	1.690,69
TOTAL:		R\$ 1.690,69

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 05 DE JANEIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 003/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	SECRETARIA DA CÂMARA	
01	Legislativa	
01.031	Acao Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
01.031.0001.2001	MANTER A CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.07	005 Pessoal ativo do PSF	18.000,00
3.1.90.13.00	006 Obrigacoes Patronais dos Servidores	720,00
3.3.90.30.00	008 Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00	011 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	39,98
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	495,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	39.485,73
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	284 Material de Consumo	18.497,50
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 81.238,21

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	SECRETARIA DA CÂMARA	
01	Legislativa	
01.031	Acao Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
01.031.0001.1001	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	001 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	8.039,98
01.031.0001.2001	MANTER A CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00	012 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	4.720,00
3.3.90.93.00	014 Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	58.478,23
TOTAL:		R\$ 81.238,21

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação:

PORTEIRINHA/MG., 07 DE JANEIRO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 004/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.6002	Atenção Primária		
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO		
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	690.797,78	
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.6004	Farmácia Básica		
10.303.6004.2609	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.32.00	197 Material de Distribuicao Gratuita	35.547,50	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	726.345,28

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos		
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL		
4.4.90.51.01	228 Obras e Instalações de Dom. Público	400.000,00	
16	Habitacao		
16.481	Habitacao Rural		
16.481.7003	Habitações Rurais		
16.481.7003.1705	CONSTRUCOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS		
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público	326.345,28	
TOTAL:		R\$	726.345,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 20 DE JANEIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins

CPF: 146.035.866-04

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 005/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.6002	Atenção Primária		
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO		
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	306.532,73	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	306.532,73

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL		
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	306.532,73	
TOTAL:		R\$	306.532,73

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 25 DE JANEIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 006/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Basico Urbano		
17.512.7006	Saneamento Urbano		
17.512.7006.1709	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL		
4.4.90.51.01	249 Obras e Instalações de Dom. Público	26.950,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	26.950,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
18	Gestao Ambiental		
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental		
18.541.7007	Preservação e Conservação Ambiental		
18.541.7007.1710	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL		
4.4.90.51.01	250 Obras e Instalações de Dom. Público	26.950,00	
TOTAL:		R\$	26.950,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 29 DE JANEIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 007/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	SECRETARIA DE GABINETE	
02.01.01	SECRETARIA DE GABINETE	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.1002	Administração do Gabinete	
04.122.1002.2103	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.70.41.00	021 Contribuicoes	650,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	8.647,34
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	47.336,79
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	5.530,89
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 62.165,02

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
16	Habitacao
16.482	Habitacao Urbana
16.482.7004	Habitações Urbanas
16.482.7004.1706	CONSTRUÇOES E REFORMAS HABITAC. URBANAS
4.4.90.51.01	242 Obras e Instalações de Dom. Público 40.000,00
17	Saneamento
17.511	Saneamento Basico Rural
17.511.7005	Saneamento Rural
17.511.7005.1707	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
4.4.90.51.02	244 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial 22.165,02
TOTAL:	R\$ 62.165,02

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 29 DE JANEIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 008/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	11.132,71
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	6.952,60
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	72.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 90.085,31

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	096 Venc to e Vant. Fixas - Subsidio dos Vere	70.000,00
3.1.90.11.04	097 Venc to e Vant. Fixas - Secretários Munic	20.085,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



TOTAL:

R\$ 90.035,31

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 009/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	45.849,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	45.368,31
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administração da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	170 Material de Consumo	8.339,39
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	30.610,51
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 130.167,21

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

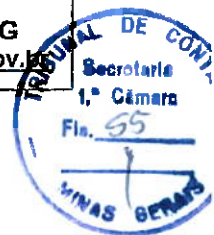


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	Educacao
12.122	Administracao Geral
12.122.5001	Administração da Secretaria
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
3.1.90.13.00	098 Obrigacoes Patronais dos Servidores 23.200,00
12.361	Ensino Fundamental
12.361.5002	Educação Básica Pública
12.361.5002.1503	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
4.4.90.51.02	106 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial 50.000,00
4.4.90.52.02	107 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P 30.000,00
12.361.5002.2506	CONTRIBUIÇOE A ENTIDADES EDUCATIVAS
3.3.50.43.00	116 Subvencoes Sociais 20.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
18	Gestao Ambiental
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.7007	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.7007.2711	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3.3.90.30.00	251 Material de Consumo 6.967,21
TOTAL:	R\$ 130.167,21

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 010/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	811,42
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	21.250,49
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	22.044,83
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	88.431,03
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 132.537,77

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistencia Social
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	132.537,77
TOTAL:		R\$ 132.537,77

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 011/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	033 Material de Consumo	4.037,25
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	10.400,60
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	6.213,10
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	145.923,94
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administração da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	170 Material de Consumo	7.367,78
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	17.014,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	12.135,81
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 203.092,48

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.1707	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	244 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	23.092,48
17.512	Saneamento Basico Urbano	
17.512.7006	Saneamento Urbano	
17.512.7006.1709	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	249 Obras e Instalações de Dom. Público	30.000,00
18	Gestao Ambiental	
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.7007	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.7007.2711	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	252 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00	253 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
18.542	Controle Ambiental	
18.542.7008	Aterro Sanitário	
18.542.7008.1712	IMOBILIZACOES DE COM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	254 Obras e Instalações de Dom. Público	20.000,00
18.542.7008.2713	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	255 Material de Consumo	10.000,00
02:08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.1803	OBRAS E INSTALAÇÕES-DOMINIO PUELICO	
4.4.90.51.02	281 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



4.4.90.52.02	282 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	50.000,00
TOTAL:		R\$ 203.092,48

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 012/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	24.018,30
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	715,99
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	63.863,34
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	63.477,10
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	20.447,35
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 172.522,08

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
23	Comercio e Servicos	
23.695	Turismo	
23.695.7009	Promoção do Turismo	
23.695.7009.2715	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	260 Material de Consumo	14.122,08
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	267 Material de Consumo	15.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.8001	Administração da secretaria	
04.122.8001.2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.04	272 Vencto e Vant. Fixas - Secretários Munic	40.800,00
3.1.90.13.00	273 Obrigacoes Patronais dos Servidores	12.600,00
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2805	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.50.43.00	288 Subvencoes Sociais	30.000,00
23	Comercio e Servicos	
23.122	Administracao Geral	
23.122.8003	Feiras Livres	
23.122.8003.1806	IMOBILIZAÇÕES DOM PUBLICO E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	290 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	20.000,00
23.122.8003.2807	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	292 Vencto e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	40.000,00
TOTAL:		R\$ 172.522,08

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 013/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	24.717,41
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educacao Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	127.810,53
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	360,00
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educacao Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	176.802,95
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atencao Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	162.362,20
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Servicos Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	368.836,18
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.908,28
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 863.797,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	SECRETARIA DE GABINETE	
02.01.01	SECRETARIA DE GABINETE	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.1002	Administracao do Gabinete	
04.122.1002.2103	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.33.00	024 Passagens e Despesas c/ Locomocao	22.000,00
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administracao da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.04	030 Vencto e Vant. Fixas - Secretários Munic	40.800,00
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.241	Assistencia ao Idoso	
08.241.2002	Assistência ao Idoso	
08.241.2002.2204	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	041 Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00	042 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	12.000,00
08.242	Assist. ao Portador de Deficiencia	
08.242.2003	Assistência ao Deficiente	
08.242.2003.2206	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	046 Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36.00	047 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	19.500,00
3.3.90.48.00	048 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	20.500,00
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	145.997,55
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educacao Básica Pública	
12.365.5005.1510	IMOBILIZAÇÕES DOM PUBL. E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	126 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	100.000,00
12.365.5005.2513	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES EDUCATIVAS	
3.3.50.43.00	136 Subvencoes Sociais	50.000,00
12.367	Educacao Especial	
12.367.5007	Educacao Especial	



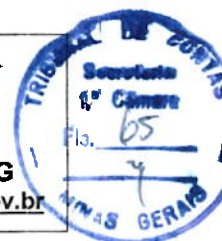


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



12.367.5007.2516	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES EDUCATIVAS	
3.3.50.43.00	143 Subvenções Sociais	10.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PRIMÁRIO	
3.1.90.04.00	178 Contratação por Tempo Determinado	75.000,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.1606	IMOBILIZAÇÕES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	188 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	45.000,00
4.4.90.52.02	189 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	25.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.6005	Vigilância Sanitária	
10.304.6005.1610	IMOBILIZAÇÕES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	198 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	25.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006.1612	IMOBILIZAÇÕES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	207 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	40.000,00
10.305.6006.2613	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.04.00	209 Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.7001	Administração da Secretaria	
04.122.7001.2702	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	224 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	15.000,00
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.1703	IMOBILIZAÇÕES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	229 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	50.000,00
4.4.90.52.02	230 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	30.000,00
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.7008	Aterro Sanitário	
18.542.7008.2713	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	256 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
23	Comércio e Serviços	
23.695	Turismo	
23.695.7009	Promoção do Turismo	
23.695.7009.2715	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.36.00	261 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00	262 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL:		R\$ 863.797,55

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 014/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.1603	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	176 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	10.000,00
TOTAL:		R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 015/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	SECRETARIA DE GABINETE	
02.01.01	SECRETARIA DE GABINETE	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.1002	Administração do Gabinete	
04.122.1002.2103	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.70.41.00	021 Contribuicoes	6.500,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	3.263,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	1.009,90
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	2.570,23
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.650,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	3.500,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.8001	Administração da secretaria	
04.122.8001.2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.93.00	280 Indenizacoes e Restituicoes	56.895,07
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 75.388,20

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	75.388,20
TOTAL:		R\$ 75.388,20

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 016/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	1.373,92
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 1.373,92

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Criança e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	1.373,92
TOTAL:		R\$ 1.373,92

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 02 DE MARÇO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





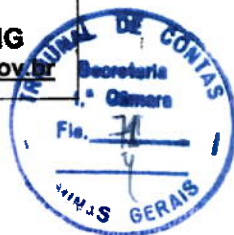
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG

Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 017/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	412,32
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administracao da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	5.782,60
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educacao Basica Publica	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	270.478,55
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	866,27
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educacao Basica Publica	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	2.887,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atencao Primaria	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	95.220,30
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	544.856,39
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	510.107,70
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 1.430.611,13

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	051 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	30.000,00
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.39.00	057 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
08.243.2004.2210	CONTRIBUICOES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00	059 Subvencoes Sociais	10.000,00
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS	
3.3.90.36.00	064 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	30.000,00
08.244.2005.2213	CONTRIBUICOES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00	067 Subvencoes Sociais	20.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao :	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.04	097 Venc.to e Vant. Fixas - Secretários Munic	20.000,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.1503	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	106 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	80.000,00
12.362	Ensino Medio	
12.362.5003	Ensino Médio	
12.362.5003.2507	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.00	117 Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.000,00
3.1.90.13.00	118 Obrigacoes Patronais dos Servidores	4.000,00
3.3.90.39.00	121 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	16.000,00
12.364	Ensino Superior	
12.364.5004	Ensino de Graduação e Pós Graduação	
12.364.5004.2508	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.30.00	122 Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.36.00	123 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	20.000,00
3.3.90.39.00	124 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
12.364.5004.2509	CONTRIBUICOES A ENTIDADES EDUCATIVAS	
3.3.50.43.00	125 Subvencoes Sociais	23.000,00
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.1510	IMOBILIZAÇÕES DOM PUBL. E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	127 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	40.000,00
12.365.5005.2511	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.39.00	134 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.5006	Educação Básica Pública	
12.366.5006.1514	EQUIPTO E MAT. PERMANENTE D.PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	137 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	22.000,00
12.366.5006.2515	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.01	138 Vencdo e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	30.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.5009	Difusão Cultural	
13.392.5009.1519	IMOBILIZAÇÕES DOM.PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	150 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	30.000,00
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.5010	Desporto Amador	
27.813.5010.2523	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	162 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	20.000,00
3.3.90.39.00	163 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.1.90.04.00	178 Contratacao por Tempo Determinado	75.000,00
3.3.90.32.00	183 Material de Distribuicao Gratuita	45.000,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.36.00	193 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	180.000,00
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.6005	Vigilância Sanitária	
10.304.6005.1610	IMOBILIZAÇÕES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	198 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	25.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



16	Habitacao
16.481	Habitacao Rural
16.481.7003	Habitações Rurais
16.481.7003.1705	CONSTRUCOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público 87.711,13
16.482	Habitacao Urbana
16.482.7004	Habitações Urbanas
16.482.7004.1706	CONSTRUCOES E REFORMAS HABITAC. URBANAS
4.4.90.51.01	242 Obras e Instalações de Dom. Público 30.000,00
17	Saneamento
17.511	Saneamento Basico Rural
17.511.7005	Saneamento Rural
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA
3.3.90.36.00	247 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 40.000,00
3.3.90.39.00	248 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica 40.000,00
23	Comercio e Servicos
23.695	Turismo
23.695.7009	Promoção do Turismo
23.695.7009.1714	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
4.4.90.51.01	258 Obras e Instalações de Dom. Público 30.000,00
25	Energia
25.752	Energia Eletrica
25.752.7011	Eletrificação Urbana
25.752.7011.1717	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
4.4.90.51.01	264 Obras e Instalações de Dom. Público 30.000,00
25.752.7011.2718	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
3.3.90.30.00	265 Material de Consumo 15.000,00
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviario
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
3.3.90.30.00	267 Material de Consumo 24.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.
04	Administracao
04.122	Administracao Geral
04.122.8001	Administração da secretaria
04.122.8001.2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
3.3.90.36.00	277 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 11.000,00
20	Agricultura
20.606	Extensao Rural
20.606.8002	Extensão Rural
20.606.8002.1803	OBRAS E INSTALAÇÕES-DOMINIO PUBLICO
4.4.90.51.02	281 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial 100.000,00
4.4.90.52.02	282 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P 80.000,00
23	Comercio e Servicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



23.122	Administracao Geral	
23.122.8003	Feiras Livres	
23.122.8003.1806	IMOBILIZAÇÕES DOM PUBLICO E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	290 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	25.000,00
23.122.8003.2807	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	292 Venc.to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	30.000,00
3.1.90.13.00	293 Obrigacoes Patronais dos Servidores	11.900,00
3.3.90.30.00	294 Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.36.00	295 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	20.000,00
TOTAL:		R\$ 1.430.611,13

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 04 DE MARÇO DE 2010.

Juraci Freire Martins
Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal

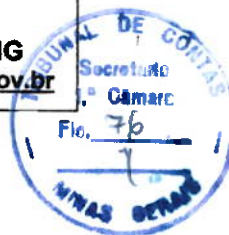


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 018/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	843,20
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	4.134,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	52.566,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administração da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.93.00	175 Indenizacoes e Restituicoes	2.331,97
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	107.192,00
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	260,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



15.452	Serviços Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	208.171,00
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	690,00
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	25.063,45
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	284 Material de Consumo	78.490,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 479.741,62

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	228 Obras e Instalações de Dom. Público	479.741,62
TOTAL:		R\$ 479.741,62

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 08 DE MARÇO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 019/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.6002	Atenção Primária		
10.301.6002.1603	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL		
4.4.90.52.02	177 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	28.868,50	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	28.868,50

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
16	Habitacao		
16.481	Habitacao Rural		
16.481.7003	Habitações Rurais		
16.481.7003.1705	CONSTRUÇOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS		
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público	28.868,50	
TOTAL:		R\$	28.868,50

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 10 DE MARÇO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 020/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	319,20
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 319,20

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	228 Obras e Instalações de Dom. Público	319,20
TOTAL:		R\$ 319,20

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 12 DE MARÇO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 021/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.5006	Educação Básica Pública	
12.366.5006.2515	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00	142 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	11.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 11.500,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
16	Habitacao	
16.481	Habitacao Rural	
16.481.7003	Habitações Rurais	
16.481.7003.1705	CONSTRUÇOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS	
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público	11.500,00
TOTAL:		R\$ 11.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 15 DE MARÇO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 022/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	7.204,00
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	565,02
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	20.429,00
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	603,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administracao da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	170 Material de Consumo	15.241,00
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	114.701,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.7001	Administracao da Secretaria	
04.122.7001.2702	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.93.00	227 Indenizacoes e Restituicoes	110.067,13
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Servicos Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	1.710,51
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 270.520,66

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS	
3.3.90.32.00	063 Material de Distribuicao Gratuita	100.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.1510	IMOBILIZAÇÕES DOM PUBL. E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	126 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	170.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
16	Habitacao	
16.481	Habitacao Rural	
16.481.7003	Habitações Rurais	
16.481.7003.1705	CONSTRUÇOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS	
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público	520,66
TOTAL:		R\$ 270.520,66

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 24 DE MARÇO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 023/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saude
10.301	Atencao Basica
10.301.6002	Atenção Primária
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 3.740,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$ 3.740,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
16	Habitacao
16.481	Habitacao Rural
16.481.7003	Habitações Rurais
16.481.7003.1705	CONSTRUÇOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público 3.740,00
TOTAL:	R\$ 3.740,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 29 DE MARÇO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 024/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	10.890,60
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	5.375,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administracao da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	10.232,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educacao Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	304,00
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educacao Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	25.001,00
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.5006	Educacao Básica Pública	
12.366.5006.2515	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00	140 Material de Consumo	19.937,20
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.5010	Desporto Amador	
27.813.5010.2523	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	160 Material de Consumo	7.390,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.525,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.61.02	232 Aquisição de Imóveis de Dom. Patrimonial	7.500,00
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	11.828,96
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	6.188,65
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 107.172,41

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	107.172,41
TOTAL:		R\$ 107.172,41

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 31 DE MARÇO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 025/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.040,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$, 2.040,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
16	Habitacao	
16.481	Habitacao Rural	
16.481.7003	Habitações Rurais	
16.481.7003.1705	CONSTRUCOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS	
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público	2.040,00
TOTAL:		R\$ 2.040,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 01 DE ABRIL DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 026/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos		
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	2.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
16	Habitacao		
16.481	Habitacao Rural		
16.481.7003	Habitações Rurais		
16.481.7003.1705	CONSTRUÇOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS		
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público	2.000,00	
TOTAL:		R\$	2.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 05 DE ABRIL DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 027/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.433,74
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 1.433,74

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
16	Habitacao	
16.481	Habitacao Rural	
16.481.7003	Habitacoes Rurais	
16.481.7003.1705	CONSTRUCOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS	
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público	1.433,74
TOTAL:		R\$ 1.433,74

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 09 DE ABRIL DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 028/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.241	Assistencia ao Idoso	
08.241.2002	Assistência ao Idoso	
08.241.2002.2204	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	043 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	24.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	36.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	232,56
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 60.232,56

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
16	Habitacao	
16.481	Habitacao Rural	
16.481.7003	Habitacoes Rurais	
16.481.7003.1705	CONSTRUCOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS	
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dem. Público	60.232,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



TOTAL:

R\$ 60.232,56

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 09 DE ABRIL DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal

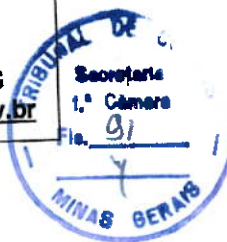


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 029/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saude
10.301	Atencao Basica
10.301.6002	Atenção Primária
10.301.6002.1603	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
4.4.90.52.02	177 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P 110.800,00
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 17.172,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
15	Urbanismo
15.452	Servicos Urbanos
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo 165,00
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 2.390,27
17	Saneamento
17.511	Saneamento Basico Rural
17.511.7005	Saneamento Rural
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo 711,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:	
	R\$ 131.238,27

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
15	Urbanismo
15.452	Servicos Urbanos
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
4.4.90.51.01	228 Obras e Instalações de Dom. Público 131.238,27





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



TOTAL:

R\$ 131.238,27

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 12 DE ABRIL DE 2010.


Juraci F. Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 030/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.1503	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	107 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	145.500,00
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	17.500,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	17.565,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	48.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 228.565,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	228.565,00
TOTAL:	R\$	228.565,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 14 DE ABRIL DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 031/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.36.00	056 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	10.375,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	581,60
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 10.956,60

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	228 Obras e Instalações de Dom. Público	10.956,60
TOTAL:		R\$ 10.956,60

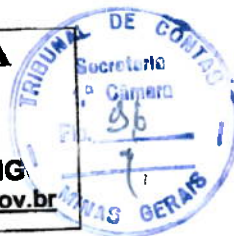


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 16 DE ABRIL DE 2010.

Juraci Freire Martins
Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 032/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	490,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	421,20
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	600,00
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	15.679,06
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	1.306,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 18.496,26

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02

02.02

02.02.02

08

08.243

08.243.2004

08.243.2004.1208

4.4.90.51.02

TOTAL:

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Assistencia Social

Assist. a Crianca e ao Adolescente

Assistência à Criança e ao Adolescente

IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL

050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial 18.496,26

R\$ 18.496,26

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 20 DE ABRIL DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 033/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	1.491,30
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 1.491,30

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
16	Habitacao	
16.481	Habitacao Rural	
16.481.7003	Habitações Rurais	
16.481.7003.1705	CONSTRUÇOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS	
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público	1.491,30
TOTAL:		R\$ 1.491,30

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 20 DE ABRIL DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



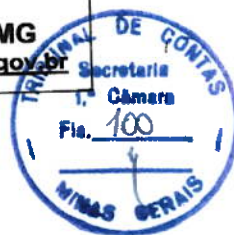


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 034/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	6.768,62
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 6.768,62

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
16	Habitacao	
16.481	Habitacao Rural	
16.481.7003	Habitacoes Rurais	
16.481.7003.1705	CONSTRUCOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS	6.768,62
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público	6.768,62
TOTAL:		R\$ 6.768,62

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 23 DE ABRIL DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 035/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos		
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	93.150,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	93.150,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL		
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	93.150,00	
TOTAL:		R\$	93.150,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 26 DE ABRIL DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 036/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	1.250,70
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	631,46
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	751,75
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	18.481,34
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 21.115,25

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	21.115,25
TOTAL:		R\$ 21.115,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 30 DE ABRIL DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.935.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 037/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	SECRETARIA DE GABINETE		
02.01.01	SECRETARIA DE GABINETE		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.1002	Administração do Gabinete		
04.122.1002.2103	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.36.00	025 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	31.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	31.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL		
3.3.90.36.00	193 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	20.000,00	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
18	Gestao Ambiental		
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental		
18.541.7007	Preservação e Conservação Ambiental		
18.541.7007.2711	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.39.00	253 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	11.000,00	
TOTAL:		R\$	31.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 01 DE MAIO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 038/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	935,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	83.640,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	6.678,54
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 91.253,54

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	SECRETARIA DE GABINETE	
02.01.01	SECRETARIA DE GABINETE	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.1002	Administração do Gabinete	
04.122.1002.1102	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	016 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	8.500,00
04.122.1002.2103	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.30.00	023 Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.92.00	027 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.1201	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	028 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	5.000,00
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.14.00	032 Diarias - Civil	3.000,00
3.3.90.33.00	034 Passagens e Despesas c/ Locomocao	2.000,00
3.3.90.35.00	035 Servicos de Consultoria	2.500,00
3.3.90.92.00	038 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.241	Assistencia ao Idoso	
08.241.2002	Assistência ao Idoso	
08.241.2002.1203	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	040 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	5.500,00
08.241.2002.2204	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.48.00	044 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	3.000,00
08.241.2002.2205	CONTRIBUICOES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00	045 Subvencoes Sociais	5.000,00
08.242	Assist. ao Portador de Deficiencia	
08.242.2003	Assistência ao Deficiente	
08.242.2003.2207	CONTRIBUICOES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00	049 Subvencoes Sociais	8.500,00
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.04.00	052 Contratacao por Tempo Determinado	19.000,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.14.00	072 Diarias - Civil	3.500,00
3.3.90.33.00	074 Passagens e Despesas c/ Locomocao	2.500,00
3.3.90.92.00	077 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
02.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



04.122.4001	Administração da Secretaria	
04.122.4001.1401	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	081 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	2.000,00
04.122.4001.2402	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	087 Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.33.00	088 Passagens e Despesas c/ Locomocao	4.500,00
3.3.90.36.00	089 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	4.253,54
TOTAL:		R\$ 91.253,54

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 03 DE MAIO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 039/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.36.00	056 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.035,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	990,80
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	11.012,78
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.285,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.6006	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006.2613	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	216 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	237,60
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	2.189,40
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	46.084,17
3.3.90.39.00	240 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	62.898,73
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 125.733,48

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	60.000,00
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.11.01	053 Vencto e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	50.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.362	Ensino Medio	
12.362.5003	Ensino Médio	
12.362.5003.2507	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	120 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	10.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.5009	Difusão Cultural	
13.392.5009.1519	IMOBILIZAÇÕES DOM.PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	150 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	5.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura.	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.27.00	283 Enc.p/Honra de Avais, Garant.Seg.Sim	733,48
TOTAL:		R\$ 125.733,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 10 DE MAIO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 040/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	903,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.015,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	361,95
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	493,01
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 3.772,96

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.8001	Administração da secretaria	
04.122.8001.2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.33.00	276 Passagens e Despesas c/ Locomocao	3.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

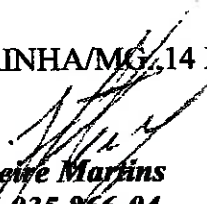
Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.27.00	283 Enc.p/Honra de Avais, Garant.Seg.Sim	272,96
TOTAL:		R\$ 3.772,96

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 14 DE MAIO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 041/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	036 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.640,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.1301	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	068 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	9.825,00
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES.	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	1.908,02
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	8.579,01
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	6.481,24
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.1503	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	107 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	20.190,00
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.358,00
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	5.830,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.1603	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	177 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	13.964,00
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	3.095,00
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	5.282,78
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	2.068,52
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	3.374,16
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 87.595,73

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.39.00	057 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.48.00	058 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	10.000,00
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.1211	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	060 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	11.000,00
4.4.90.52.02	061 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	20.000,00
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS	
3.3.90.36.00	064 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	25.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.7001	Administração da Secretaria	
04.122.7001.2702	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	222 Material de Consumo	4.500,00
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.33.00	238 Passagens e Despesas c/ Locomocao	2.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.27.00	283 Enc.p/Honra de Avais, Garant.Seg.Sim	95,73
TOTAL:		R\$ 87.595,73

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 21 DE MAIO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 042/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.1603	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	177 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	1.990,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 1.990,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
18	Gestao Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.7008	Aterro Sanitário	
18.542.7008.2713	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	255 Material de Consumo	1.990,00
TOTAL:		R\$ 1.990,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 28 DE MAIO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 043/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.3001	Administracao da Secretaria		
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	176,00	
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	1.206,58	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	Educacao		
12.122	Administracao Geral		
12.122.5001	Administracao da Secretaria		
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.93.00	105 Indenizacoes e Restituicoes	2.154,84	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	3.537,42

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.		
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.		
20	Agricultura		
20.606	Extensao Rural		
20.606.8002	Extensao Rural		
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.27.00	283 Enc.p/Honra de Avais,Garant.Seg.Sim	137,42	
3.3.90.32.00	285 Material de Distribuicao Gratuita	3.400,00	
TOTAL:		R\$	3.537,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 31 DE MAIO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 044/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educacao Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	121.100,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Servicos Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	7.019,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 148.119,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.5009	Difusao Cultural	
13.392.5009.2520	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.31.00	153 Premiacoes Cult.Art.Cientif. Esport	6.000,00
13.392.5009.2521	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.50.43.00	157 Subvencoes Sociais	15.000,00
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.5010	Desporto Amador	
27.813.5010.2523	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.31.00	161 Premiaco es Cult.Art.Cientif. Esport	3.500,00
27.813.5010.2524	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES ESPORTIVAS	
3.3.50.43.00	164 Subvencoes Sociais	10.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administração da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.33.00	171 Passagens e Despesas c/ Locomocao	6.500,00
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.33.00	184 Passagens e Despesas c/ Locomocao	2.500,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.14.00	190 Diarias - Civil	2.500,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.6006	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006.2613	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.14.00	212 Diarias - Civil	3.500,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
18	Gestao Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.7008	Aterro Sanitário	
18.542.7008.2713	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	256 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	8.000,00
23	Comercio e Servicos	
23.695	Turismo	
23.695.7009	Promoção do Turismo	
23.695.7009.2715	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.70.41.00	259 Contribuicoes	6.000,00
25	Energia	
25.752	Energia Eletrica	
25.752.7011	Eletrificação Urbana	
25.752.7011.2718	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	266 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	8.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.8001	Administração da secretaria	
04.122.8001.1801	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	270 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	119,00
04.122.8001.2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	278 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	8.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2805	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.50.43.00	288 Subvencoes Sociais	30.000,00
23	Comercio e Servicos	
23.122	Administracao Geral	
23.122.8003	Feiras Livres	
23.122.8003.1806	IMOBILIZAÇÕES DOM PUBLICO E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	291 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	20.000,00
23.122.8003.2807	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	295 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00	296 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	8.500,00
TOTAL:		R\$ 148.119,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 02 DE JUNHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 045/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administração	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	154,65
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	4.367,50
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	690,01
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 5.212,16

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.6006	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006.2613	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.33.00	214 Passagens e Despesas c/ Locomocao	2.212,16
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02.07.01

18

18.542

18.542.7008

18.542.7008.2713

3.3.90.30.00

TOTAL:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Gestao Ambiental

Controle Ambiental

Aterro Sanitário

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

255 Material de Consumo

3.000,00

R\$ 5.212,16

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 07 DE JUNHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 046/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.5009	Difusão Cultural	
13.392.5009.2520	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	155 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	21.877,89
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 21.877,89

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.6006	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006.2613	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.33.00	214 Passagens e Despesas c/ Locomocao	377,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.7001	Administração da Secretaria	
04.122.7001.2702	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.14.00	221 Diarias - Civil	705,48
18	Gestao Ambiental	
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.7007	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.7007.1710	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	250 Obras e Instalações de Dom. Público	20.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.27.00	283 Enc.p/Honra de Avais,Garant.Seg.Sim	795,41
TOTAL:		R\$ 21.877,89

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 10 DE JUNHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 047/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.
20	Agricultura
20.606	Extensao Rural
20.606.8002	Extensão Rural
20.606.8002.1803	OBRAS E INSTALAÇÕES-DOMINIO PUBLICO
4.4.90.52.02	282 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P
TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$ 106.147,40

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistencia Social
08.244	Assistencia Comunitaria
08.244.2005	Assistência Comunitária
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS
3.3.90.39.00	065 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.90.48.00	066 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	Educacao
12.362	Ensino Medio
12.362.5003	Ensino Médio
12.362.5003.2507	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
3.3.90.30.00	119 Material de Consumo
13	Cultura
13.392	Difusao Cultural
13.392.5009	Difusão Cultural
13.392.5009.1519	IMOBILIZAÇÕES DOM.PUBL E PATRIMONIAL
4.4.90.52.02	151 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P
13.392.5009.2520	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3.3.90.30.00	152 Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.7001	Administracao da Secretaria		
04.122.7001.2702	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.14.00	221 Diarias - Civil	4.000,00	
TOTAL:		R\$	106.147,40

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 11 DE JUNHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 048/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros.Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.065,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2608	ASSISTENCIA A ENTIDADES	
3.3.50.41.00	195 Contribuicoes	33.546,24
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	574,13
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.1803	OBRAS E INSTALAÇÕES-DOMINIO PUBLICO	
4.4.90.51.02	281 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	150.460,46
TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$	186.645,83

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:



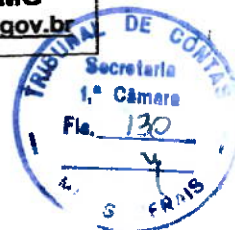


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13	Cultura
13.392	Difusao Cultural
13.392.5009	Difusão Cultural
13.392.5009.2520	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3.3.90.30.00	2.645,83
02.06	152 Material de Consumo
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10	SECRETARIA DE SAÚDE
10.122	Saude
10.122.6001	Administracao Geral
10.122.6001.1601	Administração da Secretaria
4.4.90.52.02	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
02.06.02	165 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P 10.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302	Saude
10.302.6003	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.6003.2607	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL
10.304	191 Material de Consumo 20.000,00
10.304.6005	Vigilancia Sanitaria
10.304.6005.2611	Vigilância Sanitária
3.3.90.33.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
10.305	204 Passagens e Despesas c/ Locomocao 3.000,00
10.305.6006	Vigilancia Epidemiologica
10.305.6006.1612	Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.02	IMOBILIZAÇÕES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
02.07	208 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P 20.000,00
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
04	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
04.122	Administracao
04.122.7001	Administracao Geral
04.122.7001.1701	Administração da Secretaria
4.4.90.52.02	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
04.122.7001.2702	217 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P 5.000,00
3.3.90.36.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
15	224 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 15.000,00
15.452	Urbanismo
15.452.7002	Servicos Urbanos
15.452.7002.1703	Planejamento e Serviços Urbanos
4.4.90.52.02	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
17	230 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P 10.000,00
17.511	Saneamento
17.511.7005	Saneamento Basico Rural
	Saneamento Rural





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



17.511.7005.1707

4.4.90.52.02

17.511.7005.2708

3.3.90.36.00

17.512

17.512.7006

17.512.7006.1709

4.4.90.51.01

18

18.541

18.541.7007

18.541.7007.2711

3.3.90.30.00

3.3.90.36.00

TOTAL:

IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL

245 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P 26.000,00

MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA

247 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 20.000,00

Saneamento Basico Urbano

Saneamento Urbano

IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL

249 Obras e Instalações de Dom. Público 35.000,00

Gestao Ambiental

Preservacao e Conservacao Ambiental

Preservação e Conservação Ambiental

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

251 Material de Consumo 10.000,00

252 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 10.000,00

R\$ 186.645,83

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 14 DE JUNHO DE 2010.

Juraci Eyre Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 049/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.793,28
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.5006	Educacao Básica Pública	
12.366.5006.2515	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00	142 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	2.480,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atencao Primária	
10.301.6002.1603	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	177 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	1.990,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Servicos Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	599,32
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.619,99
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 9.482,59

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

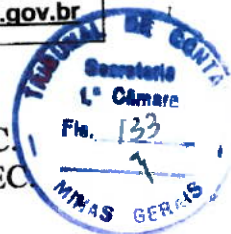




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02

02.08

02.08.01

04

04.122

04.122.8001

04.122.8001.1801

4.4.90.52.02

TOTAL:

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.

SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.

Administracao

Administracao Geral

Administração da secretaria

IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL

270 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P 9.482,59

R\$ 9.482,59

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 18 DE JUNHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal

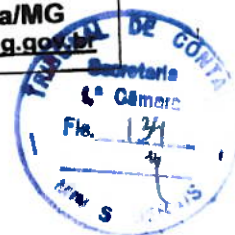


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 050/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistencia Social
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.36.00	056 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 3.213,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.5002	Educação Básica Pública
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 988,37
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
15	Urbanismo
15.452	Servicos Urbanos
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 1.190,23
TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$ 5.391,60

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10	Saude
10.122	Administracao Geral
10.122.6001	Administração da Secretaria
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
3.3.90.14.00	169 Diarias - Civil 5.391,60
TOTAL:	R\$ 5.391,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 23 DE JUNHO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 051/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos		
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	886,50	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	886,50

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.304	Vigilancia Sanitaria		
10.304.6005	Vigilância Sanitária		
10.304.6005.2611	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.14.00	202 Diarias - Civil	886,50	
TOTAL:		R\$	886,50

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 28 DE JUNHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



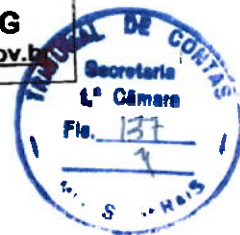


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 052/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	998,00
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	534,88
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	48.000,00
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	14.665,00
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	963,00
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	446,88
3.3.90.48.00	187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Físicas	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.6004	Farmácia Básica	
10.303.6004.2609	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	56.855,90
3.3.90.32.00	197 Material de Distribuição Gratuita	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	607,16
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	96.024,44
3.3.90.39.00	240 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	910,00
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	268 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	233,71
TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$	250.238,97

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.4001	Administração da Secretaria	
04.122.4001.2402	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	089 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	138,97
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.5010	Desporto Amador	
27.813.5010.1522	IMOBILIZAÇÕES DE DOM. PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	159 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	15.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.7001	Administração da Secretaria	
04.122.7001.2702	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.33.00	223 Passagens e Despesas c/ Locomocao	4.000,00
16	Habitacao	
16.481	Habitacao Rural	
16.481.7003	Habitações Rurais	
16.481.7003.1705	CONSTRUÇOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS	
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público	100.000,00
16.482	Habitacao Urbana	
16.482.7004	Habitações Urbanas	
16.482.7004.1706	CONSTRUÇOES E REFORMAS HABITAC. URBANAS	
4.4.90.51.01	242 Obras e Instalações de Dom. Público	3.600,00
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.1707	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	243 Obras e Instalações de Dom. Público	27.500,00
4.4.90.51.02	244 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	100.000,00
TOTAL:		R\$ 250.238,97

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 30 DE JUNHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 053/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.1803	OBRAS E INSTALAÇÕES-DOMINIO PUBLICO	
4.4.90.52.02	282 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	R\$ 23.250,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 23.250,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
18	Gestao Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.7008	Aterro Sanitário	
18.542.7008.1712	IMOBILIZACOES DE COM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	254 Obras e Instalações de Dom. Público	R\$ 20.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.8001	Administração da secretaria	
04.122.8001.2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	278 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 3.250,00
TOTAL :		R\$ 23.250,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 30 DE JUNHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 054/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1600/2010, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	228 Obras e Instalações de Dom. Público	1.010.739,79
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 1.010.739,79

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Criança e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	90.000,00
4.4.90.52.02	051 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	20.000,00
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.1211	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	060 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	33.739,79
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS	
3.3.90.32.00	063 Material de Distribuicao Gratuita	97.000,00
3.3.90.48.00	066 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	50.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.1503	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	106 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.1510	IMOBILIZAÇÕES DOM PUBL. E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	126 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	50.000,00
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.5006	Educação Básica Pública	
12.366.5006.2515	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.01	138 Vencto e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	31.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.1.90.13.00	180 Obrigacoes Patronais dos Servidores	30.000,00
3.3.90.32.00	183 Material de Distribuicao Gratuita	40.000,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.36.00	193 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	100.000,00
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.6005	Vigilância Sanitária	
10.304.6005.1610	IMOBILIZAÇÕES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	199 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	30.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	230 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	20.000,00
4.4.90.61.01	231 Aquisição de Imóveis de Dom. Público	15.000,00
16	Habitacao	
16.481	Habitacao Rural	
16.481.7003	Habitações Rurais	
16.481.7003.1705	CONSTRUÇOES E REFORMAS HABITACOES RURAIS	
4.4.90.51.01	241 Obras e Instalações de Dom. Público	200.000,00
16.482	Habitacao Urbana	
16.482.7004	Habitações Urbanas	
16.482.7004.1706	CONSTRUÇOES E REFORMAS HABITAC. URBANAS	
4.4.90.51.01	242 Obras e Instalações de Dom. Público	30.000,00
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.1707	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	245 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	24.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
4.4.90.51.02	229 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial 50.000,00
TOTAL:	R\$ 1.010.739,79

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 30 DE JUNHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 055/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.48.00	187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	1.000,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	583,72
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 1.583,72

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.39.00	057 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	583,72
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	1.000,00
TOTAL:		R\$ 1.583,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG

Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 01 DE JULHO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 056/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	3.060,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	10.400,00
3.3.90.48.00	187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	2.400,00
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.6004	Farmácia Básica	
10.303.6004.2609	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.32.00	197 Material de Distribuicao Gratuita	345.076,56
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	6.288,42
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 367.224,98

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistencia Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG

Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30.00	055 Material de Consumo	3.701,00
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS	
3.3.90.30.00	062 Material de Consumo	4.206,75
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	47.284,47
12.362	Ensino Medio	
12.362.5003	Ensino Médio	
12.362.5003.2507	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.13.00	118 Obrigacoes Patronais dos Servidores	2.500,00
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.5006	Educação Básica Pública	
12.366.5006.2515	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00	139 Obrigacoes Patronais dos Servidores	5.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administração da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	170 Material de Consumo	8.192,79
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	88.490,52
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.6006	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006.2613	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	216 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	2.632,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

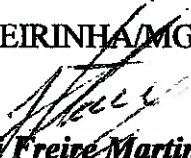
Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	139.617,95
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	284 Material de Consumo	33.099,50
23	Comercio e Servicos	
23.122	Administracao Geral	
23.122.8003	Feiras Livres	
23.122.8003.2807	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.13.00	293 Obrigacoes Patronais dos Servidores	2.500,00
TOTAL:		R\$ 367.224,98

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 02 DE JULHO DE 2010.


Juracy Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal

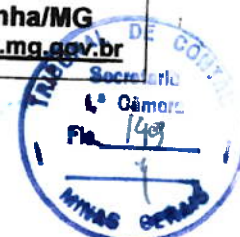


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 057/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	805,33
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 805,33

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	805,33
TOTAL:		R\$ 805,33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 06 DE JULHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 058/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.091,84
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	383,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	5.564,21
3.3.90.48.00	187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	1.433,16
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	1.064,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	90,00
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.526,74
26	Transporte	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	268 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	872,09
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 13.025,04

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	12.274,49
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administração da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	170 Material de Consumo	750,55
TOTAL:		R\$ 13.025,04

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 07 DE JULHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





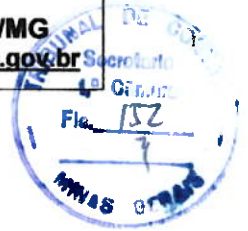
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG

Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 059/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	357,00
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	416,72
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	743,16
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.5009	Difusão Cultural	
13.392.5009.2520	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.48.00	156 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	300,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.1603	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	177 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	1.990,00
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	3.380,00
3.3.90.48.00	187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	248,84
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	6.840,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Servicos Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	57,52
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.076,47
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 16.409,71

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.5006	Educação Básica Pública	
12.366.5006.2515	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00	140 Material de Consumo	2.511,26
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.39.00	186 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	8.180,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.30.00	191 Material de Consumo	5.718,45
TOTAL:		R\$ 16.409,71

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 16 DE JULHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 060/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	3.124,90
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administração da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	170 Material de Consumo	1.645,40
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	14.122,20
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 18.892,50

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	9.030,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

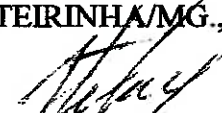
Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.30.00	191 Material de Consumo	1.521,55
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	8.340,95
TOTAL:		R\$ 18.892,50

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 27 DE JULHO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 061/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.1301	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	068 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	495,00
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	256,60
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	558,14
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.5009	Difusão Cultural	
13.392.5009.2520	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.48.00	156 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	950,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administracao da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	166 Venc.to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	21.125,73
3.1.90.13.00	168 Obrigacoes Patronais dos Servidores	17.400,00
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	80,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.48.00	187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	2.400,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	2.100,00
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.6005	Vigilância Sanitária	
10.304.6005.2611	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.13.00	201 Obrigacoes Patronais dos Servidores	9.550,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	32.237,50
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.786,04
3.3.90.39.00	240 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	170,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 89.109,01

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30.00	055 Material de Consumo	4.261,70
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	7.302,60
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	14.556,47
12.361	Ensino Fundamental	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	114 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	25.000,00
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	18.899,50
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.5006	Educação Básica Pública	
12.366.5006.2515	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00	140 Material de Consumo	19.088,74
TOTAL:		R\$ 89.109,01

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 30 DE JULHO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 062/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	033 Material de Consumo	12.773,30
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.241	Assistencia ao Idoso	
08.241.2002	Assistência ao Idoso	
08.241.2002.2205	CONTRIBUICOES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00	045 Subvencoes Sociais	2.800,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	1.948,50
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.761,00
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	35.500,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.93.00	105 Indenizacoes e Restituicoes	3.049,72
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	3.145,66
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	248,00
12.361.5002.2505	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	



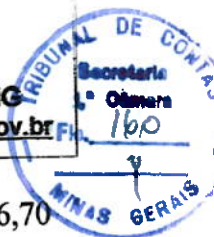


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.30.00	115 Material de Consumo	4.316,70
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	3.684,90
12.365.5005.2512	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	135 Material de Consumo	33.101,90
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	220,00
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	9.165,11
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	4.144,00
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.6004	Farmácia Básica	
10.303.6004.2609	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.32.00	197 Material de Distribuicao Gratuita	35.193,06
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	5.229,80
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	25.243,59
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 182.525,24

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistencia Social
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.39.00	057 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	40.921,91
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	269 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	141.383,33
TOTAL:		R\$ 182.525,24

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 02 DE AGOSTO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 063/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	5.510,00
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.100,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	50.660,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	390,00
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	27.750,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 86.410,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.5010	Desporto Amador	
27.813.5010.1522	IMOBILIZAÇÕES DE DOM. PUBL E PATRIMONIAL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

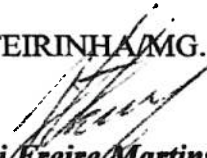
Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



4.4.90.51.02	158 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	86.410,00
TOTAL:	R\$	86.410,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 05 DE AGOSTO DE 2010.


Juraci Freire Martins

CPF: 146.035.866-04

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 064/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	6.992,67
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	21.339,57
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	1.766,66
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 30.098,90

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	30.098,90
TOTAL:		R\$ 30.098,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 09 DE AGOSTO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 065/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	036 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	5.000,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	5.639,53
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	90,00
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.5009	Difusão Cultural	
13.392.5009.2520	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.48.00	156 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	250,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	37.277,40
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	13.352,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	67.138,55
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 128.747,48

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.5010	Desporto Amador	
27.813.5010.1522	IMOBILIZAÇÕES DE DOM. PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	158 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	12.827,04
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	77.870,44
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Basico Urbano	
17.512.7006	Saneamento Urbano	
17.512.7006.1709	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	249 Obras e Instalações de Dom. Público	35.000,00
18	Gestao Ambiental	
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.7007	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.7007.1710	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	250 Obras e Instalações de Dom. Público	3.050,00
TOTAL:		R\$ 128.747,48

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



PORTEIRINHA/MG., 18 DE AGOSTO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 066/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	738,24
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 738,24

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	738,24
TOTAL:		R\$ 738,24

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 19 DE AGOSTO DE 2010.

Juraci F. Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 067/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	033 Material de Consumo	1.964,10
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	7.952,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	3.106,80
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2505	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	115 Material de Consumo	201.524,50
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2512	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	135 Material de Consumo	138.423,70
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administração da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.30.00	170 Material de Consumo	1.141,90
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	2.066,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
25	Energia	
25.752	Energia Eletrica	
25.752.7011	Eletrificação Urbana	
25.752.7011.1717	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	264 Obras e Instalações de Dom. Público	4.068,05
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 360.247,05

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.93.00	039 Indenizacoes e Restituicoes	1.500,00
02.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.4001	Administração da Secretaria	
04.122.4001.2402	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.92.00	091 Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.33.00	101 Passagens e Despesas c/ Locomocao	4.000,00
3.3.90.92.00	104 Despesas de Exercicios Anteriores	1.500,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.14.00	110 Diarias - Civil	2.500,00
3.3.90.33.00	112 Passagens e Despesas c/ Locomocao	2.500,00
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educacao Basica Publica	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.33.00	132 Passagens e Despesas c/ Locomocao	2.500,00
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.5006	Educacao Basica Publica	
12.366.5006.2515	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCACAO	
3.3.90.36.00	141 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	10.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.5009	Difusao Cultural	
13.392.5009.1519	IMOBILIZACOES DOM.PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	151 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	2.500,00
13.392.5009.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	152 Material de Consumo	2.500,00
02.06	SECRETARIA DE SAUDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atencao Primaria	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.14.00	181 Diarias - Civil	3.500,00
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	230.129,56
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.33.00	192 Passagens e Despesas c/ Locomocao	1.800,00
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.6005	Vigilancia Sanitaria	
10.304.6005.2611	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.14.00	202 Diarias - Civil	3.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Servicos Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.50.41.00	235 Contribuicoes	6.000,00
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	80.417,49
18	Gestao Ambiental	
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.7007	Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.7007.2711	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	253 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1844 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



18.542	Controle Ambiental	
18.542.7008	Aterro Sanitário	
18.542.7008.1712	IMOBILIZACOES DE COM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	254 Obras e Instalações de Dom. Público	2.800,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.8001	Administração da secretaria	
04.122.8001.2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.92.00	279 Despesas de Exercicios Anteriores	1.500,00
TOTAL:		R\$ 360.247,05

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 23 DE AGOSTO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 068/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	033 Material de Consumo	2.734,25
3.3.90.36.00	036 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.040,00
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.1211	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	061 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	52.500,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	405,80
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.863,00
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	21.000,82
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	16.811,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administração da Secretaria	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	166 Venc.to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	35.000,00
3.3.90.30.00	170 Material de Consumo	8.747,45
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	63.285,00
3.3.90.32.00	183 Material de Distribuicao Gratuita	648,00
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	19.495,67
3.3.90.48.00	187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	982,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	1.078,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	6.656,35
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	4.442,29
3.3.90.39.00	240 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	380,00
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	268 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 239.069,63

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS	
3.3.90.39.00	065 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	30.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.1510	IMOBILIZAÇÕES DOM PUBL. E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	126 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	25.000,00
4.4.90.52.02	127 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	55.000,00
12.365.5005.2511	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.39.00	134 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	21.000,00
13	Cultura	
13.122	Administracao Geral	
13.122.5008	Administração da Cultura	
13.122.5008.1517	IMOBILIZAÇÕES DOM. PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	144 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	15.000,00
13.122.5008.2518	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	145 Vencto e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	20.000,00
3.1.90.13.00	146 Obrigacoes Patronais dos Servidores	4.200,00
3.3.90.30.00	147 Material de Consumo	2.500,00
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.5010	Desporto Amador	
27.813.5010.1522	IMOBILIZAÇÕES DE DOM. PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	158 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	762,96
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.6005	Vigilância Sanitária	
10.304.6005.2611	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	206 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	18.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	269 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	47.606,67
TOTAL:		R\$ 239.069,63

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 31 DE AGOSTO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 069/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	0,01
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	4.800,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	240 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	3.273,90
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 8.073,91

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	3.507,32
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	4.303,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

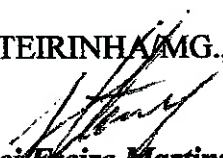
Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	263,09
TOTAL:		R\$ 8.073,91

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 03 DE SETEMBRO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 070/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.219,18
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	995,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educacao Basica Publica	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.158,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atencao Primaria	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.48.00	187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	1.506,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	4.684,20
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Servicos Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	2.833,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 13.395,38





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	269 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	13.395,38
TOTAL:		R\$ 13.395,38

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 06 DE SETEMBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 071/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.500,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educacao Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	100.536,72
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.579,00
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educacao Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	46.764,25
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atencao Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	95.463,24
3.3.90.48.00	187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	400,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	158.113,08
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	6.270,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	4.542,50
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 415.168,79

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30.00	055 Material de Consumo	20.737,47
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS	
3.3.90.30.00	062 Material de Consumo	893,50
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	302,40
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	239,73
3.3.90.39.00	103 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	3.800,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	14.712,49
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	639,00
3.3.90.39.00	114 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	23.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administracao da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	170 Material de Consumo	363,66
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	126.838,41
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	32.736,00
3.3.90.39.00	186 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	51.102,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.6005	Vigilância Sanitária	
10.304.6005.2611	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	203 Material de Consumo	305,20
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.6006	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006.2613	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	213 Material de Consumo	386,40
3.3.90.36.00	215 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	144,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	96.087,12
3.3.90.39.00	240 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	7.182,61
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	284 Material de Consumo	698,80
TOTAL:		R\$ 415.168,79





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

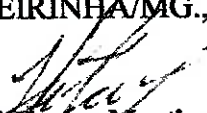
CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 08 DE SETEMBRO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.055.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 072/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.1603	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	177 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	155.940,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 158.940,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	269 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	158.940,00
TOTAL:		R\$ 158.940,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

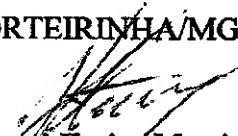
CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 – Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 – Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 15 DE SETEMBRO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 073/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.1211	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	061 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	35.240,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	813,95
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 36.053,95

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	269 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	36.053,95
TOTAL:		R\$ 36.053,95

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.



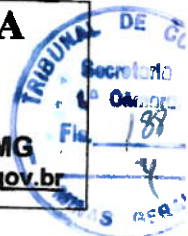


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



PORTEIRINHA/MG., 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal

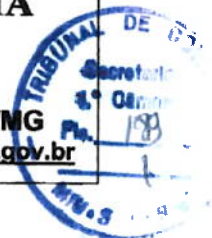


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 074/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS	
3.3.90.30.00	062 Material de Consumo	26.890,97
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	3.878,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	49.860,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administração da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	170 Material de Consumo	3.601,00
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	119.110,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	610,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	30.470,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 234.419,97

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	033 Material de Consumo	239,30
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30.00	055 Material de Consumo	1.705,20
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	26.164,40
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	15.948,82
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	65.268,78
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	58.639,03
12.361.5002.2505	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.30.00	115 Material de Consumo	2.878,15
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	25.000,00
12.365.5005.2512	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	135 Material de Consumo	1.850,10
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	1.300,38
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	35.425,81
TOTAL:		R\$ 234.419,97

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 075/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
27	Desporto e Lazer		
27.813	Lazer		
27.813.5010	Desporto Amador		
27.813.5010.2523	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.30.00	160 Material de Consumo	101.072,40	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	101.072,40

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.5002	Educação Básica Pública		
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES		
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	91.360,97	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.6003.2608	ASSISTENCIA A ENTIDADES		
3.3.50.43.00	196 Subvencoes Sociais	9.711,43	
TOTAL:		R\$	101.072,40

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

PORTEIRINHA/MG., 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 076/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	050 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	97.407,48
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	406,00
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.177,90
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	488,93
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	569,76
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	120.280,00
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	88,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	1.140,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	61,50
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	676,60
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 222.296,17

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	3.647,27
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	64.580,10
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	22.977,98
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	17.527,60
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2608	ASSISTENCIA A ENTIDADES	
3.3.50.43.00	196 Subvencoes Sociais	90.288,57
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	23.274,65
TOTAL:		R\$ 222.296,17

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 24 DE SETEMBRO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 077/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30.00	055 Material de Consumo	5.071,88
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	5.950,50
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	40.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	8.000,00
12.361.5002.2505	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	115 Material de Consumo	5.288,95
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2512	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	135 Material de Consumo	2.824,64
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administração da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	166 Venceto e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	128.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.93.00	175 Indenizacoes e Restituicoes	246,57
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	43.614,65
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	32.680,81
3.3.90.48.00	187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	2.160,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	9.423,00
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.6004	Farmácia Básica	
10.303.6004.2609	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.32.00	197 Material de Distribuicao Gratuita	53.588,10
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	109.194,80
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	18.885,37
25	Energia	
25.752	Energia Eletrica	
25.752.7011	Eletrificação Urbana	
25.752.7011.2718	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	266 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.8001	Administração da secretaria	
04.122.8001.2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.13.00	273 Obrigacoes Patronais dos Servidores	9.516,04
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 524.445,31

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04	Administracao





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	4.092,83
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	19.293,98
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	6.058,52
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	429.328,50
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.30.00	191 Material de Consumo	1.380,15
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.6005	Vigilância Sanitária	
10.304.6005.2611	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	203 Material de Consumo	1.039,30
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	41.772,77
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	10.381,20
18	Gestao Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.7008	Aterro Sanitário	
18.542.7008.2713	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



3.3.90.39.00	257 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	11.088,90
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	269 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	9,16
TOTAL:		R\$ 524.445,31

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 30 DE SETEMBRO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 078/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	SECRETARIA DE GABINETE	
02.01.01	SECRETARIA DE GABINETE	
02	Judiciaria	
02.122	Administracao Geral	
02.122.1001	Defesa do Interesse Público no Processo	
02.122.1001.2101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.91.00	015 Sentencas Judiciais	1.514,13
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.93.00	105 Indenizacoes e Restituicoes	42.311,79
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	746,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	4.437,50
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	4.625,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 53.634,42

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02

PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02.03

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.03.01

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04

Administracao

04.122

Administracao Geral

04.122.3001

Administracao da Secretaria

04.122.3001.2302

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

3.3.90.30.00

073 Material de Consumo

154,50

02.05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12

Educacao

12.361

Ensino Fundamental

12.361.5002

Educacao Básica Pública

12.361.5002.2504

MANUTENCAO DA ATIVIDADES

3.3.90.30.00

111 Material de Consumo

18.124,02

02.07

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

02.07.01

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

15

Urbanismo

15.452

Servicos Urbanos

15.452.7002

Planejamento e Servicos Urbanos

15.452.7002.2704

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

3.3.90.30.00

237 Material de Consumo

35.355,90

TOTAL:

R\$ 53.634,42

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 01 DE OUTUBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins

CPF: 146.035.866-04

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 079/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.36.00	056 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	379,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.844,18
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.162,79
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	1.628,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	262,80
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	16.227,00
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	268 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 23.703,77

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	8.263,60
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	8.725,30
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	6.209,55
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	505,32
TOTAL:		R\$ 23.703,77

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 11 DE OUTUBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



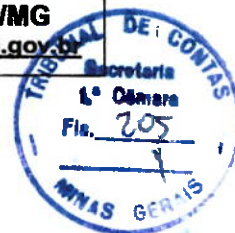


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 080/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	036 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.020,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	600,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	13.687,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	33.500,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	19.442,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.6006	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006.2613	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

3.3.90.39.00	216 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	1.205,80
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.1707	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	244 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	187.398,19
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 256.852,99



Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	13.400,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	228 Obras e Instalações de Dom. Público	187.398,19
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	55.920,22
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	134,58
TOTAL:		R\$ 256.852,99

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Jorge Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 081/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2512	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	135 Material de Consumo	469,75
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	251.886,60
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	1.800,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	535,20
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 254.691,55

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30.00	055 Material de Consumo	3.176,00
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS	
3.3.90.39.00	065 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	1.460,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	78,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	571,50
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	63.000,00
3.3.90.39.00	114 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	10.336,00
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.5006	Educação Básica Pública	
12.366.5006.2515	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00	140 Material de Consumo	67,50
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.5010	Desporto Amador	
27.813.5010.2523	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	160 Material de Consumo	2.489,73
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	41.000,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.30.00	191 Material de Consumo	2.542,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.6006	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006.2613	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	216 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	602,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	88.990,32
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	10.378,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	284 Material de Consumo	30.000,00
TOTAL:		R\$ 254.691,55

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 082/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	033 Material de Consumo	236,13
3.3.90.36.00	036 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	3.000,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.13.00	071 Obrigacoes Patronais dos Servidores	10.600,00
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	1.690,00
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	8.004,64
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	25.035,80
02.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.4001	Administração da Secretaria	
04.122.4001.2402	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.13.00	084 Obrigacoes Patronais dos Servidores	600,00
28	Encargos Especiais	
28.843	Servico da Divida Interna	
28.843.4002	Serviços da Dívida Interna	
28.843.4002.1403	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	
4.6.90.71.00	093 Principal Div. Contratual Resgatado	69.602,95
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



12.361.5002.2504

3.1.90.13.00

12.361.5002.2505

3.3.90.30.00

12.365

12.365.5005

12.365.5005.2511

3.1.90.13.00

12.365.5005.2512

3.3.90.30.00

02.06

02.06.01

10

10.122

10.122.6001

10.122.6001.1601

4.4.90.52.02

10.122.6001.2602

3.1.90.13.00

02.06.02

10

10.301

10.301.6002

10.301.6002.2604

3.1.90.13.00

3.3.90.30.00

3.3.90.36.00

3.3.90.48.00

10.302

10.302.6003

10.302.6003.2607

3.3.90.39.00

10.304

10.304.6005

10.304.6005.2611

3.3.90.30.00

02.07

02.07.01

04

04.122

04.122.7001

04.122.7001.2702

3.1.90.13.00

15

15.452

15.452.7002

MANUTENCAO DA ATIVIDADES

109 Obrigacoes Patronais dos Servidores 189.300,00

MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

115 Material de Consumo 118.150,00

Educacao Infantil

Educação Básica Pública

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTIL

129 Obrigacoes Patronais dos Servidores 65.200,00

MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

135 Material de Consumo 5.040,00

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Saude

Administracao Geral

Administração da Secretaria

IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL

165 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P 1.450,00

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

168 Obrigacoes Patronais dos Servidores 23.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Saude

Atencao Basica

Atenção Primária

MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO

180 Obrigacoes Patronais dos Servidores 54.600,00

182 Material de Consumo 44.000,00

185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 48.300,00

187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas 4.954,00

Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL

194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica 7.000,00

Vigilancia Sanitaria

Vigilância Sanitária

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

203 Material de Consumo 2.096,44

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Administracao

Administracao Geral

Administração da Secretaria

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

220 Obrigacoes Patronais dos Servidores 2.600,00

Urbanismo

Servicos Urbanos

Planejamento e Serviços Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	78.494,30
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.1707	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	243 Obras e Instalações de Dom. Público	350,00
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	520,00
25	Energia	
25.752	Energia Eletrica	
25.752.7011	Eletrificação Urbana	
25.752.7011.2718	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	266 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	45.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 809.324,26

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	033 Material de Consumo	2.734,25
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30.00	055 Material de Consumo	17.532,50
3.3.90.36.00	056 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.035,00
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS	
3.3.90.36.00	064 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.035,00
3.3.90.48.00	066 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	550,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.1301	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	068 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	6.635,00



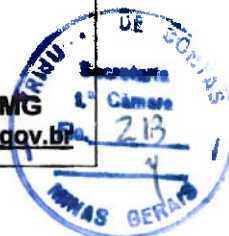


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



04.122.3001.2302

3.3.90.30.00

3.3.90.36.00

02.05

02.05.01

12

12.122

12.122.5001

12.122.5001.2502

3.3.90.30.00

3.3.90.39.00

12.361

12.361.5002

12.361.5002.1503

4.4.90.52.02

12.361.5002.2504

3.3.90.30.00

3.3.90.36.00

3.3.90.39.00

12.361.5002.2505

3.3.90.30.00

12.365

12.365.5005

12.365.5005.1510

4.4.90.52.02

12.365.5005.2511

3.3.90.30.00

12.365.5005.2512

3.3.90.30.00

12.366

12.366.5006

12.366.5006.2515

3.3.90.30.00

27

27.813

27.813.5010

27.813.5010.2523

3.3.90.30.00

02.06

02.06.01

10

10.122

10.122.6001

10.122.6001.2602

3.3.90.30.00

02.06.02

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

073 Material de Consumo

2.233,30

075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica

2.100,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Educacao

Administracao Geral

Administração da Secretaria

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

100 Material de Consumo

4.769,49

103 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica

662,29

Ensino Fundamental

Educação Básica Pública

IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL

107 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P

81.535,00

MANUTENCAO DA ATIVIDADES

111 Material de Consumo

144.462,89

113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica

3.450,00

114 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica

25.000,00

MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

115 Material de Consumo

95.000,00

Educacao Infantil

Educação Básica Pública

IMOBILIZACOES DOM PUBL. E PATRIMONIAL

127 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P

1.695,00

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI

131 Material de Consumo

41.451,60

MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

135 Material de Consumo

70.000,00

Educacao de Jovens e Adultos

Educação Básica Pública

OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

140 Material de Consumo

75,00

Desporto e Lazer

Lazer

Desporto Amador

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

160 Material de Consumo

2.510,27

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Saude

Administracao Geral

Administração da Secretaria

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

170 Material de Consumo

2.647,45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.1603	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	177 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	8.699,00
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	129.964,27
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	7.660,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.30.00	191 Material de Consumo	2.243,50
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.6005	Vigilância Sanitária	
10.304.6005.2611	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	203 Material de Consumo	2.545,63
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.6006	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006.2613	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	213 Material de Consumo	1.750,00
3.3.90.36.00	215 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.380,00
3.3.90.39.00	216 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	200,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	107.897,82
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	7.800,00
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.39.00	248 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	286 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	200,00
3.3.90.39.00	287 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	870,00
TOTAL:		R\$ 809.324,26





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

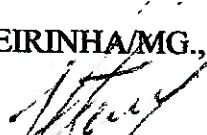
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 29 DE OUTUBRO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 083/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
28	Encargos Especiais	
28.843	Servico da Divida Interna	
28.843.4002	Serviços da Dívida Interna	
28.843.4002.1403	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	
4.6.90.71.00	093 Principal Div. Contratual Resgatado	40.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	385,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	4.325,58
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.1707	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	244 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	187.398,19
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 232.108,77

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.01	SECRETARIA DE GABINETE
02.01.01	SECRETARIA DE GABINETE
04	Administracao





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



04.122	Administracao Geral	
04.122.1002	Administracao do Gabinete	
04.122.1002.2103	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.14.00	022 Diarias - Civil	10.825,00
3.3.90.39.00	026 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	14.705,00
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administracao da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.13.00	031 Obrigacoes Patronais dos Servidores	2.670,24
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.241	Assistencia ao Idoso	
08.241.2002	Assistencia ao Idoso	
08.241.2002.2204	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	043 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	165.604,00
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistencia à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.1208	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	051 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	14.766,00
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.11.01	053 Vencto e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	23.538,53
TOTAL:		R\$ 232.108,77

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 15 DE NOVEMBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 084/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administracao da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	270,60
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	8,95
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	967,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.7001	Administracao da Secretaria	
04.122.7001.2702	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.93.00	227 Indenizacoes e Restituicoes	1.047,82
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	168,70
3.3.90.39.00	240 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	370,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 2.833,07

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

02.02.01

08

08.122

08.122.2001

08.122.2001.2202

3.3.90.39.00

TOTAL:

SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Assistencia Social

Administracao Geral

Administração da secretaria

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

037 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica

2.833,07

R\$ 2.833,07

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins

CPF: 146.035.866-04

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 085/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	285,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	460,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	6.948,80
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2608	ASSISTENCIA A ENTIDADES	
3.3.50.41.00	195 Contribuicoes	6.392,88
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.7001	Administração da Secretaria	
04.122.7001.2702	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.93.00	227 Indenizacoes e Restituicoes	85,30
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	305,00
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	9.591,82
3.3.90.39.00	240 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	1.460,00
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	2.709,50
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	268 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	836,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 29.074,30

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.13.00	054 Obrigacoes Patronais dos Servidores	14.923,57
3.3.90.30.00	055 Material de Consumo	14.150,73
TOTAL:		R\$ 29.074,30

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 086/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistencia Social
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.36.00	056 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 225,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04	Administracao
04.122	Administracao Geral
04.122.3001	Administração da Secretaria
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica 600,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	Educacao
12.361	Ensino Fundamental
12.361.5002	Educação Básica Pública
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 5.470,05
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saude
10.301	Atencao Basica
10.301.6002	Atenção Primária
10.301.6002.1603	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL
4.4.90.52.02	177 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P 35.369,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
15	Urbanismo
15.452	Servicos Urbanos
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica 500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



TOTAL DOS CRÉDITOS:

R\$ 42.164,05

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30.00	055 Material de Consumo	3.286,61
3.3.90.36.00	056 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	16.589,00
3.3.90.39.00	057 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	11.729,47
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS	
3.3.90.39.00	065 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	10.558,97
TOTAL:		R\$ 42.164,05

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 087/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30.00	055 Material de Consumo	8.520,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	500,00
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	13.009,73
09	Previdencia Social	
09.272	Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.3002	Aposentadorias e Pensões	
09.272.3002.2303	APOSENTADORIAS E PENSOES	
3.1.90.03.00	080 Pensoes	6.135,70
02.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.4001	Administração da Secretaria	
04.122.4001.2402	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.20.47.00	085 Obrig. tributárias e contribut.- PASEP	11.600,00
28	Encargos Especiais	
28.843	Servico da Divida Interna	
28.843.4002	Serviços da Dívida Interna	
28.843.4002.1403	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	
4.6.90.71.00	093 Principal Div. Contratual Resgatado	42.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	44.175,44
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	3.798,83
12.361.5002.2505	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	115 Material de Consumo	7.740,70
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	1.343,30
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.1.90.11.01	179 Venc to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	60.067,84
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	31.876,32
3.3.90.48.00	187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	1.109,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	6.083,81
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.6005	Vigilância Sanitária	
10.304.6005.2611	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	203 Material de Consumo	5.101,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.6006	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006.2613	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	210 Venc to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	18.496,21
3.3.90.30.00	213 Material de Consumo	4.788,22
3.3.90.39.00	216 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	480,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	233 Venc to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	92.599,86
3.1.90.13.00	234 Obrigacoes Patronais dos Servidores	38.360,00
3.3.90.30.00	237 Material de Consumo	56.899,80
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	38.769,39
25	Energia	
25.752	Energia Eletrica	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



25.752.7011	Eletrificação Urbana	
25.752.7011.2718	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	266 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	21.910,36
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	284 Material de Consumo	1.999,20
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 517.364,71

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.2005	Assistência Comunitária	
08.244.2005.2212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES/PROJ. SOCIAIS	
3.3.90.32.00	063 Material de Distribuicao Gratuita	300.386,00
3.3.90.36.00	064 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	45.685,71
3.3.90.39.00	065 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	1.020,48
3.3.90.48.00	066 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	9.159,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	073 Material de Consumo	68.914,29
02.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
28	Encargos Especiais	
28.843	Servico da Divida Interna	
28.843.4002	Serviços da Dívida Interna	
28.843.4002.1403	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	
4.6.90.71.00	093 Principal Div. Contratual Resgatado	40.930,01
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.5001	Administração da Secretaria	
12.122.5001.1501	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



4.4.90.52.02	095 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	5.467,10
12.122.5001.2502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.14.00	099 Diarias - Civil	1.810,30
3.3.90.30.00	100 Material de Consumo	29.070,47
3.3.90.36.00	102 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	14.921,35
TOTAL:		R\$ 517.364,71

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 30 DE NOVEMBRO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 088/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	029 Vencto e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	7.315,75
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	069 Vencto e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	20.497,16
02.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.4001	Administração da Secretaria	
04.122.4001.2402	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	082 Vencto e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	1.947,51
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	108 Vencto e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	475.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.1.90.11.01	179 Vencto e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	89.763,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.8001	Administracao da secretaria	
04.122.8001.2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	271 Vencto e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	9.049,58
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 603.573,31

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.1503	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	107 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	84.455,00
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	111 Material de Consumo	252.537,81
3.3.90.36.00	113 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	201.066,18
3.3.90.39.00	114 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridic	47.484,25
12.361.5002.2505	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	115 Material de Consumo	18.030,07
TOTAL:		R\$ 603.573,31

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 089/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.126,46
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	838,02
02.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.4001	Administração da Secretaria	
04.122.4001.2402	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.20.47.00	085 Obrig. tributárias e contribut.- PASEP	10.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.5009	Difusão Cultural	
13.392.5009.2520	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	155 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	55.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.48.00	187 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas	105,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	6.146,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	239 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	3.798,48
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.7012	Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.7012.2719	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	268 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.202,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 79.215,96

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2505	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	115 Material de Consumo	69.152,43
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.1510	IMOBILIZAÇÕES DOM PUBL. E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	126 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	10.063,53
TOTAL:		R\$ 79.215,96

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br

DECRETO N. 090/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.00	033 Material de Consumo	6.817,20
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.2004	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.2004.2209	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30.00	055 Material de Consumo	1.824,00
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	2.649,34
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	3.763,27
02.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.4001	Administração da Secretaria	
04.122.4001.2402	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.20.47.00	085 Obrig. tributárias e contribut.- PASEP	18,71
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2505	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	115 Material de Consumo	1.090,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



13	Cultura	
13.122	Administracao Geral	
13.122.5008	Administração da Cultura	
13.122.5008.2518	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	149 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	878,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.6003.2607	MANUT. DO ATEND. HOSPIT. E EMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	194 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	4.586,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.7001	Administração da Secretaria	
04.122.7001.2702	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.93.00	227 Indenizacoes e Restituicoes	8,25
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.52.02	230 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	55.973,00
25	Energia	
25.752	Energia Eletrica	
25.752.7011	Eletrificação Urbana	
25.752.7011.2718	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	266 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	90,19
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 77.697,96

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.1510	IMOBILIZAÇÕES DOM PUBL. E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.02	126 Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	14.936,47
4.4.90.52.02	127 Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	6.780,24
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



15.452	Serviços Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	228 Obras e Instalações de Dom. Público	55.981,25
TOTAL:		R\$ 77.697,96

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG., 22 DE DEZEMBRO DE 2010.


Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG

Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



DECRETO N. 091/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 4320/64 e da Lei Municipal n. 1580/2009, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	SECRETARIA DE GABINETE	
02.01.01	SECRETARIA DE GABINETE	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.1002	Administração do Gabinete	
04.122.1002.2103	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.02	018 Venc to e Vant. Fixas - Subsídio do Prefe	6.206,40
3.1.90.11.03	019 Venc to e Vant. Fixas - Subsídio do Vice-	6.206,40
3.1.90.13.00	020 Obrigacoes Patronais dos Servidores	3.691,79
02.02	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
02.02.01	SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.2001	Administração da secretaria	
08.122.2001.2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	029 Venc to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	13.318,68
02.03	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.3001	Administração da Secretaria	
04.122.3001.2302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	069 Venc to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	24.378,76
3.1.90.11.04	070 Venc to e Vant. Fixas - Secretários Munic	1.758,48
3.1.90.13.00	071 Obrigacoes Patronais dos Servidores	1.539,32
3.3.90.36.00	075 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.567,65
3.3.90.39.00	076 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	12.194,46
09	Previdencia Social	
09.272	Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.3002	Aposentadorias e Pensões	
09.272.3002.2303	APOSENTADORIAS E PENSOES	
3.1.90.01.00	079 Aposentadorias e Reformas	4.189,50
3.1.90.03.00	080 Pensoes	5.848,57
02.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.4001	Administracao da Secretaria	
04.122.4001.2402	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	082 Venc.to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	8.246,15
3.1.90.11.04	083 Venc.to e Vant. Fixas - Secretários Munic	1.758,48
3.1.90.13.00	084 Obrigacoes Patronais dos Servidores	692,54
3.3.20.47.00	085 Obrig. tributárias e contribut. - PASEP	20.010,43
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.5002	Educação Básica Pública	
12.361.5002.2504	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	108 Venc.to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	264.829,62
3.1.90.13.00	109 Obrigacoes Patronais dos Servidores	7.658,47
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.1.90.11.00	128 Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	102.341,78
12.365.5005.2512	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	135 Material de Consumo	530,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administracao da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	166 Venc.to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	23.029,51
3.1.90.13.00	168 Obrigacoes Patronais dos Servidores	5.042,15
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.1.90.11.01	179 Venc.to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	84.341,68
3.1.90.13.00	180 Obrigacoes Patronais dos Servidores	1.895,22
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	0,01
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.6006	Vigilância Epidemiológica	
10.305.6006.2613	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	210 Venc.to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	7.920,08
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



04.122.7001	Administração da Secretaria	
04.122.7001.2702	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	218 Venc.to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	4.192,71
3.1.90.11.04	219 Venc.to e Vant. Fixas - Secretários Munic	3.507,06
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.2704	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	233 Venc.to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	70.928,80
3.1.90.13.00	234 Obrigacoes Patronais dos Servidores	2.423,92
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.30.00	246 Material de Consumo	4,10
25	Energia	
25.752	Energia Eletrica	
25.752.7011	Eletrificação Urbana	
25.752.7011.1717	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	264 Obras e Instalações de Dom. Público	606,32
25.752.7011.2718	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	266 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	43.786,09
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.8001	Administração da secretaria	
04.122.8001.2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.01	271 Venc.to e Vant. Fixas - Subsídio dos Vere	8.352,98
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 742.998,11

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.365	Educacao Infantil	
12.365.5005	Educação Básica Pública	
12.365.5005.2511	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ENSINO INFANTI	
3.1.90.13.00	129 Obrigacoes Patronais dos Servidores	29.797,21
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	117.273,08
3.3.90.39.00	134 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	530,00
12.365.5005.2512	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	135 Material de Consumo	62.851,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.013.326/0001-19

Av.: Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP.: 39.520-000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - Fax: (38) 3831-1644 - E-mail: prefeitura@porteirinha.mg.gov.br



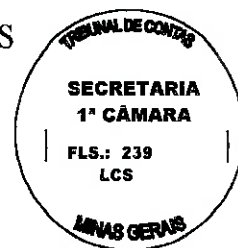
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.6001	Administração da Secretaria	
10.122.6001.2602	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.92.00	174 Despesas de Exercicios Anteriores	645,90
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.6002	Atenção Primária	
10.301.6002.2604	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PRIMARIO	
3.3.90.30.00	182 Material de Consumo	386.124,33
3.3.90.36.00	185 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	113.044,22
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.7002	Planejamento e Serviços Urbanos	
15.452.7002.1703	IMOBILIZACOES DE DOM PUBL E PATRIMONIAL	
4.4.90.51.01	228 Obras e Instalações de Dom. Público	9.353,44
17	Saneamento	
17.511	Saneamento Basico Rural	
17.511.7005	Saneamento Rural	
17.511.7005.2708	MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D' AGUA	
3.3.90.39.00	248 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	20.010,43
02.08	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
02.08.01	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.8002	Extensão Rural	
20.606.8002.2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.00	287 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	3.368,34
TOTAL:		R\$ 742.998,11

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PORTEIRINHA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Juraci Freire Martins
CPF: 146.035.866-04
Prefeito Municipal





SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE JUNTADA

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2011, certificamos que, nesta Secretaria da 1ª Câmara, juntamos a este processo o documento protocolizado sob o nº 60822-04/2011 as fls. 04 a 238, em cumprimento ao despacho de fl. 02.

Lucas Freire do Carmo

Paulo Jorge Teixeira Nunes
Diretor

Paulo Jorge Teixeira Nunes
Diretor da Secretaria da 1ª Câmara

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2011, encaminho os presentes autos à 5ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

Paulo Jorge Teixeira Nunes
Diretor

Paulo Jorge Teixeira Nunes
Diretor da Secretaria da 1ª Câmara

Dados Cadastrais

Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

30/06/2011 - 18:15:48

DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO**Exercício:** 2010**Órgão:** EXECUTIVO MUNICIPAL**CNPJ:** 18.013.326/0001-19**Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 01**CEP:** 39.520-000**Telefone:** (38) 3831-1297**Fax:** (38) 3831-1644**e-mail:** contabilidade@porteirinha.mg.gov.br**RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****Nome:** JURACI FREIRE MARTINS**Cargo:** Prefeito**Período:** 01/01/2010 a data atual**CPF:** 146.035.866-04**Identidade:** M3704001**Endereço:** PRAÇA CEL. ODILON COELHO, 135 CENTRO**Município:** PORTEIRINHA**CEP:** 39.520-000**Telefone:** (38) 3831-1297**Fax:** (38) 3831-1644**e-mail:** prefeitura@porteirinha.mg.gov.br**ORDENADORES DE DESPESAS PRINCIPAIS****Nome:** JURACI FREIRE MARTINS**Cargo:** Prefeito**Período:** 01/01/2010 a data atual**CPF:** 146.035.866-04**Identidade:** M3704001**Endereço:** PRAÇA CEL. ODILON COELHO, 135 CENTRO**Município:** PORTEIRINHA**CEP:** 39.520-000**Telefone:** (38) 3831-1297**Fax:** (38) 3831-1644**e-mail:** prefeitura@porteirinha.mg.gov.br**RESPONSÁVEIS PELA CONTABILIDADE****Nome:** JEAN CARLOS TOLENTINO**CRC:** 64.556**Período:** 01/01/2010 a 31/12/2010**CPF:** 888.398.006-97**Identidade:** M7658178**Endereço:** RUA SUETONIO DA SILVA JUNIOR, 190 RENASCENÇA**Município:** PORTEIRINHA**CEP:** 39.520-000**Telefone:** (38) 3831-1297**Fax:** (38) 3831-1644**e-mail:** contabilidade@porteirinha.mg.gov.br**RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO****Nome:** TALITA DANIELA DIAS**Período:** 01/01/2010 a 31/12/2010**CPF:** 081.406.576-70**Identidade:** MG14828126**Endereço:** RUA JOSE PAULINO, 26 VITORIA

Dados Cadastrais

Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

30/06/2011 - 18:15:48

Município: PORTEIRINHA

CEP: 39.520-000

Telefone: (38) 3831-1297

Fax: (38) 3831-1644

e-mail: talitadanieladias@hotmail.com

REGIME PREVIDENCIÁRIO - Previdência que ampara os servidores municipais

☐ IPSEMG

☒ INSS

☐ PRÓPRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2010
Município: PORTEIRINHA

Processo Número: 842917



Em cumprimento às determinações do art. 31 da Constituição Federal/88, no § 4º do art. 180, c/c o inciso I do art. 76 da Constituição Estadual/89, no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e no inciso XXIX do art. 3º e § 1º do art. 42 da Lei Complementar Estadual n. 102, de 17 de Janeiro de 2008 e Resolução n. 04, de 27 de maio de 2009, procedemos ao exame da Prestação de Contas do Município supracitado, com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal.

I - Informações Preliminares

1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:

1.1 - Prefeito Municipal: Sr.(a) JURACI FREIRE MARTINS ✓

1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:
JURACI FREIRE MARTINS ✓

1.3 - Responsáveis pela Contabilidade:
JEAN CARLOS TOLENTINO ✓

1.4 - Responsáveis pelo Controle Interno do Executivo Municipal:
TALITA DANIELA DIAS ✓

2 - Consolidação das Contas:

As contas do Legislativo Municipal foram integralmente consolidadas. ✓

O município não possui Entidade(s) da Administração Indireta. ✓

Exercício: 2010

Processo Número: 842917

Município: PORTEIRINHA

II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2010 foi aprovada sob o nº 1580
Receita e Despesa Orçada: R\$ 38.152.900,00

1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS	Apurado
1.1 - Créditos Suplementares	
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R\$ 5.722.935,00
Créditos Autorizados por Outras Leis	R\$ 1.010.739,79
Total de Créditos Autorizados (A)	R\$ 6.733.674,79
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R\$ 14.931.812,53
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$ 14.931.812,53
Créditos Suplementares sem Cobertura Legal (B - A)	R\$ 8.198.137,74

Conforme demonstrado no subitem 1.1, o Município procedeu à abertura de créditos Suplementares no valor de R\$8.198.137,74 sem a devida cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64.

1.2 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Sem Recursos

1.2.1 - Total do Excesso de Arrecadação (excluídos

Convênios, Operações de Crédito, Fundeb e Contribuições Previdenciárias)	R\$ 229.410,83
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis	R\$ 0,00

1.2.2 - Excesso de Arrecadação de Convênios	R\$ 1.452.560,31
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis	R\$ 0,00

1.3 - Créditos Disponíveis

Créditos Autorizados	R\$ 38.152.900,00
Despesa Empenhada	R\$ 35.716.563,34
Despesa Excedente	R\$ 0,00

Obs: Os créditos Autorizados resultam do valor orçado mais os créditos adicionais abertos, exceto por anulação.

Considerações

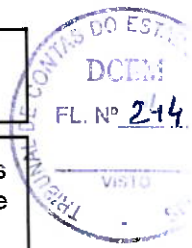
1 - De acordo com a irregularidade apontada no item 1.1, houve abertura de créditos Suplementares sem cobertura legal, devendo o gestor justificar o apontamento e/ou se for o caso, encaminhar a Lei Autorizativa do citado crédito. ☐

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2010

Processo Número: 842917

Município: PORTEIRINHA



2 - Releva observar que só serão aceitas as alterações no SIACE e/ou demonstrativos enviados para reexame mediante a comprovação por meio de Leis e/ou decretos, ou de registros contábeis que possam justificar as alterações efetuadas para reexame. ☐

☐ 3 - Na documentação juntada às fls. 04 à 40, não foi acatada para análise o Projeto de Lei nº 001 de 21 de janeiro de 2011, uma vez que contraria a Súmula 77 do Tribunal de Contas, revisada em 26/11/2008. Assim sendo, a partir desta data, os créditos Suplementares sem cobertura legal são considerados irregulares e podem ensejar responsabilidade ao Gestor.

Exercício: 2010

Processo Número: 842917

Município: PORTEIRINHA

III - Repasse à Câmara Municipal

Arrecadação do Município -
Exercício Anterior

R\$ 14.229.797,19 ✓

Percentual Populacional	7%	Valor Correspondente ao Percentual Populacional	R\$ 996.085,80 ✓
Percentual do Repasse	6,49%	Valor do Repasse	R\$ 924.000,00 ✓

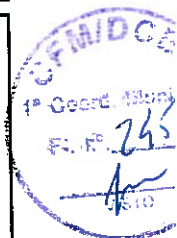
O repasse efetuado à Câmara Municipal obedeceu ao limite fixado no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal com redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional 25/2000, alterado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 58 de 23/10/2009.

IV - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 27,43 % da Receita Base de Cálculo.

V - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Foi aplicado o percentual de 21,56 % da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no inciso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000.



Exercício: 2010

Processo Número: 842917

Município: PORTEIRINHA

VI - Demonstrativo do Dispêndio com Pessoal

Percentuais Monetários de Aplicação

A) Município

Receita Base de Cálculo	R\$	32.532.408,92
Dispêndio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(42,92%) R\$	13.963.868,49
Permitido pela LC nº101/2000	(60,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

B) Executivo

Receita Base de Cálculo	R\$	32.532.408,92
Dispêndio realizado no Exercício (IN 05/2001)	(40,81%) R\$	13.277.330,96
Permitido pela LC nº 101/2000	(54,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

C) Legislativo

Receita Base de Cálculo	R\$	32.532.408,92
Dispêndio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(2,11%) R\$	686.537,53
Permitido pela LC nº 101/2000	(6,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III e art. 20, III alíneas a e b, tendo sido aplicados 42,92%, 40,81% e 2,11%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo.



Exercício: 2010

Processo Número: 842917

Município: PORTEIRINHA

VII - Resumo das Irregularidades Apontadas na Análise Técnica

-Irregularidades na abertura de créditos adicionais e/ou na realização dos créditos orçamentários. Fl. 243/244.

DCEM/ 1ª CFM, em 29/6/2011.

Nome: Marco Aurélio Trigueiro de Azevedo

Cargo / TC: Técnico do Tribunal de Contas / 1556-1



Lei Orçamentária

Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

30/06/2011 - 18:15:36

Lei Orçamentária Anual do Município Nº 1580

Data da Lei: 09/12/2009

Exercício de Aplicação da Lei Orçamentária: 2010

Entidades da Administração Indireta Municipal: Município sem Administração Indireta

Receita Estimada e Despesa Fixada para o Município R\$ 38.152.900,00



Discriminação da Receita Estimada e Despesa Fixada

Receitas Correntes	35.678.300,00	Despesas Correntes	29.047.800,00
Receitas de Capital	6.122.500,00	Despesas de Capital	8.112.200,00
Dedução das Receitas	3.647.900,00	Reserva de Contingência	992.900,00
Total	38.152.900,00	Total	38.152.900,00

Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos Termos do Art. 43 da Lei Nº 4320/64

Autorização de acordo com o Artigo Nº 4 da Lei Orçamentária Municipal.

Limite de Créditos: 15% das Dotações Orçamentárias.

Operações de Crédito também autorizadas no Montante de R\$ 0,00

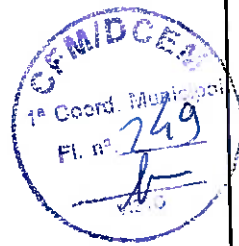
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

30/06/2011 - 18:15:58

Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

Outras Leis				
Lei N.º	Data	Valor		
1600	09/08/2010	1.010.739,79		
		Soma:	1.010.739,79	
Créditos Suplementares			Fonte de Recursos	Identificação da Receita
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	
1580	001	04/01/2010	51.100,16	Anulação de dotação
	002	05/01/2010	1.690,69	Anulação de dotação
	003	07/01/2010	81.238,21	Anulação de dotação
	004	20/01/2010	726.345,28	Anulação de dotação
	005	25/01/2010	306.532,73	Anulação de dotação
	006	29/01/2010	26.950,00	Anulação de dotação
	007	29/01/2010	62.165,02	Anulação de dotação
	008	01/02/2010	90.085,31	Anulação de dotação
	009	03/02/2010	130.167,21	Anulação de dotação
	010	05/02/2010	132.537,77	Anulação de dotação
	011	09/02/2010	203.092,48	Anulação de dotação
	012	12/02/2010	172.522,08	Anulação de dotação
	013	18/02/2010	863.797,55	Anulação de dotação
	014	24/02/2010	10.000,00	Anulação de dotação
	015	26/02/2010	75.388,20	Anulação de dotação
	016	02/03/2010	1.373,92	Anulação de dotação
	017	04/03/2010	1.430.611,13	Anulação de dotação
	018	08/03/2010	479.741,62	Anulação de dotação
	019	10/03/2010	28.868,50	Anulação de dotação
	020	12/03/2010	319,20	Anulação de dotação
	021	15/03/2010	11.500,00	Anulação de dotação
	022	24/03/2010	270.520,66	Anulação de dotação
	023	29/03/2010	3.740,00	Anulação de dotação
	024	31/03/2010	107.172,41	Anulação de dotação
	025	01/04/2010	2.040,00	Anulação de dotação



Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

30/06/2011 - 18:15:58

Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

Créditos Suplementares		Fonte de Recursos		Identificação da Receita
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	
	026	05/04/2010	2.000,00	Anulação de dotação
	027	09/04/2010	1.433,74	Anulação de dotação
	028	09/04/2010	60.232,56	Anulação de dotação
	029	12/04/2010	131.238,27	Anulação de dotação
	030	14/04/2010	228.565,00	Anulação de dotação
	031	16/04/2010	10.956,60	Anulação de dotação
	032	20/04/2010	18.496,26	Anulação de dotação
	033	20/04/2010	1.491,30	Anulação de dotação
	034	23/04/2010	6.768,62	Anulação de dotação
	035	26/04/2010	93.150,00	Anulação de dotação
	036	30/04/2010	21.115,25	Anulação de dotação
	037	01/05/2010	31.000,00	Anulação de dotação
	038	03/05/2010	91.253,54	Anulação de dotação
	039	10/05/2010	125.733,48	Anulação de dotação
	040	14/05/2010	3.772,96	Anulação de dotação
	041	21/05/2010	87.595,73	Anulação de dotação
	042	28/05/2010	1.990,00	Anulação de dotação
	043	31/05/2010	3.537,42	Anulação de dotação
	044	02/06/2010	148.119,00	Anulação de dotação
	045	07/06/2010	5.212,16	Anulação de dotação
	046	10/06/2010	21.877,89	Anulação de dotação
	047	11/06/2010	106.147,40	Anulação de dotação
	048	14/06/2010	186.645,83	Anulação de dotação
	049	18/06/2010	9.482,59	Anulação de dotação
	050	23/06/2010	5.391,60	Anulação de dotação
	051	28/06/2010	886,50	Anulação de dotação
	052	30/06/2010	250.238,97	Anulação de dotação
	053	30/06/2010	23.250,00	Anulação de dotação
	055	01/07/2010	1.583,72	Anulação de dotação
	056	02/07/2010	367.224,98	Anulação de dotação



Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

30/06/2011 - 18:15:58

Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

Créditos Suplementares		Fonte de Recursos		Identificação da Receita	
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor		
	057	06/07/2010	805,33	Anulação de dotação	
	058	07/07/2010	13.025,04	Anulação de dotação	
	059	16/07/2010	16.409,71	Anulação de dotação	
	060	27/07/2010	18.892,50	Anulação de dotação	
	061	30/07/2010	89.109,01	Anulação de dotação	
	062	02/08/2010	182.525,24	Anulação de dotação	
	063	05/08/2010	86.410,00	Anulação de dotação	
	064	09/08/2010	30.098,90	Anulação de dotação	
	065	18/08/2010	128.747,48	Anulação de dotação	
	066	19/08/2010	738,24	Anulação de dotação	
	067	23/08/2010	360.247,05	Anulação de dotação	
	068	31/08/2010	239.069,63	Anulação de dotação	
	069	03/09/2010	8.073,91	Anulação de dotação	
	070	06/09/2010	13.395,38	Anulação de dotação	
	071	08/09/2010	415.168,79	Anulação de dotação	
	072	15/09/2010	158.940,00	Anulação de dotação	
	073	20/09/2010	36.053,95	Anulação de dotação	
	074	22/09/2010	234.419,97	Anulação de dotação	
	075	23/09/2010	101.072,40	Anulação de dotação	
	076	24/09/2010	222.296,17	Anulação de dotação	
	077	30/09/2010	524.445,31	Anulação de dotação	
	078	01/10/2010	53.634,42	Anulação de dotação	
	079	11/10/2010	23.703,77	Anulação de dotação	
	080	15/10/2010	256.852,99	Anulação de dotação	
	081	22/10/2010	254.691,55	Anulação de dotação	
	082	29/10/2010	809.324,26	Anulação de dotação	
	083	05/11/2010	232.108,77	Anulação de dotação	
	084	12/11/2010	2.833,07	Anulação de dotação	
	085	19/11/2010	29.074,30	Anulação de dotação	
	086	22/11/2010	42.164,05	Anulação de dotação	



Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

30/06/2011 - 18:15:58

Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

Créditos Suplementares		Fonte de Recursos		Identificação da Receita
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	
	087	30/11/2010	517.364,71	Anulação de dotação
	088	01/12/2010	603.573,31	Anulação de dotação
	089	09/12/2010	79.215,96	Anulação de dotação
	090	22/12/2010	77.697,96	Anulação de dotação
	091	29/12/2010	742.998,11	Anulação de dotação
Soma:			13.921.072,74	
Lei N.º		Data	Valor	Identificação da Receita
	054	30/06/2010	1.010.739,79	Anulação de dotação
1600			1.010.739,79	
Soma:				

Totais por Tipo de Crédito (Leis)		Valor
Crédito Suplementar		1.010.739,79
Crédito Especial		0,00
Total		1.010.739,79

Totais por Fonte de Recursos (Decretos)					Excesso de Arrecadação do FUNDEB	Convênio
	Superávit financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	Operações de crédito	FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 21, § 2º)	
Créditos Suplementares	0,00	0,00	14.931.812,53	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais do exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	14.931.812,53	0,00	0,00	0,00



Considerações:

Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior		
Exercício : 2010	Município : PORTEIRINHA	30/06/2011 - 18:15:58

A LEI DE N. 1.600/2010 PARA TODOS OS SEUS EFEITOS RETROAGIU A PARTIR DO DIA 30/06/2010.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

26/04/2011 - 13:30:57



DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F., EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/06, LEIS nº9.394/96 E 11.494/07)

(em R\$)

01 - Receitas

A - Impostos:

00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	108.859,48
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	333.151,54
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	175.470,28
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	717.041,47

Subtotal

1.334.522,74

B - Transferências Correntes:

00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	14.201.581,32
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	14.748,49
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	28.068,48
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	3.057.424,95
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	693.049,91
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	51.608,24

Subtotal

18.046.481,39

C - Outras Receitas Correntes:

00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	790,14
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682,52
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	9.979,37
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.294,95
00.1913.99.00	Multas Juros Mora Div.Ativ.Outros Trib. verificar "in loco"	133,61
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.022,69
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.070,12

Subtotal

117.973,40

D - Transferências de Capital:

Subtotal

0,00

E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)

Subtotal

0,00

02 - Total das Receitas (A + B + C + D - E)

19.498.977,53

03 - Valor Legal Mínimo (art.212 da CF)

25% = 4.874.744,38

04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II)

= 5.348.166,20

05 - Percentual da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

% = 27,43

convênios → 1652.103,25

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO II

Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

26/04/2011 - 13:31:02

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO



Função	Subfunções	Programas	Especificação	Despesas (1)
12	122	5001	Educação	
			Administração Geral	61.198,43
	361	5002	Administração da Secretaria	61.198,43
			Ensino Fundamental	1.279.037,94
			Educação Básica Pública	1.279.037,94
	365	5005	Educação Infantil	408.871,89
			Educação Básica Pública	408.871,89
	366	5006	Educação de Jovens e Adultos	7.002,70
			Educação Básica Pública	7.002,70
SUBTOTAL				1.756.110,96
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11494/2007) (2)				3.502.170,26
Restos a Pagar não Processados nos Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual				89.884,98
TOTAL				5.348.166,20

(1) Art. 70 da Lei nº 9394/96

(2) O valor a ser demonstrado corresponderá à contribuição ao FUNDEB, contabilizado na conta 95.1721.01.02 (Exceto Redutor Financeiro do FPM, se houver).

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO XIV

Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, § 2.º, III, da CF)

Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

26/04/2011 - 13:31:25



		(R\$)
01 - Receitas		
A - Impostos:		
00.1112.02.00/	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	108.859,45
00.1112.04.31/	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	333.151,54
00.1112.08.00/	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	175.470,28
00.1113.05.01/	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	717.041,47
Subtotal		1.334.522,74
B - Transferências Correntes:		
00.1721.01.02/	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	14.201.581,32
00.1721.01.05/	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	14.748,49
00.1721.36.00/	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	28.068,45
00.1722.01.01/	Cota-Parte do ICMS	3.057.424,95
00.1722.01.02/	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	693.049,91
00.1722.01.04/	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	51.608,24
Subtotal		18.046.481,39
C - Outras Receitas Correntes		
00.1911.38.00/	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	790,14
00.1911.40.00/	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682,52
00.1913.11.00/	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	9.979,37
00.1913.13.00/	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.294,95
00.1913.99.00/	Multas Juros Mora Div.Ativ.Outros Trib. <i>Verificar "in loco"</i>	133,61
00.1931.11.00/	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.022,69
00.1931.13.00/	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.070,12
Subtotal		117.973,40
D - Transferências de Capital:		
Subtotal		0,00
E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)		
Subtotal		0,00
<i>convênios → 5.048.217,03</i>		
02 - Total das Receitas (A + B + C + D - E)		19.498.977,53
03 - Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde		15,00% = 2.924.846,63
04 - Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV)		21,56% = 4.204.450,45

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO XV

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198, § 2º, III, da CF)

Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

26/04/2011 - 13:31:32

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Despesa (R\$)
10	122	6001	Saúde e Saneamento	613.548,31
			Administração Geral	613.548,31
	301	6002	Administração da Secretaria	3.119.623,85
			Atenção Básica	3.119.623,85
	302	6003	Atenção Primária	310.899,02
			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.899,02
	303	6004	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.841,06
			Suporte Profilático e Terapêutico	62.841,06
	304	6005	Farmácia Básica	54.856,00
			Vigilância Sanitária	54.856,00
	305	6006	Vigilância Sanitária	33.937,04
			Vigilância Epidemiológica	33.937,04
Soma das Subfunções				4.195.705,28
Restos a Pagar não Processados nos Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual				8.745,17
TOTAL				4.204.450,45



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos (Face ao Disposto pela Lei Complementar nº101, de 04/05/2000)



Exercício : 2010

Município : PORTEIRINHA

26/04/2011 - 13:31:19

I) DESPESA

I-1) DESPESA - PREFEITURA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.189,50
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	83.984,27
3.1.90.03.00 - Pensões	10.899.597,30
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.377.733,66
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	13.495.504,73
SUB-TOTAL	13.495.504,73

I-2) DESPESA - CÂMARA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	565.825,37
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.712,16
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	686.537,53
SUB-TOTAL	686.537,53

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO

(-) Inativos com Fonte de Custeio Própria	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00
(-) Aposentadorias e Reformas	134.189,50
(-) Pensões	83.984,27
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO	13.963.868,49

II) RECEITA

Receita Corrente do Município	36.034.579,18
(-) Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
(-) Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	0,00
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência	0,00
(-) Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)	0,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.502.170,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO	32.532.408,92

III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO

Aplicação no Exercício	42,92%	13.963.868,49
Permitido pela Lei Complementar 101/00	60,00%	19.519.445,35
Excedente	0,00%	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Processo Número: 842917

Exercício: 2010

Município: PORTEIRINHA

PROCESSO Nº: 842917
NATUREZA: Prestação de Contas Municipal
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de PORTEIRINHA
EXERCÍCIO: 2010



Em 14 / 7 / 2011, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator nos termos da Resolução TC nº12/08 de 19/12/2008.

pl *msfciuzilber* - TC 2064.5
Édina Aparecida Saraiva Motta
Coordenador (a) de Área
TC 15773

Processo nº 842.917

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Jurisdicionado: Município de Porteirinha

Exercício Financeiro: 2010

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Chefe do Executivo Municipal de Porteirinha, concernente ao exercício financeiro de 2010, examinada no estudo técnico de fls. 242/247, nos termos da Resolução nº 04/09.

Com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa, promova-se a citação do Senhor Juraci Freire Martins, Prefeito Municipal no exercício de 2010, para, querendo, apresentar as alegações que entender pertinentes acerca dos fatos apontados no relatório técnico, especialmente quanto à abertura de créditos suplementares sem a devida cobertura legal, conforme apontado no subitem 1.1, fl. 243/244, no prazo de 30 (trinta) dias.

Na oportunidade, o responsável deverá ser cientificado de que as justificativas apresentadas deverão ser acompanhadas de backup ou de cópia do comprovante do envio pela internet da prestação de contas com as devidas alterações, nos termos do art. 14 da INTC nº 08/2008 e/ou dos documentos que julgar suficientes para comprovar as alegações de defesa, notadamente leis e/ou decretos ou registros contábeis que possam justificar as alterações. Destaca-se que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por intermédio de procurador regularmente constituído, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

A citação deverá ser acompanhada de cópia do relatório técnico.

Manifestando-se o responsável, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica e ao Ministério Público de Contas, ou, transcorrido o prazo *in albis*, ao Órgão Ministerial.

Em seguida, conclusos.

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2011.



Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara



Secretaria da 1ª Câmara

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara – CA1ªC

Citação nº 14.802 /2011 – Processo nº 842.917

ATENÇÃO: COMUNICADO IMPORTANTE

A partir de **01/09/2011**, as **intimações** referentes a este processo serão realizadas **exclusivamente** por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010 (prazo prorrogado na Sessão do Tribunal Pleno de 06/07/2011).

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2011.

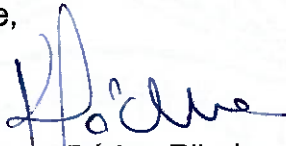
Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao estabelecido no art. 151, da Resolução nº 12/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, comunico-lhe que foi determinada a sua **citação** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam apresentadas as justificativas ou alegações que entender cabíveis, acerca dos fatos apontados no processo em epígrafe, conforme despacho que segue em cópia anexa juntamente com a cópia do relatório técnico.

Comunico-lhe, ainda, que, no prazo acima fixado, o referido processo estará à disposição para análise, na Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara, no horário de 08:00 até 12:00 e de 13:00 até 18:00 horas.

Informo-lhe, por fim, que na documentação a ser encaminhada a este Tribunal, deverá constar a sua identificação completa, conforme estabelecido no § 2º do art. 105, da mencionada Resolução, bem como os números desta citação e do respectivo processo.

Atenciosamente,


Reginaldo de Pádua Ribeiro
Coordenador de Área

Exmo. Sr.

Juracy Freire Martins

Prefeito, atual e à época, do Município de Porteirinha

Av. Presidente Getúlio Vargas, 01

39520-000 – PORTEIRINHA/MG

RM

COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

Processo nº 842917

Data: 30 / 08 / 11

TERMO DE JUNTADA DE "AR"

Foi procedida, nesta data, a juntada do presente Aviso de Recebimento de Correspondência da EBCT.

mariladarez
p/ Reginaldo de Pádua Ribeiro
Coordenador de Área
TC - 1464-5

Maria Isabel Valadares
TC - 1175-1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		30 AGO. 2011	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
CA1 C - COORDENADORIA DE APOIO A 1ª CÂMARA			
END	Citacao Num.	Processo Num.:	
	14802/2011	842917	
CEP	2811014802	842917	PAIS / PAYS
DECL	Destinatário:		
	JURACY FREIRE MARTINS		
	Endereço:		
	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - 01 -		
	CENTRO		
	39520000 - PORTEIRINHA - MG		
ASSIN	99219	25 08	4
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA	
<i>Antonio Magalhães</i>		UNIDADE DE DESTINO	
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		BUREAU DE DESTINATION	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		25 AGO 2011	
<i>no 11291872</i>			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

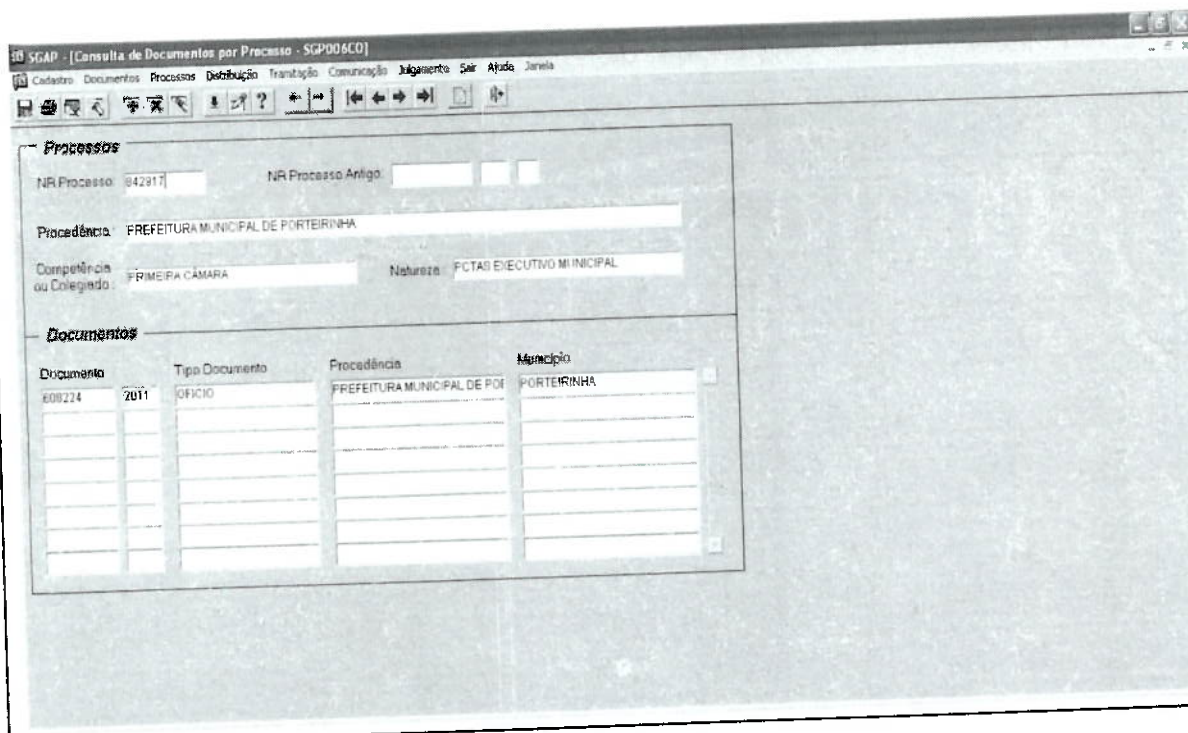
Processo nº 842.917

Data: 18/10/11

Realizadas pesquisas junto ao SGAP, não foi registrada, até este momento, documentação relativa aos presentes autos, encaminhada pelo Sr. Juracy Freire Martins, em face do despacho de fls. 260, datado de 10/08/11.

Rúbia Miranda

Rúbia Miranda – Mat: 99.219



Processos

NR Processo: 842917 NR Processo Antigo: [] [] []

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTERINHA

Competência ou Colegiado: PRIMEIRA CÂMARA Natureza: FCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

Documentos

Documento	Ano	Tipo Documento	Procedência	Município
608224	2011	OFICIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTERINHA	PORTERINHA

COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

Processo nº 842.917

Data: 18/10/11

CERTIDÃO

Certifico, nos termos do disposto no art. 166, § 8º da Resolução nº 12/2008, de acordo com as informações obtidas junto ao Sistema Gerencial de Administração de Processos – SGAP, o Sr. Juracy Freire Martins não se manifestou no prazo determinado, embora citado.


Gabrielle Guimarães de Oliveira Rezende
Coordenadora de Área
TC-2678-3

COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho os presentes autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, em cumprimento ao despacho de fls. 260.


Gabrielle Guimarães de Oliveira Rezende
Coordenadora de Área
TC-2678-3



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 842.917
Relator: Conselheiro Cláudio Terrão
Natureza: Prestação de Contas do Município de Porteirinha
Exercício: 2010
Responsável: Juraci Freire Martins (Prefeito à época)

Excelentíssimo Senhor Relator,

I – Relatório

1. Tratam os presentes autos das contas anuais apresentadas pelo Prefeito Municipal acima mencionado, que vieram ao Ministério Público de Contas para manifestação conclusiva.
2. Foi assegurado ao prestador o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado, portanto, o devido processo legal (fl. 260/262). Porém, a defesa não foi apresentada, conforme informação da Coordenadoria de Apoio à 1ª. Câmara (fl. 263).
3. Após, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.
4. É o relatório, no essencial.

II – Fundamentação

5. Com o objetivo de otimizar as ações referentes à análise e ao processamento das prestações de contas do Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas de Minas Gerais estabeleceu o seguinte escopo para o exercício em análise:
 - cumprimento do índice constitucional relativo às ações e serviços públicos de saúde;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

- cumprimento do índice constitucional relativo à manutenção e desenvolvimento do ensino, com a exclusão do índice legal referente ao FUNDEB;¹
 - cumprimento do limite de despesas com pessoal, fixado nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
 - cumprimento do limite fixado no art. 29-A da Constituição da República, de 1988, no repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal; e
 - cumprimento das disposições previstas no art. 167, V, da CR/88 e nos artigos 42, 43 e 59 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
6. Referente ao escopo, verificou-se que, no **exame inicial** procedido pela Unidade Técnica, foi **apurada irregularidade em relação à abertura de créditos adicionais**.
7. Passa-se, portanto, à análise do item apontado pela Unidade Técnica.

II.I – Abertura de créditos adicionais sem a devida cobertura legal

8. Sobre este ponto a Unidade Técnica demonstrou que:

(...) O Município procedeu à abertura de créditos Suplementares no valor de R\$8.198.137,74 sem a devida cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64. (fl. 243)

9. Além disso, o exame técnico trouxe a seguinte alegação:

3 - Na documentação juntada às fls. 04 a 40, não foi acatada para análise o Projeto de Lei nº 001 de 21 de janeiro de 2011, uma vez que contraria a Súmula 77 do Tribunal de Contas, revisada em 26/11/2008. Assim sendo, a partir desta data, os créditos

¹ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Suplementares sem cobertura legal são considerados irregulares e podem ensejar responsabilidade ao Gestor. (fl. 244)

10. O gestor não apresentou justificativas que sanassem a irregularidade apontada no exame da prestação das contas municipais.
11. Compulsando os autos, verificou-se que a irregularidade reside no fato de o prestador não ter comprovado a existência de leis municipais que autorizassem a totalidade dos créditos suplementares abertos no exercício de 2010.
12. Pode-se observar no relatório técnico (fl. 248), bem como nos documentos de fl. 04 a 238, que a única autorização legal para abertura de créditos suplementares no exercício de 2010 foi a da Lei Orçamentária Municipal nº 1580, de 2009, que autorizou a suplementação em 15% das dotações orçamentárias.
13. Dentre os documentos juntados aos autos, verifica-se a existência do Projeto de Lei Municipal nº 001/2011, cujo objetivo era a alteração da LOA do Município de Porteirinha, exercício de 2010, para aumentar a autorização de suplementação de 15% para 30%.
14. Ocorre, todavia, que tal Projeto de Lei não foi aprovado pela Câmara de Vereadores, conforme se depreende dos documentos de fl. 04 a 238.
15. Ressalta-se, inicialmente, que é de conhecimento geral que o art. 167, inciso V, da CR/88 preceitua que:

Art. 167. São vedados:

(...)

V – a **abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa** e sem indicação dos recursos correspondentes. (grifou-se)

16. Complementando o raciocínio, observa-se que o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, dispõe que:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Art. 42. Os **créditos suplementares e especiais** serão **autorizados por lei** e abertos por decreto executivo. (grifou-se)

17. Para corroborar o mandamento constitucional e legal, o enunciado de Súmula nº 77 desta Corte de Contas prevê que *os créditos suplementares e especiais abertos sem cobertura legal são irregulares e podem ensejar a responsabilização do gestor.*
18. Dessa forma, não resta dúvida que, para ser realizada a abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo, deve haver necessariamente autorização legal.
19. Destaca-se, ainda, que o art. 222 do Regimento Interno do TCEMG estabelece que *a súmula somente poderá deixar de ser observada, quando da análise das especificidades do caso concreto, por deliberação da maioria absoluta do Tribunal Pleno, sem prejuízo da apresentação de voto divergente.*
20. Ressalta-se, também, que, além da necessidade de observância da legalidade estrita, deve-se levar em consideração a sistemática orçamentária adotada pela Constituição da República e seguida na legislação infraconstitucional, que privilegia a satisfação das necessidades coletivas, de forma eficaz, dando prioridade à vontade popular.²
21. Para efetivação dessas necessidades, o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu que:

Art. 1º - A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação **planejada e transparente**, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o **cumprimento de metas** de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária,

² FURTADO, J.R. Caldas. *Elementos de Direito Financeiro*, 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010.



de 9
de 2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (grifou-se)

22. Nesse contexto, a Lei Orçamentária Anual – LOA – consubstancia o projeto governamental com objetivo de execução imediata, e, para tanto, prevê a receita e fixa a despesa.
23. A elaboração do orçamento anual é precedida de um planejamento integrado, materializado em um conjunto de ações, levando-se em consideração o Plano Plurianual de Ação, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
24. A CR/88 prevê que a autorização para suplementação de créditos pode ser feita na LOA. Já os créditos especiais deverão ser autorizados por lei específica. Frisa-se que essas leis são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, mas têm que ser apreciadas e aprovadas pelo Poder Legislativo, representante da população.
25. Por isso, a abertura de créditos adicionais sem a devida autorização legal fere o planejamento orçamentário aprovado pela Casa Legislativa e, conseqüentemente, a vontade popular.
26. Dessa forma, tal irregularidade é grave e não pode ser considerada meramente formal, razão pela qual adotamos a posição do Excelentíssimo Auditor Licurgo Mourão³ que, brilhantemente, afirma que:

O simples fato de abrir créditos sem a cobertura legal já privilegia novas dotações desconhecidas pelo Poder Legislativo e desprestigia o planejamento que foi regularmente aprovado pelos legítimos representantes do povo. Mesmo que essas dotações não venham a ser utilizadas, em razão de eventuais anulações de dotações que, apesar de não aumentarem o total da despesa autorizada, alteram as feições do orçamento originalmente aprovado.

³ Voto vista proferido nos autos do Pedido de Reexame nº 837136, sessão do dia 30/08/2011.

de 9
de 2011



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

27. No caso *sub examine*, restou demonstrado que foram abertos créditos adicionais sem cobertura legal no montante de R\$8.198.137,74, em contrariedade às normas constitucionais e legais.
28. **Diante disso, o Ministério Público de Contas ratifica o apontamento da Unidade Técnica e considera, nesse ponto, as contas prestadas irregulares.**

III – Conclusão

29. Por fim, em razão da irregularidade na abertura de créditos adicionais, o Ministério Público de Contas opina pela emissão de parecer prévio pela **rejeição das contas supra**, com base no art. 45, inciso III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.
30. É o parecer.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2012.


Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas

Processo nº 842.917

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Jurisdicionado: Município de Porteirinha

Responsável: Juraci Freire Martins

Exercício Financeiro: 2010

I - RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas anual do Chefe do Executivo Municipal de Porteirinha, relativa ao exercício financeiro de 2010, analisada no estudo técnico de fls. 242/247, nos termos da Resolução TC nº 04/2009.

Cumprir observar que, consoante pesquisa no SGAP, não se realizaram outras ações de fiscalização nessa municipalidade em relação ao exercício financeiro de 2010, tratando de matéria integrante do escopo do parecer prévio, razão pela qual se consideram, neste exame, os índices constitucionais da educação e saúde apurados a partir dos dados informados no SIACE/PCA.

Foi juntada às fls. 04/238 documentação relativa a projeto de lei autorizativa da abertura de crédito suplementar, encaminhada pelo Vereador da Câmara Municipal de Porteirinha, Silvaneir Batista Santos.

Relativamente ao repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal, verificou-se o cumprimento do limite de 7% fixado no art. 29-A, inciso I da Constituição Federal, porquanto foi repassado o percentual de 6,49% da receita base de cálculo (fl. 245).

Na manutenção e desenvolvimento do ensino, apurou-se a aplicação de 27,43% da receita base de cálculo, atendendo ao limite exigido no art. 212 da Constituição Federal (fl. 245).

Nas ações e serviços públicos de saúde aplicou-se o índice de 21,56% da receita base de cálculo, observando o limite mínimo de que trata o inciso III do art. 77 do ADCT da Constituição Federal (fl. 245).

Os gastos com pessoal obedeceram aos limites percentuais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 19, III e art. 20, III, alíneas "a" e "b", tendo sido aplicados 42,92%, 40,81% e 2,11% da receita base de cálculo,

respectivamente, no município e nos Poderes Executivo e Legislativo (fl.246).

Por fim, apontou-se, na análise inicial, a abertura de créditos suplementares sem cobertura legal no valor de R\$8.198.137,74 (oito milhões cento e noventa e oito mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), contrariando o disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64 (fls. 243/244).

Citado, o responsável não se manifestou, conforme certidão de fl. 264.

O Ministério Público de Contas opina pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas.

É o relatório, no essencial.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o estudo técnico foram devidamente aplicados os índices constitucionais da educação e saúde e respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos para o repasse de recursos ao Poder Legislativo e para os gastos com pessoal.

A unidade técnica aponta a abertura de créditos suplementares sem cobertura legal, no valor de R\$8.198.137,74 (oito milhões cento e noventa e oito mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). Conforme relatado, apesar de regularmente citado, o gestor não se manifestou.

A totalidade dos créditos suplementares abertos no exercício de 2010, somou R\$14.931.812,53 (quatorze milhões novecentos e um mil oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos), tendo sido registrado no SIACE a autorização contida na LOA (Lei nº 1580/2009) do percentual de 15% de suplementação das dotações e aquela prevista na Lei nº 1600/2010, suplementando o valor de R\$1.010.739,79 (um milhão dez mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Verifica-se, ainda, às fls. 05/06, cópia do Projeto de Lei Municipal nº 001/2011 encaminhado à Câmara Municipal de Porteirinha, no qual se pretendia

alterar o índice de suplementação da LOA de 15% para 30%.

Consta dos autos a suspensão da apreciação do referido projeto por decisão do M.M. Juiz da Comarca de Porteirinha em mandado de segurança expedido no sentido de garantir à Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal a contratação de técnico especializado em orçamento municipal para auxiliar os membros da comissão em seu parecer, em 24/03/2011, (fls. 33/36).

Não há notícias nos autos de que o projeto tenha sido aprovado.

Assim, em face da não comprovação da prévia autorização legislativa do saldo de crédito suplementar no valor de R\$8.198.137,74 (oito milhões cento e noventa e oito mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), **resta caracterizado o descumprimento do disposto no art. 167, V, da Constituição Federal e do art. 42 da Lei 4.320/64.**

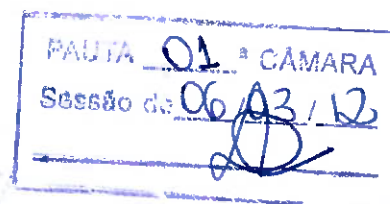
III - CONCLUSÃO

Tendo em vista a abertura de créditos adicionais sem cobertura legal, contrariando o art. 167, V, da Constituição Federal e o art. 42 da Lei 4.320/64, com fundamento no art. 45, III, da Lei Orgânica e no art. 240, III, do Regimento Interno, **voto pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas** prestadas pelo Senhor Juraci Freire Martins, Chefe do Poder Executivo do Município de Porteirinha, relativas ao exercício financeiro de 2010.

À Secretaria da Primeira Câmara para inclusão em pauta.

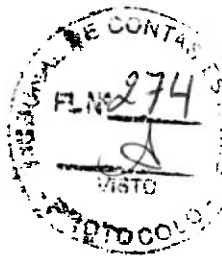
Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2012.


Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Coordenadoria de Protocolo-CPr.



TERMO DE APENSAMENTO

Processo nº 842917

Em 11/09/12, nesta Coordenadoria de Protocolo, apenso a estes autos o processo nº 872281, em cumprimento ao disposto no art. 327 do Regime Interno.

Assinatura



Ementa de Parecer Prévio – Primeira Câmara

Processo nº: 842917

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Exercício: 2010

Procedência: Prefeitura Municipal de Porteirinha

Responsável: Juracy Freire Martins, Prefeito à época

Procurador(es): não há

Representante do Ministério Público: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 06/03/12

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas, com fundamento no art. 45, III, da Lei Orgânica e no art. 240, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, tendo em vista a abertura de créditos adicionais sem cobertura legal, contrariando o art. 167, V, da Constituição da República e o art. 42 da Lei n. 4.320/64. 2) Decisão unânime.

I - RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas anual do Chefe do Executivo Municipal de Porteirinha, relativa ao exercício financeiro de 2010, analisada no estudo técnico de fls. 242/247, nos termos da Resolução TC nº 04/2009.

Cumprir observar que, consoante pesquisa no SGAP, não se realizaram outras ações de fiscalização nessa municipalidade em relação ao exercício financeiro de 2010, tratando de matéria integrante do escopo do parecer prévio, razão pela qual se consideram, neste exame, os índices constitucionais da educação e saúde apurados a partir dos dados informados no SIACE/PCA.

Foi juntada às fls. 04/238 documentação relativa a projeto de lei autorizativa da abertura de crédito suplementar, encaminhada pelo Vereador da Câmara Municipal de Porteirinha, Silvane Batista Santos.

Relativamente ao repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal, verificou-se o cumprimento do limite de 7% fixado no art. 29-A, inciso I da Constituição Federal, porquanto foi repassado o percentual de 6,49% da receita base de cálculo (fl. 245).

Na manutenção e desenvolvimento do ensino, apurou-se a aplicação de 27,43% da receita base de cálculo, atendendo ao limite exigido no art. 212 da Constituição Federal (fl. 245).

Nas ações e serviços públicos de saúde aplicou-se o índice de 21,56% da receita base de cálculo, observando o limite mínimo de que trata o inciso III do art. 77 do ADCT da Constituição Federal (fl. 245).



Os gastos com pessoal obedeceram aos limites percentuais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 19, III e art. 20, III, alíneas "a" e "b", tendo sido aplicados 42,92%, 40,81% e 2,11% da receita base de cálculo, respectivamente, no município e nos Poderes Executivo e Legislativo (fl.246).

Por fim, apontou-se, na análise inicial, a abertura de créditos suplementares sem cobertura legal no valor de R\$8.198.137,74 (oito milhões cento e noventa e oito mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), contrariando o disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64 (fls. 243/244).

Citado, o responsável não se manifestou, conforme certidão de fl. 264.

O Ministério Público de Contas opina pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas.

É o relatório, no essencial.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o estudo técnico foram devidamente aplicados os índices constitucionais da educação e saúde e respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos para o repasse de recursos ao Poder Legislativo e para os gastos com pessoal.

A unidade técnica aponta a abertura de créditos suplementares sem cobertura legal, no valor de R\$8.198.137,74 (oito milhões cento e noventa e oito mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). Conforme relatado, apesar de regularmente citado, o gestor não se manifestou.

A totalidade dos créditos suplementares abertos no exercício de 2010, somou R\$14.931.812,53 (quatorze milhões novecentos e um mil oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos), tendo sido registrado no SIACE a autorização contida na LOA (Lei nº 1580/2009) do percentual de 15% de suplementação das dotações e aquela prevista na Lei nº 1600/2010, suplementando o valor de R\$1.010.739,79 (um milhão dez mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Verifica-se, ainda, às fls. 05/06, cópia do Projeto de Lei Municipal nº 001/2011 encaminhado à Câmara Municipal de Porteirinha, no qual se pretendia alterar o índice de suplementação da LOA de 15% para 30%.

Consta dos autos a suspensão da apreciação do referido projeto por decisão do M.M. Juiz da Comarca de Porteirinha em mandado de segurança expedido no sentido de garantir à Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal a contratação de técnico especializado em orçamento municipal para auxiliar os membros da comissão em seu parecer, em 24/03/2011, (fls. 33/36).

Não há notícias nos autos de que o projeto tenha sido aprovado.

Assim, em face da não comprovação da prévia autorização legislativa do saldo de crédito suplementar no valor de R\$8.198.137,74 (oito milhões cento e noventa e oito mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), **resta caracterizado o descumprimento do disposto no art. 167, V, da Constituição Federal e do art. 42 da Lei 4.320/64.**

III - CONCLUSÃO

Tendo em vista a abertura de créditos adicionais sem cobertura legal, contrariando o art. 167, V, da Constituição Federal e o art. 42 da Lei 4.320/64, com fundamento no art. 45, III, da Lei Orgânica e no art. 240, III, do Regimento Interno, **voto pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE JURISPRUDÊNCIA, ASSUNTOS TÉCNICOS E PUBLICAÇÕES
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



prestadas pelo Senhor Juraci Freire Martins, Chefe do Poder Executivo do Município de Porteirinha, relativas ao exercício financeiro de 2010.

[NOTAS TAQUIGRÁFICAS]

Sessão do dia: 06.03.12

Procuradora presente à Sessão: Sara Meinberg

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO:

Solicito a dispensa da leitura, por ter sido distribuído o relatório e a fundamentação a V.Exas.

CONSELHEIRA PRESIDENTE ADRIENE ANDRADE:

Dispensada a leitura.

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO:

VOTO: Tendo em vista a abertura de créditos adicionais sem cobertura legal, contrariando o art. 167, V, da Constituição Federal e o art. 42 da Lei 4320/64, com fundamento no art. 45, III, da Lei Orgânica e no art. 240, III, do Regimento Interno, voto pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas prestadas pelo Sr. Juracy Freire Martins, Chefe do Poder Executivo do Município de Porteirinha, relativas ao exercício financeiro de 2010.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA:

Voto de acordo com o voto do Conselheiro Relator.

CONSELHEIRA PRESIDENTE ADRIENE ANDRADE:

Também voto de acordo com o Conselheiro Relator.

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

FG/MLG/JOM

CERTIDÃO	
Certifico que o Diário Oficial de Contas de 02/05/12 publicou a Ementa do Parecer Prévio supra para ciência das partes.	
Tribunal de Contas, aos 02/05/12	
1843-8	
COORDENADORIA DE ACÓRDÃO	



Responsável(is): **GILBERTO DA SILVA DORNELES**

Procurador(es): **ALEXANDRE AUGUSTO CARVALHO GONZAGA, OABMG 105.976; FABRÍCIO CÉSAR COSTA, OABMG 90.729; JUDSON GILBENS BARBOSA, OABMG 101.673; ENEDIR EVANGELISTA DE CARVALHO, OABMG 57871; FABRÍCIO SOUZA DUARTE, OABMG 94.096; ARNALDO SILVA JÚNIOR**

Representante do Ministério Público: **SARA MEINBERG**

Relatora: **CONS. ADRIENE ANDRADE**

Sessão: **27/03/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXECUTIVO MUNICIPAL - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL - PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas do gestor responsável, com fulcro no art. 45, III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e no art. 240, III, do Regimento Interno, tendo em vista a abertura de créditos adicionais sem cobertura legal, o que configura descumprimento do art. 42 da Lei n. 4.320/64. 2) Ressalta-se que a manifestação deste Colegiado, em sede de parecer prévio, não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação ou denúncia ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal. 3) Recomenda-se ao responsável pelo Órgão de Controle Interno o acompanhamento da gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária. 4) Determina-se o arquivamento dos autos após o cumprimento dos procedimentos regimentais. 5) Decisão unânime.

Processo nº: **842835**

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUTIVO MUNICIPAL**

Exercício: **2010**

Procedência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**

Responsável(is): **WALTER PEREIRA SILVA**

Representante do Ministério Público: **GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA**

Relator: **CONS. CLÁUDIO TERRÃO**

Sessão: **27/03/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXECUTIVO MUNICIPAL - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL - PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas do gestor responsável, com fulcro no art. 45, I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e no art. 240, I, do Regimento Interno, tendo em vista o cumprimento das disposições constitucionais e legais sobre a matéria, nos termos da Resolução n. 04/09. 2) Decisão unânime.

Processo nº: **842917**

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUTIVO MUNICIPAL**

Exercício: **2010**

Procedência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA**

Responsável(is): **JURACY FREIRE MARTINS**

Representante do Ministério Público: **SARA MEINBERG**

Relator: **CONS. CLÁUDIO TERRÃO**

Sessão: **06/03/2012**

Colegiado: **PRIMEIRA CÂMARA**

Inteiro Teor - Nota Taquigráfica

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXECUTIVO MUNICIPAL - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL - PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas, com fundamento no art. 45, III, da Lei Orgânica e no art. 240, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, tendo em vista a abertura de créditos adicionais sem cobertura legal, contrariando o art. 167, V, da Constituição da República e o art. 42 da Lei n. 4.320/64. 2) Decisão unânime.

SÚMULA DO ACÓRDÃO - PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO (ACÓRDÃO): A publicação da Súmula a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução 10/2010.

Processo nº: **838976**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara



COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA – CA1ªC

Prestação de Contas nº 842.917

Data: 09/05/2012

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Tendo sido autuado o **Pedido de Reexame nº 872.281**, em apenso, submeto-o, juntamente com os presentes autos, à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Relator do mencionado recurso.

Soraia Lott Rodrigues
Coordenadora de Área em exercício
TC-2548/5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



Acórdão – Primeira Câmara

Processo: **872281**

Natureza: Pedido de Reexame

Em apenso: Prestação de Contas do Executivo Municipal n. **842917**

Exercício/Referência: 2010

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Porteirinha

Responsável(eis): Juracy Freire Martins, Prefeito Municipal à época

Procurador(es): Odilon Pereira de Souza, OAB/MG 11375; Adrianna Belli Pereira de Souza, OAB/MG 54000; Gabriela Bernardes de Vasconcellos Lopes, OAB/MG 123176; Raphaela Aparecida Nery, OAB/MG 125029 e Gabriel Eustáquio Maia da Silva, OAB/MG 143119

Representante do Ministério Público: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro José Alves Viana

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME – PRESTAÇÃO DE CONTAS – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM COBERTURA LEGAL – PRELIMINAR – ADMISSIBILIDADE – ARTS. 329, 349 E 350 DA RESOLUÇÃO N. 12/2008 – MÉRITO – INEXISTÊNCIA DA DEVIDA COBERTURA LEGAL – CRÉDITOS ADICIONAIS – IRREGULARIDADE – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 167, V, DA CR/88 E NO ART. 42 DA LEI N. 4.320/64 – NEGADO PROVIMENTO – FULCRO NO ART. 45, III, DA LC N. 102/2008 C/C ART. 240, III, DO REGIMENTO INTERNO – MANUTENÇÃO DO PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS – INTIMAÇÃO – SEGUIMENTO AO FEITO.

1) Nega-se provimento ao Pedido de Reexame, mantendo-se o parecer prévio pela rejeição das contas. 2) Determina-se a intimação do recorrente e seguimento ao feito, cumprindo-se as disposições regimentais.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS
(conforme arquivo constante do SGAP)

Primeira Câmara - Sessão do dia 29/10/2013

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA:

PROCESSO Nº: 872.281

NATUREZA: PEDIDO DE REEXAME

RECORRENTE: JURACY FREIRE MARTINS (Prefeito à época)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

PROCESSO

PRINCIPAL: 842.917 (Prestação de Contas Municipal)

EXERCÍCIO: 2010

I - RELATÓRIO

Tratam os autos de Pedido de Reexame formulado pelo Sr. Juracy Freire Martins, ex-Prefeito do Município de Porteirinha, em face do parecer prévio emitido pela Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão do dia 06/03/2012, nos autos da Prestação de Contas Municipal nº 842.917, pela “rejeição das contas” relativas ao exercício financeiro de 2010, tendo em vista a abertura de créditos adicionais sem cobertura legal.

Intimado por meio da publicação da ementa do parecer prévio no Diário Oficial de Contas do dia 02/05/2012 (fls. 275/277 dos autos principais), o responsável interpôs o Pedido de Reexame em análise, admitido às fls. 19/20.

Encaminhado à unidade técnica para análise das razões recursais e ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo, restaram produzidos os pareceres de fls. 21/24 e 28/31, respectivamente, ambos pelo não provimento do recurso.

Em 01/08/2012 foram os autos redistribuídos à minha relatoria.

É o relatório, no essencial.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – PRELIMINAR

Da Admissibilidade do Recurso

À luz das disposições contidas nos arts. 329, 349 e 350 da Resolução nº 12/2008, conheço do presente Pedido de Reexame.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE SEBASTIÃO HELVECIO:

Também estou de acordo.

NA PRELIMINAR, APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA:

II.2 – MÉRITO

Consoante se depreende das Notas Taquigráficas de fls. 275/277, nos autos da Prestação de Contas Municipal nº 842.917, decidiu a Primeira Câmara, em sessão do dia 06/03/2012, emitir parecer prévio pela “rejeição das contas” prestadas pelo Sr. Juracy Freire Martins, Prefeito do Município de Porteirinha no exercício de 2010, em face da abertura de créditos adicionais sem cobertura legal, no valor de R\$8.198.137,74 (oito milhões, cento e noventa e oito mil, cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), contrariando o art. 167, V, da Constituição Federal e o art. 42, da Lei nº 4.320/64.

Insurge-se o recorrente alegando, em síntese, que, acorde com as disposições explicitadas no art. 4º da Lei Orçamentária anual de 2010, de nº 1.580/09, alterada pela Lei nº 1.636/2011, que autorizava a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento fiscal, foram realizadas suplementações na ordem de R\$13.921.072,74 (treze milhões, novecentos e vinte e um mil, setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), tendo sido anuladas despesas no montante de R\$6.761.516,27 (seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

E, em sendo assim, o município utilizou créditos suplementares no valor de R\$7.159.556,47, demonstrando, dessa forma, obediência ao instrumento legal autorizativo do procedimento.

Apresentando demonstrativo contábil e cópia do instrumento legal, requereu, ao final, o provimento do seu pedido de reexame com a emissão de novo parecer reconhecendo a legalidade e a regularidade na execução orçamentária do exercício de 2010.

A unidade técnica, em sua manifestação às fls. 21/24, registrou que a Lei nº 1.636/2011, que autorizou a elevação do percentual para 30%, não foi votada no exercício de 2010, mas sim em 2011. E que, mesmo se fosse considerada válida diante da soberania do Poder Legislativo em aprová-la, ainda assim o Município executou no orçamento o montante de R\$2.475.202,74 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos), sem a devida cobertura legal, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	VALOR
Créditos autorizados pela Lei 1.636/2011 – 30%	R\$11.445.870,00
Créditos autorizados pela Lei 1.600	1.010.739,79
Total:	R\$12.456.609,79
Créditos suplementares abertos	(-) R\$14.931.812,53
Créditos sem cobertura legal	(-) R\$ 2.475.202,74

Assim, tendo em vista que não cabe razão ao defendente, conclui pelo não provimento do Pedido de Reexame, “(...) uma vez que permaneceu a irregularidade relativa aos

Créditos Suplementares abertos sem cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/54.”

De fato, restou demonstrado que, **anda que fosse considerada – contrariamente a toda a legislação que rege a matéria – a alteração do percentual de limite para a abertura dos Créditos Suplementares autorizados na LOA**, efetivada por meio da Lei Municipal nº 1.636, de 1º de julho de 2011, constante à fl. 07, restou sem cobertura legal o montante de R\$2.475.202,74. No entanto, considero inadmissível tal procedimento, eis que afronta o Princípio da Anualidade, um dos pilares em que se sustenta a elaboração da Lei Orçamentária e, portanto, **não acato a referida Lei nº 1.636/2011**, demonstrando abaixo a análise relativa à abertura dos Créditos Suplementares no exercício:

Item	Valor (R\$)	Fls.
Créditos autorizados pela LOA – 15%	5.722.935,00	248 - PCA
Créditos autorizados Lei 1.600/2010	1.010.739,79	252 – PCA
Total:	6.733.674,79	
Créditos suplementares abertos	(-) 14.931.812,53	243 - PCA
Créditos sem cobertura legal	(-) 8.198.137,74	

Isto posto, passo a analisar a alegação do recorrente, à fl. 04, no sentido de que

(...) foram realizadas suplementações na ordem de R\$13.921.072,74, tendo sido anuladas despesas no valor de R\$6.761.516,27. Sendo assim, o município utilizou créditos suplementares no valor de R\$7.159.556,47, ficando demonstrado obediência ao instrumento legal que autorizava a realização deste procedimento.

Em consulta ao Balanço Orçamentário anexado à fl. 38, verifico que a Despesa Fixada atingiu o montante de R\$38.152.900,00, ou seja, o próprio valor fixado no Orçamento, pois todos os Créditos Suplementares foram abertos tendo como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme consignado no “Quadro de Leis Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários, constante às fls. 249 a 253 dos autos da Prestação de Contas.

Considerando que foram executados R\$35.716.563,34, não existe a possibilidade de terem sido “anuladas despesas no valor de R\$7.159.556,47”, como alegou o recorrente, eis que a diferença entre a Fixação e a Execução das Despesas totalizou apenas R\$2.436.336,66.

Desse modo, verifico que, no presente caso, além de configurado o descumprimento ao citado dispositivo legal, as informações que me permitem analisar a execução orçamentária, no referido Balanço Orçamentário, demonstram que as Receitas Arrecadadas totalizaram R\$35.295.679,92, enquanto que as Despesas Realizadas corresponderam a R\$35.716.563,34, evidenciando um *deficit* de R\$420.883,42. Tal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



ocorrência sinaliza no sentido de que o **equilíbrio da execução orçamentária** – indispensável para uma gestão responsável dos recursos públicos – restou **comprometida** neste exercício.

Diante do exposto, **considero irregular a abertura de Créditos Suplementares no montante de R\$8.198.137,74, eis que evidencia o descumprimento ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição da República e no art. 42 da Lei nº 4.320/64.**

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **nego provimento ao presente pedido de reexame** interposto pelo Sr. Juracy Freire Martins, Prefeito do Município de Porteirinha à época, e, com fulcro no art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 240, inciso III do Regimento Interno deste Tribunal, **mantenho a emissão de parecer prévio pela rejeição das contas** relativas ao exercício financeiro de 2010, à vista da comprovação da abertura de Créditos Suplementares sem a devida cobertura legal, no montante de R\$8.198.137,74, evidenciando o descumprimento ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição da República e no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Intime-se o recorrente desta decisão e dê-se seguimento ao feito cumprindo-se as disposições regimentais.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE SEBASTIÃO HELVECIO:

Também estou de acordo.

APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA SARA MEINBERG.)

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. **872281** e **apenso**, referentes ao Pedido de Reexame formulado pelo Sr. Juracy Freire Martins, ex-Prefeito do Município de Porteirinha, em face do parecer prévio emitido pela Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão do dia 06/03/2012, nos autos da Prestação de Contas Municipal n. 842917, pela “rejeição das contas” relativas ao exercício financeiro de 2010, tendo em vista a abertura de créditos adicionais sem cobertura legal, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas, incorporado neste o relatório, na conformidade das notas taquigráficas, por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



unanimidade, diante das razões expendidas no voto do Relator: I) em preliminar, à luz das disposições contidas nos arts. 329, 349 e 350 da Resolução n. 12/2008, em conhecer do presente Pedido de Reexame; II) no mérito, em negar provimento ao presente pedido de reexame interposto pelo Sr. Juracy Freire Martins, Prefeito do Município de Porteirinha à época, e, com fulcro no art. 45, inciso III, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 240, inciso III do Regimento Interno deste Tribunal, em manter a emissão de parecer prévio pela rejeição das contas relativas ao exercício financeiro de 2010, à vista da comprovação da abertura de Créditos Suplementares sem a devida cobertura legal, evidenciando o descumprimento ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição da República e no art. 42 da Lei n. 4.320/64; III) em determinar a intimação do recorrente desta decisão e o seguimento ao feito, com o cumprimento das disposições regimentais.

Plenário Governador Milton Campos, 29 de outubro de 2013.

SEBASTIÃO HELVECIO
Presidente

JOSÉ ALVES VIANA
Relator

Fui presente:

SARA MEINBERG
Procuradora do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas

RB

(assinado eletronicamente)

CERTIDÃO

Certifico que o Diário Oficial de Contas de 30/04/14 publicou a Súmula do Acórdão supra para ciência das partes.

Tribunal de Contas, aos 30/04/14

SMW - 1844-6
COORDENADORIA DE ÁREA DE ACÓRDÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - JURACI FREIRE MARTINS, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG.: nº 3.704.001 SSP/MG e CPF.: 146.035.866-04, residente e domiciliado a Pça Cel. Odilon Coelho, 135 - Centro na Cidade de Porteirinha MG.

OUTORGADO – ADIR MENDONÇA DE ARAUJO, brasileiro, casado, Tec. Contabilidade, Bel. Direito, CRC-MG 069308/0-9, portador do CPF nº 521.386.906-87, **NATASHE ARAUJO SILVA NUNES**, brasileira, casada, Advogada, OAB/MG – 145.229, **SÉRGIO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, casado, contador, CRC-MG 036.350-0/8, portador do CPF nº 409.742.006-20, com escritório profissional na rua Marechal Deodoro, n. 31 – Fundos - Centro, cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36800-000.

PODERES: outorgando-lhe o poder especial para me representar, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo os mesmos, dar recibo, dar quitação, exigir, solicitar informações, pareceres, requerer certidões, retirar certidões, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Porteirinha MG, 02 de Junho de 2014.



JURACI FREIRE MARTINS

CPF.: 146.035.866-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Nº DO REGISTRO: MG-068308/O-8

FILIAÇÃO: JOSE ABARAL DE ARAUJO
NOME: ADIR MENDONÇA DE ARAUJO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

SONIA MENDONÇA DE ARAUJO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO: 08/12/1969
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
DIPLOMAÇÃO: 22/12/1999
CPF: 521.386.908-87
TÍTULO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NATURALIDADE: CARANGOLA - MG
RG: 113567591 SSP-MG
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): EBC DA CON. SANTA LÚZIA-CARANGOLA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/02/2012

Este carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

Walter Resassvet Cudinho
PRESIDENTE DO CRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

RECIBO
Nº 051449

Recebemos de Adir Mendonça de Araújo, a importância de
R\$ 62.000 (sessenta e dois mil reais),
referente ao fornecimento de 340 cópias xerox
TCMG 10 / 6 / 2014 Processo nº 212.917
721.284
Luciano
Responsável





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara
Av. Raja Gabaglia, nº 1315 - Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG - CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185
ca1c@tce.mg.gov.br



Processo nº: 8722816 862917

Data: 10, 06, 2014

COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

TERMO DE VISTA/CÓPIA

Eu, Dirce Nogueira de Azevedo,
CPF/OAB 521.386.906-87, declaro que, nesta data compareci à
Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara e:

() examinei no balcão de atendimento ao público o processo em epígrafe.
() examinei no balcão de atendimento ao público o processo em epígrafe, e ainda obtive
cópia das folhas: _____

() examinei no balcão de atendimento ao público o processo em epígrafe e tomei ciência
dos termos do despacho/decisão, bem como do disposto no § 5º do art. 166 da Resolução nº
12/2008 que trata do comparecimento espontâneo.

☒ examinei no balcão de atendimento ao público o processo em epígrafe e tomei ciência
dos termos do despacho/decisão, bem como do disposto no § 5º do art. 166 da Resolução nº
12/2008 que trata do comparecimento espontâneo, e ainda obtive cópia das folhas: 01 a 285

02/58

30 8402. 0117
Assinatura/Telefone

Os dados informados neste termo foram devidamente conferidos por:

Sátima Batista
Servidor/Matrícula

TE 1061-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Protocolo-CPr.



TERMO DE APENSAMENTO

Processo nº 842917

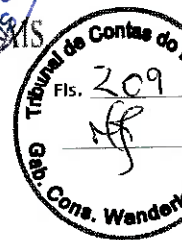
Em 22/07/2014, nesta Coordenadoria de Protocolo, apenso a estes autos o processo nº **932249**, em cumprimento ao disposto no art. 327 do Regime Interno.


Roberto Agnaldo Teixeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



Processo nº 932249

Natureza: Pedido de Rescisão

Órgão: Prefeitura Municipal de Porteirinha

Processos em apenso: 842917 – Prestação de Contas Municipal
872281 – Pedido de Reexame

À Secretaria do Tribunal Pleno,

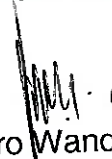
Trata-se de Recurso de Rescisão interposto por Juraci Freire Martins, ex-Prefeito Municipal de Porteirinha, em face da decisão proferida em sessão da Primeira Câmara desta Corte, em 29/10/2013, nos autos do Pedido de Reexame, em que se manteve a emissão de parecer prévio pela rejeição das contas relativas ao exercício financeiro de 2010.

Irresignado, o ex-Prefeito apresentou, em 16/06/2014, Recurso de Rescisão, distribuído sob o nº 872281 à minha relatoria em 22/07/2014.

Inicialmente, determino o desapensamento dos presentes autos do Processo nº 842917, de modo a se dar a regular tramitação à Prestação de Contas do Município de Porteirinha, nos termos do art. 354, *caput* do Regimento Interno desta Casa, o qual trata do recebimento dos Pedidos de Rescisão, sem efeito suspensivo.

Após, retornem-me os autos para se proceder ao juízo de admissibilidade.

Tribunal de Contas, 08 / 09 /2014.


Conselheiro Wanderley Ávila
Relator



Pctas Executivo Municipal n.º 842917

TERMO DE DESAPENSAMENTO

Em 10 de setembro de 2014, dispensei destes autos o Pedido de Rescisão n.º 932249, em cumprimento ao despacho acostado por cópia à fl. 290.


Alexandre Pires de Lima
Diretor da Secretaria do Pleno

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Cumpridas as providências relativas ao Pedido de Rescisão n. 932249, consoante despacho à fl. 290, encaminho os presentes autos à Coordenadoria de Apoio da Primeira Câmara.


Alexandre Pires de Lima
Diretor da Secretaria do Pleno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2184/2185

ca1c@tce.mg.gov.br



Ofício nº: 21192/2014/CA1ªC

Processo nº: 842.917, em apenso 872.281

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Hermínio Martins Neto
Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha
Avenida Dalton Cunha, 411 – Eldorado
39.520-000 – Porteirinha – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara deste Tribunal, Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município, referente aos processos acima epigrafados e constantes da Ementa, Notas Taquigráficas e Acórdão que seguem em cópias anexas, acompanhadas do relatório da unidade técnica competente.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da Resolução, bem como das Atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Respeitosamente,


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora

AML

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. Acesse: doc.tce.mg.gov.br.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2184/2185

ca1c@tce.mg.gov.br



Ofício nº: 21202/2014/CA1ªC

Processo nº: 842.917, em apenso 872.281

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Silvaneu Batista Santos
Prefeito Municipal de Porteirinha
Avenida Presidente Vargas, 01 – Centro
39.520-000 – Porteirinha - MG

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara deste Tribunal, Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município, referente aos processos acima epigrafados e constantes da Ementa, Notas Taquigráficas e Acórdão que seguem acompanhados do relatório da unidade técnica competente, em cópias anexas, para conhecimento e, se necessário, adoção das providências apontadas.

Respeitosamente,


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora

AML

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. Acesse: doc.tce.mg.gov.br.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 - Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG - CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2184/2185

ca1c@tce.mg.gov.br



Processo nº: 842.917

Data: 26 / 09 / 14

COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

TERMO DE JUNTADA DE "AR"

Procedi, nesta data, à juntada do presente Aviso de Recebimento de correspondência dos Correios.

M. Valadares

Maria Isabel Valadares

TC-1175-1

p/ Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

26 SET. 2014

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TCMG - CA1C - COORDENADORIA DE APOIO A 1 CAMARA

Num.Ofício: 21192/2014 Proc.ºDoc.: 842917

Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Endereço: AVENIDA DALTON CUNHA - 411 - ELDORADO 39520000 - PORTEIRINHA - MG

Mat: 12634

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Thiago M. Rocha

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

EDUARDO BARBOSA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 114 x 186 mm

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2184/2185

ca1c@tce.mg.gov.br

Processo nº: 842.917Data: 26 / 09 / 14**COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA****TERMO DE JUNTADA DE “AR”**

Procedi, nesta data, à juntada do presente Aviso de Recebimento de correspondência dos Correios.

Maria Isabel Valadares

TC-1175-1

p/ Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE 26 SET 2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TCMG - CA1C - COORDENADORIA DE APOIO A 1 CAMARA

Num. Ofício: 21202/2014 Proc. Doc.: 842917

Destinatário: SILVANEI BATISTA SANTOS

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - 1 - CENTRO 39520000 - PORTEIRINHA - MG

22 09 14
Mat.: 12634

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

22 SET 2014

MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FCD463 / 16 114 x 186 mm



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Porteirinha/MG, 18 de novembro de 2014.

OFÍCIO GAB. Nº 341/2014/CMP/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, Atendendo o ofício nº 21192/2014/CA1ªC, Ref.: processo nº 842.917, em apenso 872.281, vimos através do presente encaminhar toda a documentação solicitada.

Cópias autenticadas:

- Resolução nº 162/2014
- Ata da sessão do dia 06/10/2014
- Ata da sessão do dia 18/11/2014

Cordialmente,

Hermínio Martins Neto
Presidente da Câmara Municipal



0002252711 / 2014

PORTEIRINHA

Ao

Exmo. Sr. Sebastião Helvécio Ramos de Castro
Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Avenida Raja Gabaglia, nº1315 – Bairro Luxemburgo
CEP: 30.380-435 – Belo Horizonte/Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 162/2014

“REJEITA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Porteirinha-MG, rejeitou na sessão extraordinária realizada em 18/11/2014 e, a Mesa Diretora da Câmara, usando das atribuições que lhe confere, a Constituição Federal, Constituição Estadual; e a Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica por força do resultado da votação efetuada pela Câmara Municipal de Vereadores de Porteirinha-MG, **REJEITADA** a prestação de contas do Município de Porteirinha-MG., do exercício financeiro de 2010, prestadas pelo Sr. Juraci Freire Martins, que concordou com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG – Processo nº 842.917, apenso 872.281.

Art. 2º. O Plenário em única votação nominal manifestou-se contra o Projeto de Resolução nº 047/2014 da Comissão de Finanças, orçamento e Tomada de Contas, concordando com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que recomenda a rejeição das contas do exercício de 2010.

Parágrafo Único. A votação do Projeto de Resolução procedeu-se da seguinte forma: 06 (seis) votos a favor e 05 (cinco) votos contra, não atingindo o quorum necessário de 2/3, para alterar o Parecer do TCE/MG.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porteirinha/MG., 18 de novembro de 2014.



Valor Recebido
Lei 15.424/2004 - Tabela 1
Emolumentos: R\$ 3,90
Taxa Fiscal: R\$ 1,21
Total: R\$ 5,11

Hermínio Martins Neto
Presidente

Etelvino José da Silva Filho
Vice-Presidente

Antônio de Oliveira Brito
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Antônio de Oliveira Brito

Adelício Augusto da Silva

Antônio Didi Santana

Antônio Antunes Silveira

Agenor Mendes Sobrinho

Allan Farley Rocha

Dilermando Santana Santos

João José da Costa

José Carlos Santos

Pedro Alves Antunes

Robson Antunes Silva

Ata da 8ª (extraordinária) Reunião Extraordinária, da Câmara Municipal de Porteirinha, realizada em 18 (dezoito) de novembro de 2014.

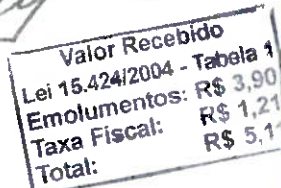
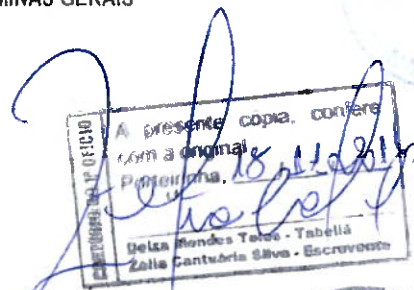
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: HERMÍNIO MARTINS NETO

VICE-PRESIDENTE: ETELVINO JOSÉ DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO: ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRITO

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2014, às 09h00min. na Câmara Municipal de Porteirinha, no Plenário Doutor Adir Pinheiro, sob a Presidência Senhor Hermínio Martins Neto, ausente o vereador Antônio Antunes Silveira, que previamente havia justificado sua ausência, presentes os demais Vereadores; o Senhor Presidente invocou a proteção de Deus e declarou aberta mais uma sessão extraordinária, sendo determinada a leitura da ata da reunião anterior, que em apreciação foi declarada aprovada, solicitou ainda que a mesma fosse assinada pelos senhores vereadores. Em seguida determinou ao secretário a leitura do **Edital de Convocação** da reunião extraordinária onde constou a pauta do dia. Posteriormente o senhor Presidente fez aos senhores vereadores e ao público presente as recomendações de praxe, quanto: a) - O roteiro que será adotado para se fazer o julgamento, b) - a proibição do porte de armas no recinto da Câmara Municipal a qualquer cidadão, c) - O direito de que todos têm de assistir a reunião desde que se apresente decentemente vestido, guarde silêncio, sem dar sinal de aplauso ou



298
P



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Antônio de Oliveira Brito
Secretário da Câmara
Municipal de Porteirinha

reprovação. Em seguida solicitou ao secretário que fizesse a leitura da **conclusão do Parecer enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG**; posteriormente convidou o Sr. Juraci Freire Martins ou o seu representante para usar a tribuna e fazer a sua defesa oral, a quem concedeu o prazo de 30 (trinta) minutos, como ele não compareceu, solicitou ao secretário que fizesse a leitura do ofício Gab. da presidência nº 271/2014, datado de 04/11/2014, que cientificou o ex-gestor do dia, hora, local e motivo da convocação extraordinária. Posteriormente solicitou ao secretário a leitura do **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**. Dando prosseguimento solicitou a leitura do **Projeto de Resolução nº. 047/2014 - Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas** - Dispõe sobre a aprovação das contas do município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, referente ao exercício financeiro de 2010, e dá outras providências. Em seguida colocou o Projeto de Resolução em discussão, sendo que nenhum vereador se manifestou. Em seguida, o Projeto de Resolução foi colocado em votação, e, o secretário procedeu à chamada nominal dos vereadores obtendo o seguinte resultado: **06 (seis) votos favoráveis a aprovação do Projeto de Resolução 047/2014 e 05 (cinco) votos contra a aprovação do Projeto**. A votação pela aprovação recebeu o voto dos seguintes vereadores: Adelício Augusto da Silva, Antonio Didi Santana, Allan Farley Rocha, Eteivino José da Silva Filho, José Carlos Santos e Robson Antunes Silva. A votação pela rejeição do projeto de Resolução recebeu os votos de: Agenor Mendes Sobrinho, Antônio de Oliveira Brito, Dilermando Santana Santos, João José da Costa e Pedro Alves Antunes, o vereador Antônio Antunes Silveira não votou porque estava ausente, e o presidente por questão regimental também não votou. Diante do resultado da votação, o Presidente da Casa declarou que as Contas do Município de Porteirinha, no exercício financeiro de 2010 foram rejeitadas, e mandou expedir a Resolução de nº 162/2014. Em seguida determinou a suspensão da reunião para que fosse lavrada a presente ata, que foi lida, colocada em discussão e aprovada. E às 10:00h, não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente agradeceu a Deus, a presença de todos e declarou encerrada a reunião, solicitando aos vereadores que assinassem a presente ata. Para constar foi lavrada a presente Ata que lida e aprovada será

299

Contas
foram
aprovadas
por
6 (seis)
votos.

Valor Recebido
Lei 15.424/2004 - Tabela 1
Polimontos: R\$ 3,90
Axa Fiscal: R\$ 1,21
Total: R\$ 5,11



A presente cópia, contendo
com a original
Porteirinha
De: Delas Mendes Teles - Secretária
Data: 11/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

assinada por todos os vereadores presentes. Sala das Sessões, 18 de novembro de 2014.

Hermínio Martins Neto

Etelvino José da Silva Filho

Antônio de Oliveira Brito

Adelício Augusto da Silva

Agenor Mendes Sobrinho

Antônio Antunes Silveira

Antônio Didi Santana

Allan Farley Rocha

Dilermando Santana Santos

João José da Costa

José Carlos Santos

Pedro Alves Antunes

Robson Antunes Silva



Valor Recebido	
Lei 15.424/2004 - Tabela 1	
Emolumentos: R\$ 3,90	
Taxa Fiscal: R\$ 1,21	
Total: R\$ 5,11	



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Antônio de Oliveira Brito
Secretário da Câmara
Municipal de Porteirinha

Para constar foi lavrada a presente Ata que lida, se aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Sala das Sessões, 12 de setembro de 2014.

Hermínio Martins Neto

Etelvino José da Silva Filho

Antônio de Oliveira Brito

Adelício Augusto da Silva

Antônio Didi Santana

Antônio Antunes Silveira

Agenor Mendes Sobrinho

Allan Farley Rocha

Dilermando Santana Santos

João José da Costa

José Carlos Santos

Pedro Alves Antunes

Robson Antunes Silva

301

Ata da 6ª (sexta) Reunião Extraordinária, da Câmara Municipal de Porteirinha, realizada em 06 (seis) de outubro de 2014.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: HERMÍNIO MARTINS NETO

VICE-PRESIDENTE: ETELVINO JOSÉ DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO: ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRITO

Aos seis dias do mês de outubro de 2014, às 09:50h, na Câmara Municipal de Porteirinha, no Plenário Doutor Adir Pinheiro, sob a Presidência Senhor Hermínio Martins Neto, presentes todos os Vereadores, o Senhor Presidente invocou a proteção de Deus e declarou aberta mais uma sessão extraordinária. Aberto os trabalhos, foi determinada a leitura da ata da reunião anterior, que em regime de discussão, não sofreu alterações, sendo declarada aprovada, e solicitou que a mesma fosse assinada pelos senhores vereadores. Em seguida determinou ao secretário a leitura de uma correspondência recebida da Loja Maçônica Liberdade, Disciplina e Justina nº 129, identificada como a carta de Belo Horizonte, onde a



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / 3831-2040 -
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil – CMSB orientava os concidadãos

a comportar sobre o processo eleitoral nas eleições que ocorrerão no Brasil neste ano de 2014; em seguida entregou aos vereadores envelopes contendo Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais referente às contas do exercício financeiro de 2010, que deverá ser apreciada dentro do prazo constante na Lei Orgânica Municipal. Posteriormente, solicitou a leitura do **Edital de Convocação** da reunião extraordinária onde constou a pauta do dia. Posteriormente o senhor Presidente fez alguns esclarecimentos: a) – Primeiro explicou o roteiro que seria adotado para se fazer o julgamento, b) - posteriormente advertiu sobre a proibição do porte de armas no recinto da Câmara Municipal, c) - sobre o direito de que todos têm de assistir a reunião desde que guarde silêncio, sem dar sinal de aplauso ou reprovação. Em seguida solicitou ao secretário que fizesse a leitura da **conclusão do Parecer enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG**; posteriormente solicitou ao secretário que fizesse a leitura do ofício Gab. da presidência nº 219/2014, datado de 29/09/2014, enviado ao ex-gestor comunicando-lhe dia, hora, local e motivo da convocação extraordinária, em seguida solicitou a leitura de 02(duas) declarações assinadas por 02 (dois) servidores desta casa, onde eles declaravam haver tentado no dia 30/09/2014 entregar ao Sr. Juraci Freire Martins o ofício Gab. da presidência nº 219/2014. Posteriormente solicitou ao secretário a leitura do **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**. Dando prosseguimento solicitou a leitura do **Projeto de Resolução nº. 045/2014 – Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas** -- Dispõe sobre a aprovação das contas do município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, referente ao exercício financeiro de 2012, e dá outras providências. Em seguida colocou o Projeto de Resolução em discussão, sendo que nenhum vereador se manifestou. Em seguida, o Projeto de Resolução foi colocado em votação, e, o secretário procedeu à chamada nominal dos vereadores obtendo o seguinte resultado: 07 (sete) votos favoráveis a aprovação do Projeto de Resolução 045/2014 e 05 (cinco) votos contra a aprovação do Projeto. A votação pela aprovação recebeu o voto dos seguintes vereadores: Adélcio Augusto da Silva, Antônio Antunes Silveira, Antônio Didi Santana, Allan Farley Rocha, Etelvino José da Silva Filho, José



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Antônio de Oliveira Brito
Secretário da Câmara
Municipal de Porteirinha

Carlos Santos e Robson Antunes Silva. A votação pela rejeição do projeto de Resolução recebeu os votos de: Agenor Mendes Sobrinho, Antônio de Oliveira Brito, Dilermando Santana Santos, João José da Costa e Pedro Alves Antunes, o presidente por questão regimental não votou. Diante do resultado da votação, o Presidente da Casa declarou que as Contas do Município de Porteirinha, no exercício financeiro de 2012 foram rejeitadas, e mandou expedir a Resolução de nº 134/2014. E às 10:55h., determinou a suspensão da reunião para que fosse lavrado a presente ata. Posteriormente ao retornar determinou a leitura da Resolução de nº 134/2014 e da presente ata. Em seguida colocou a ata em discussão, como não houve manifestação discordante, declarou sua aprovação. Entretanto antes disso o Senhor Presidente agradeceu a Deus, a presença de todos e declarou o encerramento da reunião. Sala das Sessões, 06 de outubro de 2014.

Hermínio Martins Neto

Etelvino José da Silva Filho

Antônio de Oliveira Brito

Adelício Augusto da Silva

Agenor Mendes Sobrinho

Antônio Antunes Silveira

Antônio Didi Santana

Allan Farley Rocha

Dilermando Santana Santos

João José da Costa

José Carlos Santos

Pedro Alves Antunes

Robson Antunes Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2184/2185

calc@tce.mg.gov.br



Processo nº: 842.917

Data: 21/11/2014

COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

CERTIDÃO

Certifico que procedi à juntada da documentação de fls. 296 a 303, pertinente ao julgamento das contas, encaminhada pela Câmara Municipal.


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora

COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho os presentes autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, em cumprimento ao disposto no art. 239, § 2º da Resolução nº 12/2008.


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



REDISTRIBUIÇÃO

Autos de nº. : 842917

Natureza : PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

Redistribuição em : 06/10/2014 às 12:36:12

Ao Exmo. Sr. Relator : CONS. EM SUBSTITUIÇÃO LICURGO MOURÃO

Motivo: EM CONFORMIDADE ART. 125 - RI - TCEMG



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 842917
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Porteirinha
Exercício: 2010

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 06/03/2012, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 275/277), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 13 (treze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 18/11/2014, conforme Ata e Resolução n. 162/2014 (f. 296/303).
4. Com a presença de 12 (doze) edis, as contas foram aprovadas por 6 (seis) votos. Não havendo quórum qualificado deve prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar nº 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2015.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

Processo nº 842917

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Jurisdicionado: Município de Porteirinha

Responsável: Juracy Freire Martins

Exercício Financeiro: 2010

À Secretaria da Primeira Câmara,

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Senhor Juracy Freire Martins, Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteirinha, relativa ao exercício financeiro de 2010. Conforme notas taquigráficas de fls. 280/285, na sessão de 29/10/13, a Primeira Câmara emitiu parecer prévio pela rejeição das contas.

Julgadas as contas pela Câmara Municipal, vieram os respectivos documentos, seguindo os autos ao Ministério Público de Contas para seu exame, nos termos do art. 239 do Regimento Interno. O *Parquet*, à fl. 306 considerou legal o julgamento do Legislativo, opinando pelo arquivamento do processo.

Considerando que o julgamento das contas pela Câmara Municipal obedeceu aos critérios constitucionais e legais, remeto os autos para arquivamento, nos termos do inciso I do § 2º do art. 239 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2015.



LICURGO MOURÃO
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2111



Processo nº: 842917

Data: 27 / 02 / 15

COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho os presentes autos à Coordenadoria de Arquivo, para arquivamento, em cumprimento à determinação de fls. 307.


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora



TERMO DE ARQUIVAMENTO

O processo contém 310 folhas. Numeradas de 1 a 309.

Nos termos da Resolução nº 05/2002, registram-se as situações abaixo:

- () numeração descontinua
() numeração repetida
(X) numeração rasurada
() ausência certidão de desentranhamento
() ausência termo de juntada

OBSERVAÇÕES:

Capa incluída no total de folhas para fins de microfilmagem. f. 54, 58, 71, 86, 105, 157, 210, 212, 254 a 258 e 275 rasuradas. f. 244 sem rubrica. Contém 1 apenso n.º 872.281.

Servidor: Maria Cristina Cardoso Matrícula: TC-1731-8

[illegible]



Porteirinha, 19 de julho de 2018.

OFÍCIO GAB. PRESIDÊNCIA Nº: 145/2018/CMP
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ

CORREIOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente momento encaminhar-lhe a documentação solicitada sobre o processo de votação dos exercícios financeiros de 2010, 2011 e 2012.

- Ata da sessão extraordinária do dia 06/07/2018
- Resolução nº 168 – ano 2010
- Resolução nº 169 – ano 2011
- Resolução nº 170 – ano 2012

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha

Ao Exmo. Senhor
CLÁUDIO COUTO TERRÃO
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte/MG

Maria da Conceição Santos Dias
Oficial de Controle Externo
MT. 5411-6



PORTEIRINHA

0004566810 / 2018

TOE-66 PROTOCOLO 24/JUL/2018 10:59 0045668 MAO 10



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 168/2018

"REJEITA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Porteirinha-MG, rejeitou na sessão extraordinária realizada no dia 06/07/2018 e, a Mesa Diretora da Câmara, usando das atribuições que lhe confere, promulga a seguinte resolução:

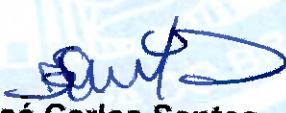
Art. 1º Fica por força do resultado da votação efetuada pela Câmara Municipal de Vereadores de Porteirinha-MG, **REJEITADA** a prestação de contas do Município de Porteirinha-MG., do exercício financeiro de 2010, prestadas pelo Sr. Juraci Freire Martins, que concordou com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 2º O Plenário em única votação nominal manifestou-se contra o Projeto de Resolução nº 054/2018 da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, concordando com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas que recomenda a rejeição das contas do exercício de 2010.

Parágrafo Único. A votação do Projeto de Resolução procedeu-se da seguinte forma: 07 (sete) votos a favor e 06 (seis) votos contra, não atingindo o quorum necessário de 2/3, para alterar o Parecer do TCE/MG

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porteirinha/MG, 09 de julho de 2018.


José Carlos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha


Antônio Didi Santana

Vice-presidente da Câmara Municipal de Porteirinha


Jhonnattah Joseffer Alexandre Silva
Secretário da Câmara Municipal de Porteirinha



Ata da 4ª (quarta) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Porteirinha, realizada em 06 (seis) de julho de 2018.

MESA DIRETORA – GESTÃO 2017/2018

PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS SANTOS

VICE – PRESIDENTE: ANTÔNIO DIDI SANTANA

SECRETÁRIO: JHONNATTAH JHOSEFFER ALEXANDRE SILVA

Aos seis dias do mês de julho de 2018, às 09h00 (nove horas), no Plenário Adir Pinheiro, sob a Presidência do Senhor José Carlos Santos que desejou boas vindas a todos os Edis, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a sessão. Solicitou ao secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, que em discussão e votação, foi aprovada. Ato contínuo, o presidente solicitou que fizesse a leitura de um ofício do vereador Agenor Mendes Sobrinho, protocolado na secretaria desta câmara na data de 14 de junho de 2018, no qual pedia o cancelamento da reunião extraordinária que seria realizada no dia 15 de junho e foi remarcada para o dia 06 (seis) de julho (sexta-feira). O edil Agenor agradeceu a leitura e solicitou que fizesse também a leitura de um outro ofício enviado por ele, datado de 03 de julho de 2018 em que pedia novamente o cancelamento da reunião e que seja efetuada notificação por cartório ou via judicial ao ex-prefeito. O presidente esclareceu o indeferimento destas solicitações e a urgência pela votação das contas. Ato contínuo, o secretário fez a leitura da sentença do TJMG no qual pedia a nulidade do processo de votação anterior, razão pela qual está sendo realizado um novo processo de votação das contas. Em seguida, o secretário fez a leitura do ofício 128/2018 que foi enviado ao prefeito via Correios, um mandado de intimação para apresentar defesa e o convocando para a reunião extraordinário no dia 06 de julho de 2018. O vereador Agenor Mendes Sobrinho, explicou sobre o seu ofício encaminhado e a necessidade do cancelamento desta reunião, devido a não notificação do réu e o risco de que aconteça a renovação dos julgamentos, que segundo ele não terá nenhum valor jurídico. Em discussão, o presidente e o assessor jurídico esclareceram aos edis sobre a forma que está sendo conduzida este processo, ficando resguardados de qualquer erro. Em seguida, o presidente solicitou que fizesse a leitura do edital de convocação da reunião extraordinária, que foi remarcada para o dia 06 de julho de



Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

2018, convocando a todos os edis para a votação das contas dos exercícios financeiros de 2010, 2011 e 2012. Ato contínuo, o secretário fez a leitura do parecer 01/2018 – Voto em Apartado, do Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, mas não foi colocado em votação, devido aos outros membros já terem votado e feito o seu parecer. Em seguida, o presidente pediu que fizesse a leitura da ata da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no qual consta sobre a emissão do parecer desta comissão e a ausência do seu relator nas reuniões. Em discussão, o relator Agenor se diz insatisfeito com a forma que foi convocado, informalmente. Ato contínuo, o secretário fez a Leitura dos Pareceres da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, referente aos anos de 2010, 2011 e 2012. O presidente abriu espaço para a defesa do ex-prefeito Juraci Freire ou representante, onde não houve comparecimento de nenhuma das partes envolvidas. Pareceres em discussão, nenhum vereador se manifestou. Ato contínuo, o presidente solicitou votação nominal, por ordem alfabética, dos pareceres das comissões. Resultado Final: Adelfício, Antônio Antunes, Antônio Didi, Antônio Francisco, Jhonnattah Jhoseffer, José Fernandes, votaram SIM. Agenor Mendes, Antônio de Oliveira Brito, Hermínio Martins, João José da Costa, Pedro Alves, Waldinei votarão NÃO, tendo como resultado o empate 6 votos a favor e 6 votos contra, com desempate feito pelo presidente votando a favor, finalizando por 7 a favor e 6 contra. O Edil Waldinei B. dos Santos solicitou a fala, relatou sobre a chegada do funcionário da Promotoria de Justiça, que poderia ser algum ofício que poderia ser oportuno para reunião, solicitou ao presidente que esclarecesse o fato, o mesmo esclareceu então, que não havia recebido nenhum ofício, pois estava em reunião naquele momento e ainda não havia chegado nada em suas mãos. Ato contínuo, o presidente fez uma pausa para emitir os Projetos de Resoluções referente aos anos de 2010, 2011 e 2012 que em seguida foi lido pelo secretário, e feito a votação foi aprovado por maioria simples, sendo 6 votos contras e 7 a favor. Em seguida, o presidente solicitou pausa de 10 minutos para lavrar a presente ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os vereadores presentes. Sala das Sessões, 06 de julho de 2018.

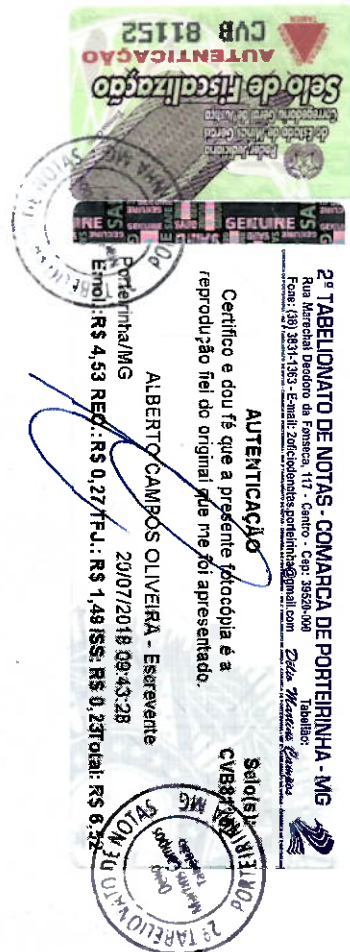


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE. (38) 3831-1158 / (38) 3831-2049
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

José Carlos Santos *[Signature]*
Antônio Didi Santana *[Signature]*
Jhonnattah Jhoseffer Alexandre Silva *[Signature]*
Adelício Augusto da Silva *[Signature]*
Agenor Mendes Sobrinho *[Signature]*
Antônio Antunes Silveira *[Signature]*
Antônio de Oliveira Brito *[Signature]*
Antônio Francisco dos Santos *[Signature]*
Hermínio Martins Neto *[Signature]*
João José da Costa *[Signature]*
José Fernandes Neto *[Signature]*
Pedro Alves Antunes *Pedro Alves Antunes*
Waldinei Batista dos Santos *[Signature]*





315

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Ofício n. 1060/2018/CAMP/MPC

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Cláudio Couto Terrão
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: solicita desarquivamento

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Encaminho a V. Exa., com fundamento no inciso XXVI do art. 41 do Regimento Interno desse Tribunal de Contas, os documentos protocolizados sob os n. 0004567510/2018, 0004566810/2018 e 0004567610/2018, encaminhados pelo Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha, relacionados aos **Processos de Prestação de Contas n. 842917, 872991 e 887162**, exercícios de 2010, 2011 e 2012, que se encontram arquivados.

Solicito o desarquivamento dos referidos autos, a juntada da documentação e o posterior envio ao Ministério Público de Contas para a adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,


Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

Exp.: 2565/2018

Da: Presidência

Para: Secretaria do Pleno

Ref.: Ofício nº 1060/2018/CAMP/MPC, por meio do qual a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas solicita o desarquivamento dos Processos de nºs 842917, 872991 e 887162, para juntada dos documentos protocolizados sob os nºs 4567510/2018, 4566810/2018 e 4567610/2018, bem como posterior envio àquele *Parquet*.

Data: 20/08/18

Senhor Diretor,

Com fundamento no disposto no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica c/c o inciso IV do art. 178 do Regimento Interno deste Tribunal, determino o desarquivamento dos Processos de nºs 842917, 872991 e 887162, para adoção das providências solicitadas pela Excelentíssima Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas.

Atenciosamente,



Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

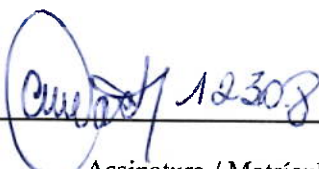
Processo n. 842917

Data: 21/08/2018

317
Ass

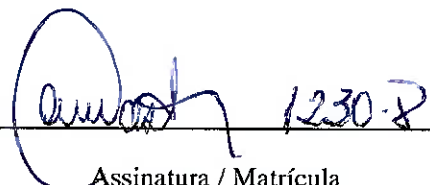
TERMO DE JUNTADA

Junto a estes autos, às fls. 310/314, o documento protocolizado sob o n. 4566810/2018 e, à fl. 315, o ofício n. 1060/2018/CAMP/MPC, em cumprimento ao despacho de fl. 316.


Assinatura / Matrícula

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho os presentes autos ao Ministério Público de Contas, em cumprimento ao despacho de fl. 316.


Assinatura / Matrícula



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Porteirinha/MG, 22 de agosto de 2018.

OFÍCIO GAB. PRESIDÊNCIA Nº 173/2018/CMP
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ

CORREIOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente momento encaminhar-lhe Ata da sessão extraordinária do dia 21 de agosto de 2018 e Resolução nº 171, que dispõe sobre o cancelamento da votação dos exercícios financeiros de 2010, 2011 e 2012, revogando assim as resoluções de nº 168, 169 e 170 respectivamente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, e pedimos a devolução do expediente enviado através do ofício nº 145/2018/CMP.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha

Ao Exmo. Senhor

CLÁUDIO COUTO TERRÃO

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte-MG



0004768910 / 2018

PORTEIRINHA

10246 PROTOCOLO 27/AG/2018 14:47 0047689 MAO 10



RESOLUÇÃO Nº 171/2018

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06/07/2018, ANULA ATOS DO LEGISLATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 68, §único da Lei Orgânica deste município, c/c com o Art. 30 do Regimento Interno desta casa, faz saber, e:

CONSIDERANDO que a reunião realizada no dia 06/07/2018, foram discutidas e votadas às contas do ex-prefeito municipal Juraci Freire Martins, relativo aos exercícios financeiros de 2010, 2011 e 2012;

CONSIDERANDO, que o presidente da Câmara participou no dia 03/08/2018, de reunião no Ministério Público, comarca de Porteirinha, a qual acata a recomendação do Digníssimo Promotor de Justiça, Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, dessa comarca;

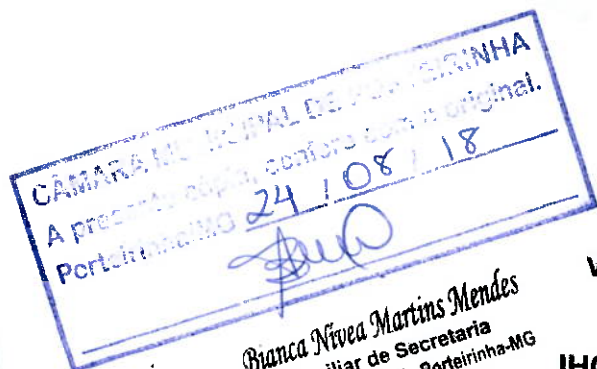
RESOLVE:

Art. 1º - Fica por força da presente Resolução, anulados todos os atos discutidos e votados na reunião desta casa do dia 06/07/2018, bem como consequentemente as Resoluções da Mesa Diretora de nº 168, 169 e 170 relativas aos anos de 2010, 2011 e 2012 respectivamente.

Art. 2º - A Mesa Diretora terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a realização de uma nova reunião.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porteirinha, 15 de agosto de 2018.



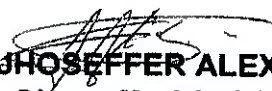
Bianca Nívea Martins Mendes
Auxiliar de Secretária
Câmara Municipal de Porteirinha-MG


JOSÉ CARLOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha


ANTÔNIO DIDI SANTANA

Vice-presidente da Câmara Municipal de Porteirinha


JHONNATTAH JOSEFFER ALEXANDRE SILVA
Secretário da Câmara Municipal de Porteirinha



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ata da 5ª (quinta) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Porteirinha, realizada em 21 (vinte e um) de agosto de 2018.

MESA DIRETORA – GESTÃO 2017/2018

PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE: ANTÔNIO DIDI SANTANA

SECRETÁRIO: JHONNATTAH JHOSEFFER ALEXANDRE SILVA

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2018, às 09h00min (nove horas), na Sala de Reuniões Etelvino José da Silva, sob a Presidência do Senhor José Carlos Santos, que desejou boas vindas a todos os Edis, o Senhor Presidente invocou a proteção de Deus e declarou aberta a sessão. Ausentes os vereadores Antônio Francisco dos Santos e Waldinei Batista dos Santos, que previamente haviam se justificado. Ato contínuo, o senhor presidente determinou a leitura da ata da reunião anterior, que em regime de discussão e votação, foi aprovada. Em seguida determinou a leitura do **Projeto de Resolução nº 057/2018 e Parecer nº 022 que “Dispõe sobre o cancelamento da 4ª Reunião Extraordinária do dia 06/07/2018, anula atos do Legislativo e contém outras providências”**. Em regime de discussão, o presidente José Carlos Santos informou que tomará providências sobre a nova votação das contas do ex-prefeito Juraci Freire Martins, à pedido da Promotoria de Justiça da Comarca de Porteirinha. Em votação, resolução aprovada. Agradeceu a Deus, a presença de todos os Edis e declarou encerrada a reunião às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Para constar foi lavrada a presente Ata que lida, se aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Sala das Sessões, 21 de agosto de 2018.

José Carlos Santos

Antônio Didi Santana

Jhonnattah Jhoseffer Alexandre Silva

Adelício Augusto da Silva

Agenor Mendes Sobrinho

Antônio Antunes Silveira

Antônio de Oliveira Brito

Antônio Francisco dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Fl. 321
www

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3831-1158 / (38) 3831-2040
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Herminio Martins Neto

João José da Costa

José Fernandes Neto

Pedro Alves Antunes

Waldinei Batista dos Santos

[Handwritten signatures and notes: "Pedro Alves Antunes" and "ausente" (absent)]



2º TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE PORTEIRINHA - MG

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 117 - Centro - Cep: 39520-000
Fone: (38) 3831-1263 - E-mail: 2oficiodenotas.porteirinha@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo(s):
CVB81484

ALBERTO CAMPOS OLIVEIRA - Escrevente
Porteirinha/MG 27/08/2018 08:57:25
Emol.: R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 TFC.: R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,23 Total: R\$ 6,52





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n. 842 917

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico que aos 12 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2018, neste Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, junto a este processo o documento de fls. 318/321, protocolado sob n. 4768910/2018, proveniente da C.M. PORTEIRINHA.

Frederico Alvarenga Darwich Camilo

TC – 2912-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 04/12/2018 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº 842917, contendo 323 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

CAMP - COORD. DE ACOMP. DAS AÇÕES DO MP
FREDERICO ALVARENGA DARWICH CAMILO